



“E a vizinhança não dorme: murmura, imagina,
inventa. Não fica bandeira escrita, mas fica escrita
a sentença”.

(Cecília Meireles, *Bandeira da Inconfidência*. In:
Romanceiro da Inconfidência)

ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA



Vara do Trabalho de Colorado do Oeste/RO
Dias 11 e 12 de abril de 2024



VARA DO TRABALHO DE COLORADO DO OESTE/RO





Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região (RO/AC)

Corregedoria Regional
Rua Almirante Barroso, 600
Porto Velho, RO
Telefone (69) 3218-6392
<https://portal.trt14.jus.br/portal/>
corregedoria@trt14.jus.br

2024



Osmar J. Barneze
Presidente e Corregedor do TRT da 14ª Região

Fernanda Antunes Marques Junqueira
Juíza Auxiliar da Corregedoria

Eduardo Morais da Costa
Secretário da Corregedoria

Romário Pessoa de Oliveira
Chefe do Núcleo de Acompanhamento das Correições Regionais

Herbert Rodrigues Lopes
Chefe do Núcleo de Atendimento e Acompanhamento de Magistrados

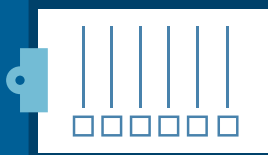
Pedro Luiz Thaler Martini
Chefe da Seção de Análise e Suporte Jurídico

Rosembergue Batista Santos
Assistente

Gabriela Santana Cardoso Rodrigues
Chefe da Seção de Acompanhamento de Estágio Probatório de Magistrados

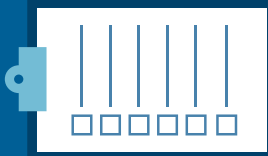
Ilton Sebastião Alves Pequeno
Assistente

Djane Muniz Lobato
Assistente



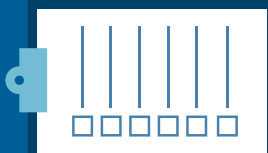
SUMÁRIO

I. APRESENTAÇÃO	09
II. MENSAGEM DO PRESIDENTE	11
1. Jurisdição	12
2. Instalações Físicas	12
2.1. Do inventário físico da Unidade - Bens Móveis	13
3. Atuação de Magistrados	14
3.1. Frequência dos(as) magistrados(as) na Unidade	16
4. Servidores/Frequência/Carga de Trabalho	17
4.1. Quadro de servidores	17
4.2. Frequência	18
4.2.1. Jornada - Hora Extra	19
4.3. Carga de trabalho	20
4.4. Índice de produtividade por servidor (IPS)	21
5. Movimentação e Análise Processual	22
5.1. Fase de Conhecimento	22
5.1.1. Audiências	22
5.1.1.1. Pauta de audiência	23
5.1.1.2. Audiências designadas e realizadas	24
5.1.2. Taxa de Produtividade	25
5.1.3. Taxa de Congestionamento	27
5.1.4. Prazos médios	28
5.1.5. Provimento TRT14º n. 6/2015/SCR	29
5.1.6. Da análise de processos, por amostragem- fase de conhecimento	29
5.1.7. Perícias	33
5.1.7.1. Perícias realizadas e prazos	33
5.1.7.2. Sistema de Assistência Judiciária da Justiça do Trabalho (AJ-JT)	34
5.2. Fase de Liquidação	35
5.2.1. Sentenças Líquidas	36
5.2.2. Da análise de processos por amostragem- fase de liquidação	38
5.3. Fase de Execução	39
5.3.1. Produtividade	39
5.3.2. Execuções iniciadas, encerradas e pendentes de baixa	39



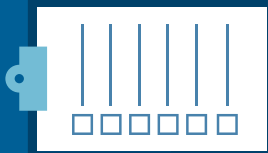
SUMÁRIO

5.3.3. Execuções extintas	41
5.3.4. Prazo médio	41
5.3.5. Análise das diretrizes contidas na Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, nos processos de execução	42
5.3.6. Demais aspectos da execução	46
5.3.7. Expedição de Precatório Requisitórios e Requisições de Pequeno Valor- G-PREC	47
5.3.7.1. Requisição de pequeno valor	48
5.3.7.2. Precatórios	48
5.3.7.3. Atuação conjunta com a Secretaria de Precatórios - Pendências procedimentais e de fluxo	48
5.3.8. Adesão aos Editais do Leilão Judicial Unificado	49
5.3.9. Execuções Fiscais	49
6. PRÊMIO CNJ DE QUALIDADE	50
6.1. Aspectos importantes relacionados	50
6.2. Início da execução e sobrestamento em processos com acordo homologados em conhecimento	52
6.3. Controle de sobrestamento vencido	52
6.4. Normativo Interna Corporis - Recomendação TRT14 n. 002/2023	52
6.4.1. Fase de Conhecimento	52
6.4.2. Fase de Liquidação	53
6.4.3. Fase de execução	53
6.5. Atuação administrativa	53
6.5.1. Temas de sobrestamento - Repercussão Geral	53
6.5.2. Julgamento e Acordos parciais	54
6.5.3. Lançamento e atualização das parcelas de acordos	55
7. Conciliação	56
7.1 Percentual bruto	56
7.2 Percentual de conciliação líquido	58
8. Recursos remetidos ao 2º Grau	59
9. Arrecadação e valores pagos aos autores	60



SUMÁRIO

10. Prazos em geral	60
10.1. Prazos dos juízes	60
10.1.1 Audiência inaugural	61
10.1.2 Encerramento da instrução	61
10.1.3 Prolação de sentenças e decisões	62
10.1.4 Prazos para despachos	63
10.1.5 Sentenças pendentes	64
10.1.6 Processos pendentes de solução	64
10.2. Prazos da Secretaria	65
10.2.1. Prazo para conclusão	65
10.2.2. Prazo para cumprimentos de determinações	65
10.3. Prazos do oficial de justiça	65
11. Atividades de docência dos magistrados	67
12. Sistema I-GEST	68
12.1. Âmbito Regional/Nacional	68
12.2. Âmbito Regional	69
13. Cumprimento das Metas Nacionais do Poder Judiciário	70
13.1. Metas Nacionais para 2023	70
13.2. Metas nacionais para 2024	71
13.3. Meta específica para Justiça do Trabalho	72
14. Ação conjunta: Sacle - Secretaria de apoio ao conhecimento, à liquidação e à execução- SGJ e corregedoria	73
15. Demandas em Parceria com o Centro de Inteligência	73
16. Compartilhamento de experiências e iniciativas procedimentais	74
17. Responsabilidade socioambiental e sustentabilidade	74



SUMÁRIO

18. Programas Institucionais e destinação de valores	75
19. Aspecto da Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção aos Dados Pessoais (LGPD)	76
20. Obrigatoriedade da utilização do PJeCor	76
21. Considerações acerca da correição ordinária de 2023	76
22. Ferramenta Wiki	77
23. Atuação da secretaria de gestão de pessoas	78
24. Pesquisa interna de satisfação	78
25. Registro da Unidade	79
26. Recomendações do corregedor regional	79
26.1. Recomendações ao juízo	79
26.2. Recomendações à secretaria da Unidade Judiciária	81
26.3 .Recomendações Prescritivas	82
26.3.1 Recomendações prescritivas ao juízo	82
26.3.2 Recomendações prescritas à secretaria do juízo	83
26.4. Recomendações à secretaria da corregedoria regional	86
27. Agradecimento e encerramento	86
28. Informações pelo gestor da Vara do Trabalho de Colorado do Oeste/RO	87



APRESENTAÇÃO

Entre os diversos vetores axiológicos estampados no texto constitucional de 1988, o direito à ordem jurídica justa contou com especial atenção do constituinte originário. Não poderia ser diferente. É tão fundamental que Boaventura dos Santos, em uma linguagem metafórica, equiparou-o a “direito charneira” (equivalente a uma dobradiça), cuja negativa implica a recusa de todos os demais.¹

O artigo 5º, inciso XXXV (“a lei não excluirá do Poder Judiciário lesão ou ameaça a direito”) fixa a densidade do valor jurídico protegido. Conjugado com o inciso LXXVIII, inclui-se, desde logo, nos parâmetros de durabilidade do processo, o tempo prudente e justo para que a decisão jurisdicional renda a eficácia esperada.²

Como guardião dos interesses e garantias individuais e coletivas, o Poder Judiciário presta contas à sociedade da qualidade do serviço que oferece e, portanto, está constantemente sujeito ao escrutínio de seus dados, os quais servem como parâmetro para o aprimoramento contínuo da atividade jurisdicional.

Decerto, o controle se efetiva de modo externo, pelo próprio tecido social, como, internamente, pelas corregedorias dos tribunais. No âmbito da Justiça do Trabalho, as correções ordinárias e extraordinárias contam com previsão expressa nos artigos 682, XI³ e 709 da CLT, como atribuição inerente a sua administração.

Na lexicografia, correção deriva de *correctio*, de *corriger*, a significar correção, de cuja origem remonta às eras de priscas, notadamente ao tempo da Ordenação do Reino (Liv. 2º, tít. 45, § 8º). Por sua vez, em se tratando do Direito Judiciário, consiste na diligência procedida pelo Corregedor no exercício de suas atribuições para examinar processos e recomendar, se necessário, a prática de atos como contributo para o desempenho ético, regular e eficiente do sistema de justiça.

1 SANTOS, Boaventura de Souza. Introdução à sociologia da administração da Justiça. *Revista Crítica de Ciências Sociais*, n. 21, nov. 1986, p. 18.

2 Art. 5º, LXXVIII: “A todos, no âmbito judicial e administrativo, são assegurados a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação”.

3 Art. 682: “Competem privativamente aos presidentes dos Tribunais Regionais, além das que forem conferidas neste e no título e das decorrentes do seu cargo, as seguintes atribuições: [...] XI - exercer correção, pelo menos uma vez por ano, sobre as Juntas, ou parcialmente, sempre que se fizer necessário, e solicitá-la, quando julgar conveniente ao Presidente do Tribunal de Apelação relativamente aos juízes de Direito investigados na administradora da Justiça do Trabalho”.

4 Art. 709: “Compete ao Corregedor, eleito dentre os Ministros togados do Tribunal Superior do Trabalho:

I - Exercer funções de inspeção e correção permanente com relação aos Tribunais Regionais e seus presidentes”.

5 SILVA, De Plácido e. *Vocabulário Jurídico*. 11. ed. Rio de Janeiro: Forense, 1994, v. I, p. 570 e v. II, p. 482.



APRESENTAÇÃO

A sindicância de erros e abusos, todavia, não ocupa a centralidade da atividade correcional. Aliás, não tem por escopo “intimidar a quem quer que seja, muito menos juízes. Não é processo disciplinar, não apura nem define responsabilidade, não pune”.⁶ Do contrário, a correição, ordinária ou extraordinária, tem por fim precípua o constante aprimoramento da tutela jurisdicional, a fazer frente aos valores constitucionalmente consagrados. Afinal de contas, já advertia o inextinguível Pontes de Miranda: “nada mais perigoso do que se fazer Constituição sem o propósito de cumpri-la. Ou de só se cumprir os princípios de que se precisa – o que é pior!”⁷

Nessa senda, se se tem em mira a efetividade do sistema de justiça, mister que seja essa a finalidade da correição, a revelar-se como instrumento de concretização das máximas constitucionais. É esse o papel primordial do Corregedor, o qual, antes de prover, deve prever; para emendar, deve, sobretudo, agir como um verdadeiro orientador. Ao fim e ao cabo, correição é orientação, dirigida à consecução de uma ordem jurídica justa.⁸

Eis o trabalho que se desenvolverá nas linhas seguintes: a ampliação do acesso à justiça pelo aprimoramento da tutela jurisdicional no âmbito da Justiça do Trabalho de Rondônia e Acre. Tal qual “o modesto varão constante e justo”,⁹ perscruta a presente correição “os caminhos da justiça”, a graduar firme os passos. Pois, “folga a Justiça e geme a natureza”.¹⁰

Osmar J. Barneze
Presidente e Corregedor do TRT da 14ª Região

6 FONSECA, Vicente José Malheiros da. *A correição na Justiça do Trabalho*. Revista do TRT/8ª Região. Jul.-Dez./1996, p. 34.

7 MIRANDA, Pontes de. *Comentários à Constituição de 1946*, v. 1, Borsoi, 1960, p. 12.

8 COSTA, Orlando Teixeira da. As funções das Corregedorias regionais. *Revista LTr*, 45-3, p. 277.

9 DIAS, Gonçalves. O homem forte. Disponível em: <https://www.literaturabrasileira.ufsc.br/documentos/?action=download&id=117526#OHOMEMFORTE>. Acesso em: 26 de jul. 2023.

10 DOS ANJOS, Augusto. O condenado. Disponível em: <http://www.jornaldepoesia.jor.br/augusto10.html>. Acesso em: 26 de jul. 2023.



MENSAGEM DO PRESIDENTE

*“Vós sois um rio de luz sagrada onde, sonhando, passa
embalada minha esperança de mágoas nua.”*

(Auta de Souza)

Muito além da metodologia instrutiva, própria do procedimento correicional, o presente ato carrega consigo a importância da conscientização e da prevenção de todas as formas de violência contra a mulher.

Dados estatísticos recentes dão conta do ignominioso cenário de agressões físicas, psicológicas, morais, sexuais e patrimoniais motivadas pelo fator gênero. Três a cada dez brasileiras já foram vítimas de violência doméstica, de acordo com a 10ª Pesquisa Nacional de Violência contra a Mulher, feita pelo Instituto *DataSenado*, em parceria com o Observatório da Mulher contra a Violência (OMV), no ano de 2023. A pesquisa apontou ainda que a violência psicológica é a mais recorrente (89%), seguida pela moral (77%), pela física (76%), pela patrimonial (34%) e pela sexual (25%).¹

Diante dessa triste realidade e de forma inédita, esta Corregedoria lança o projeto *Um sinal, uma vida*, em sintonia com a Resolução CNJ n. 254/2018, criando um protocolo de formação, capacitação, atendimento, acolhimento e tratamento adequado dos conflitos a envolver a violência doméstica no âmbito da Justiça do Trabalho de Rondônia e Acre.

O silêncio ensurdecedor das vítimas está a ecoar nas entranhas de uma sociedade estruturalmente conformada pelo patriarcado e pela misoginia. Por isso, *“não morrerás, Deusa sublime! Do trono egrégio, assistirás intacta ao crime do sacrilégio”*.² Ao menos, assim é o desejo a inundar o novo projeto, a criar uma fissura no sistema. Oxalá uma ode às *“bruxas, as quais, de alma e coração, buscam a transformação”*.³

Para mais informações, acesse o *QRCode* ou *link* e faça parte desse movim



Osmar J. Barneze

Presidente e Corregedor do TRT da 14ª Região

¹ Disponível em <https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2023/11/21/datasenado-aponta-que-3-a-cada-10-brasileiras-ja-sofreram-violencia-domestica>. Acesso em 15/01/2024.

² Trecho da poesia de Olavo Bilac, em Profissão de Fé. Disponível em <http://www.lettras.ufmg.br/site/e-livros/poemastrabalhadores-site.pdf>. Acesso em 15/01/2024.

³ Trecho da poesia de Fernanda Junqueira, em Pecado. In: JUNQUEIRA, Fernanda Antunes Marques. Eu, como o Vento - Antologia Poética. São Paulo: Dialética Literária, 2021, p. 77.



Dia: 11/04/2024

Hora: Às 08:50 horas

Presidente e Corregedor do TRT 14ª Região:
Desembargador Osmar J. Barneze



Em cumprimento às disposições legais e regimentais, foram iniciados os trabalhos na Vara do Trabalho de Colorado do Oeste/RO relativos à Correição Ordinária divulgada no Edital n. 001/2024, publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região nº 3919/2024, no dia 27 de fevereiro de 2024, na modalidade presencial, considerando o período de 11/03/2023 a 12/04/2024, contado do primeiro dia subsequente à correição pretérita e o último dia da presente, com a participação da Secretária-Geral da Presidência Tama Mendes Ohira; do Diretor Geral Lélío Lopes Ferreira; do Secretário da Corregedoria Regional Eduardo Morais da Costa; do Coordenador de Serviços de Infraestrutura e Logística, Hely Calixto da Cruz, além dos(as) servidores(as) da Secretaria da Corregedoria, os(as) quais prestaram auxílio de forma remota.

A Correição Ordinária foi previamente comunicada à Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional de Rondônia, ao Ministério Público do Trabalho da 14ª Região, à AMATRA 14 e ao Sinsjustra, conforme expedientes anexos ao PJeCor nº 0000023-43.2024.2.00.0514.

A equipe correcional foi recepcionada pela Diretora de Secretaria, Neusa Maria Lermen Ansiliero, e pelos(as) servidores(as) lotados(as) na Unidade. Consigna-se que o Excelentíssimo Juiz do Trabalho Titular, AUGUSTO NASCIMENTO CARIGÉ, nomeado por meio da RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N. 001, de 31 de Janeiro de 2024, está afastado da titularidade para exercer a função de Juiz Auxiliar da Presidência e Juiz Auxiliar de Precatórios, conforme os termos da PORTARIA GP Nº 1277, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

A Juíza do Trabalho Substituta ANDREZA SOARES PINTO está designada para exercer a titularidade, consoante Portaria GP N.º 0261, DE 14 DE MARÇO DE 2024, no período de 1º/04 a 30/04/2024, de forma cumulativa e remotamente, para presidir audiências, prolatar despachos e decisões, vez que em condições especiais de trabalho, na modalidade teletrabalho, nos termos da Resolução Administrativa n. 087 de 24 de julho de 2023.

JURISDIÇÃO



1. JURISDIÇÃO

A jurisdição da Unidade abrange, além do Município sede, Colorado do Oeste/RO, Cabixi, Cerejeiras, Corumbiara, Pimenteiras do Oeste e seus distritos.

INSTALAÇÕES



2. INSTALAÇÕES FÍSICAS

A Unidade correccionada, integrante da 7ª Circunscrição, funciona em imóvel de propriedade da União, situado na Av. Paulo de Assis Ribeiro, 4.061, Colorado do Oeste/RO. Suas instalações, com acessibilidade para pessoas com deficiência, estão, neste momento, em boas condições e adequadas às suas finalidades.

Destaca-se, nesta oportunidade, o bom estado de conservação da jardinagem e do pátio, a revelar o grau de zelo dos(as) gestores(as) locais, tudo consoante QR Code e *link* abaixo.



FOTOS DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS



2.1 DO INVENTÁRIO FÍSICO DA UNIDADE - BENS MÓVEIS

Em prosseguimento ao trabalho realizado no exercício anterior, como medida de economia e melhor alocação dos recursos públicos, iniciativa esta que contribuiu para consecução, pela Corregedoria deste Tribunal, do prêmio “Corregedoria Ética” outorgado pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), procedeu-se, nesta oportunidade, novo cotejo das informações prestadas pela Unidade à Diretoria de Serviço de Material e Patrimônio, por ocasião do Inventário de Bens/2022 (PROAD 4415/2022) e pela conferência do acervo a ela pertencentes.

Desse modo, por razões orçamentárias, realizar-se-á, também neste exercício, concomitantemente aos trabalhos correcionais, o levantamento físico dos bens constantes dos acervos de todas as Unidades a serem correcionadas.

Com vistas a esse desiderato, a equipe correcional, por intermédio dos servidores Lélío Lopes Ferreira Júnior, Diretor Geral e do o Coordenador de Serviços de Infraestrutura e Logística, Hely Calixto da Cruz, acompanhado da Diretora de Secretaria, Neusa Maria Lermen Ansiliero, realizaram a conferência individual dos bens móveis.

Na execução do mister, a equipe composta pelos servidores acima identificados não constatou irregularidades no acervo atual.

Mencionados servidores, sob as penalidades legais, acerca das inconsistências assentadas no item 2.1, da ata correcional anterior, ora informam à Corregedoria que os bens de tomo 31442, 32229, 32321, 44949, 44948 e 44950, foram inseridos na carga patrimonial desta Unidade; os de tomo 31346, 32243, 32630 e 33156, tiveram suas cargas regularizadas em favor da SMP, encontrando-se fisicamente naquela Unidade; o de numero 44497, regularizado em favor da CIS (Cordenadoria de Intrutor e Suporte - STI); o de n. 32294, em favor da 1ª Vara do Trabalho de Ji-Paraná; o de número 44379, à 4ª Vara do Trabalho de Rio Branco/AC e os de ns. 44378 e 44380 em favor do STAADF (Setor de Apoio Administrativo ao Diretor de Fórum de Rio Branco/AC, resultando, assim, sanadas as irregularidades de então.

Mais uma vez, reitera-se o comando no sentido de que a Unidade se abstenha de conceder a utilização de bens próprios pelos(as) servidores(as) em regime de teletrabalho ou remoto, nos moldes das vedações contidas no art. 12 da Resolução Administrativa n. 055/2018 e no inciso II, do art. 2º da Resolução Administrativa n. 009, de 28 de fevereiro de 2023.

Ademais, sem prejuízo das recomendações ao final, com o fito de manter a fidedignidade do patrimônio físico, com os assentamentos constantes do Sistema de Movimentação de Bens do TRT14, reitera-se à Secretaria desta Unidade que se abstenha de transferir e/ou receber por transferências bens móveis, sem o respectivo lançamento, sob pena de responsabilidade administrativa.



3. ATUAÇÃO DE MAGISTRADOS

Atuação

No período avaliado pela Correição Ordinária, de 11/03/2023 a 12/04/2024, registram-se os seguintes afastamentos legais da então Magistrada Titular da Unidade, Mônica Harumi Ueda:

QUADRO 2

JUÍZA DO TRABALHO TITULAR DURANTE PARTE DO PERÍODO - MONICA HARUMI UEDA			
Afastamento	Início	Fim	Documento
Folga compensatória do plantão	03/04/2023	04/04/2023	Proc. 00012-48.2023 - ID 2649230
Viagem a Serviço	02/05/2023	05/05/2023	Portaria GpNo469, de 28/04/2023
Folga compensatória do plantão	06,07 e 09/06	09/06/2023	Proc. 00012-48.2023 - ID 2874227
Férias 2023	12/06/2023	11/07/2023	PORTARIA N. 1151/2022
Folga compensatória do plantão	12/07/2023	13/07/2023	Proc.00012-48.2023 - ID 2836342
Folga compensatória do plantão	05/09/2023	06/09/2023	Proc. 00012-48.2023 - ID 3168500
Férias 2023	11/09/2023	10/10/2023	PORTARIA N. 1151/2022

No período ora em correição, excluídos os processos com declaração de suspeição, consta a atuação dos(as) seguintes Magistrados(as) Substitutos(as):



QUADRO 2- A

MAGISTRADO(A)	INÍCIO	FIM	OBJETIVO	PORTARIA
MONICA HARUMI UEDA	11/03/2023	11/10/2023	Aposentadoria	PORTARIA N 1323/2023
LUCIANO HENRIQUE DA SILVA	22/03/2023	22/03/2023	Auxiliar na Titularidade	PORTARIA N 224/2023
MARINA BRETAS DFUARTE MORAIS	07/07/2023	07/07/2023	Exercer titularidade	PORTARIA N. 0819/2023
LUCIANO HENRIQUE DA SILVA	13/06/2023	13/06/2023	Exercer a Titularidade	PORTARIA N 643/2023
	20/06/2023	20/06/2023	Outros	PORTARIA N 767/2023
	28/06/2023	28/06/2023	Exercer a Titularidade	PORTARIA N 862/2023
LUCIANO HENRIQUE DA SILVA	06/09/2023	10/09/2023	Exercer a Titularidade	PORTARIA N 1043/2023
	13/09/2023	14/09/2023		PORTARIA N 1177/2023
	15/09/2023	17/09/2023		PORTARIA N 1043/2023
	19/09/2023	20/09/2023		PORTARIA N 1177/2023
	21/09/2023	24/09/2023		PORTARIA N 1043/2023
	27/09/2023	27/09/2023		PORTARIA N 1043/2023
FERNANDA CAVALCANTE FON SOARES	05/10/2023	05/10/2023	Exercer a Titularidade	PORTARIA N 1238/2023
ANDREZA SOARES PINTO	13/10/2023	13/10/2023	Exercer a Titularidade	PORTARIA N 1225/2023
	24/10/2023	31/10/2023		PORTARIA N 1385/2023
	01/11/2023	05/11/2023		
	09/11/2023	12/11/2023		
	17/11/2023	19/11/2023		
	23/11/2023	25/11/2023		
LUCIANO HENRIQUE DA SILVA	07/12/2023	10/12/2023	Exercer a Titularidade	PORTARIA N 1520/2023
	14/12/2023	14/12/2023		
ANDREZA SOARES PINTO	16/12/2023	18/12/2023	Exercer a Titularidade	PORTARIA N 1515/2023
	01/01/2024	31/01/2024		PORTARIA N 1622/2023
AUGUSTO NASCIMENTO CARIGE	31/01/2024	-	ASSUMIU TITULARIDADE - AFASTADO JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA	PORTARIA N 1644/2023
ANDREZA SOARES PINTO	01/02/2024	29/02/2024	Exercer a Titularidade	PORTARIA N 41/2024
	01/03/2024	31/03/2024		PORTARIA N 168/2024
	01/04/2024	30/04/2024		PORTARIA N 261/2024

Os dados revelam que a Unidade contou com a presença de, pelo menos, um(a) Juiz(íza) atuando diretamente nesta Vara do Trabalho de Colorado do Oeste/RO, o que, aliado ao trabalho ininterrupto da Secretaria – dentro de um conceito amplo de atividades judiciais, a envolver juízes(as) e serventuários(as), – se constata a solução de continuidade na entrega da prestação jurisdicional.



3.1. FREQUÊNCIA DOS(AS) MAGISTRADOS(AS) NA UNIDADE

O art. 32, II, da CPGJT dispõe que é atribuição do Corregedor(a) Regional verificar a frequência do comparecimento do juiz(íza) titular, auxiliar e/ou substituto(a) na sede do Juízo.

A Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho (CPGJT), atualizada pelo Provimento n.º 4 /GCGJT, de 26 de setembro de 2023, traz como inovação o item II do art. 19, o qual versa sobre a possibilidade de fixação de residência em localidade diversa da comarca, cuja permissão não isenta o(a) Magistrado(a) da obrigatoriedade de se fazer presente, em suas respectivas Unidades, com periodicidade mínima de 3 (três) dias úteis semanais. À propósito do tema, mister salientar que a frequência mínima de 3 (três) dias úteis na semana permanece mandatória nas hipóteses de feriados regimentais, municipais, estaduais e/ou federais, quando assim, no quantitativo remanescente, for possível.

Com fulcro na Resolução Administrativa deste Regional n.º 010, de 28 de fevereiro de 2023, a qual dispõe sobre a atuação presencial dos(as) juízes(ízas), a realização das audiências nas unidades judiciárias de 1º grau, e dá outras providências, bem como suas alterações subsequentes, resultou regulamentada a agenda dos(as) dirigentes e Juízes(ízas) dos Regionais, inclusive, no que diz respeito aos(as) Magistrados(as) volantes.

OBRIGATORIEDADE DE
FREQUÊNCIA DOS(AS)
MAGISTRADOS(AS) EM SUAS
UNIDADES, NO MÍNIMO, EM 3
DIAS ÚTEIS SEMANAIS.

Assim, conforme deliberações ocorridas no PJeCor 000032-39.2023.2.00.0514 (ID 2703006), estendeu a obrigatoriedade de comparecimento aos(as) Juízes(as) em atividade judicial ou administrativa, com exceção do(a) dirigente da entidade representativa de classe; dos(as) cedidos(as) a outros órgãos e dos(as) submetidos(as) ao regime especial de trabalho autorizados(as) pelo Tribunal Pleno (Resolução do CNJ nº 343/2020).

Frequência dos(as) magistrados(as)

À exceção da hipótese acima, permanece a obrigatoriedade da presença física do(a) Juiz(íza) na Unidade Judiciária a que esteja vinculado(a) em, no mínimo, 3 (três) dias úteis semanais, a incluir os(as) volantes, conforme as diretrizes estabelecidas no PJeCOR 000032-39.2023.2.00.0514.

Nesse contexto, até o dia 20 (vinte) de cada mês, à exceção daqueles(as) submetidos(as) ao regime especial de trabalho autorizado pela Presidência (Resolução do CNJ nº 343/2020); do(a) dirigente da entidade representativa de classe e dos(as) cedidos(as) a outros órgãos (RA 093, de 20 de julho de 2023), deverão alimentar a ferramenta eletrônica institucional de forma a disponibilizar a agenda de comparecimento do mês subsequente, cujo teor é publicado, a tempo e modo, no sítio deste Tribunal.

Em consulta aos registros pertinentes, relativos ao Magistrado Titular e à Juíza Substituta atual, Augusto Nascimento Carigé e Andreza Soares Pinto, respectivamente, atesta-se a dispensa do regular preenchimento da agenda de comparecimento, na forma § 1º do art. 1º da Resolução Administrativa n. 10, de 28 de fevereiro de 2023.

Registra-se, por oportuno, que tramitou neste Regional o PjeCor 0000032-39.2023.2.00.0514, contendo proposta de regulamentação, a qual, levada à apreciação do Tribunal Pleno, resultou, à unanimidade, na inclusão do § 4º, ao art. 1º, da Resolução Administrativa n. 010, de 28 de fevereiro de 2023, com o seguinte teor:

§ 4º A ausência da informação no prazo assinalado no § 1º, importará na presunção de opção pelo comparecimento presencial do magistrado, nos dias úteis, no período de segunda a sexta-feira de cada semana.

Ad cautelam, com o propósito de definir e prevenir responsabilidades futuras, este Corregedor reitera a necessidade de rigorosa observância dos normativos assinalados.

No concernente à residência, em consulta ao PjeCor de n. 0000042-20.2022.2.00.0514, utilizado para o referido controle, acrescido de informação da Unidade, verificou-se seu cumprimento, atestado pelos comprovantes constantes dos ID. 1880369 e 2502061, relativos ao Magistrado Titular e à Juíza Substituta, respectivamente.

4. SERVIDORES / FREQUÊNCIA / CARGA DE TRABALHO



4.1 QUADRO DE SERVIDORES

Com a implementação da Resolução Administrativa nº 054, de 30 de agosto de 2022, alterada pela de n. 148 de 11 de dezembro de 2023, a estrutura organizacional da Vara do Trabalho de Colorado do Oeste/RO passou a contar com o seguinte quadro de pessoal:

Quadro de servidores

QUADRO 3

NOME	CARGO/SITUAÇÃO	CARGO/FUNÇÃO
NEUSA MARIA LERMEN ANSILIERO	TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA: ADMINISTRATIVA	DIRETOR DE SECRETARIA
GRASIELY TEIXEIRA SOUZA	ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA: JUDICIÁRIA	ASSISTENTE DE JUIZ
RAIMUNDO JOSE DA SILVA	TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA: ADMINISTRATIVA	ASSISTENTE DE DIRETOR DE SECRETARIA
ANTONIO MARCOS CANUTO DE PONTES	TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA: ADMINISTRATIVA	CALCULISTA
RAPHAELLA VASQUES MIOTTI	ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA: JUDICIÁRIA	OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR FEDERAL

Servidores(as) em regime de teletrabalho:

1 - Servidora GRASIELY TEIXEIRA SOUZA foi AUTORIZADA, por meio do PARECER Nº 018/2022/STDADQP/SGEP e despacho subsequente, conforme ID. 249 do PROAD 11656/2015, a realizar a modalidade de TELETRABALHO por 02 (dois) anos, com efeitos a contar de 21/03/2022. Renovação procedida por meio do PARECER Nº 222/2024/TRT14/SGEP/DSAD/SÇDADGC e despacho subsequente (ID. 341), por 06 (seis) meses, com efeitos a contar de 30/03/2024.

Mister sublinhar que este Regional, com vistas ao cumprimento das diretrizes estabelecidas pelo CNJ, no v. acórdão proferido no PCA 0002260-11.2022.2.00.0000 e na Resolução CNJ nº 481, de 22 de novembro de 2022, providenciou a edição da Resolução Administrativa n.º 009, de 28 de fevereiro de 2023, a estabelecer, como regra, a forma presencial, facultada a concessão de teletrabalho, até o limite de 30% do quadro permanente de cada uma das unidades, observadas as exceções previstas no art. 5º, § 9º, da Resolução Administrativa nº 055/2018 deste Regional.

A lotação ideal e real da Unidade é de 05 (cinco) servidores(as). A se ter em conta o quantitativo de 01 (uma) servidora em regime de teletrabalho, constata-se a observância da limitação nos percentuais estipulados.

Estagiários(as) e aprendizes:

A Unidade não conta com estagiários(as) e aprendizes.

Durante os trabalhos correccionais, estavam presentes todos(as) os(as) servidores(as), inclusive a Oficiala de Justiça e Grasiely Teixeira Souza em regime de teletrabalho, esta apenas no segundo dia.



4.2 FREQUÊNCIA

De outro lado, a Resolução Administrativa TRT14 n.º 009/2023 facultou ao(à) gestor(a) da respectiva unidade estabelecer rodízio entre os(as) servidores(as) para o trabalho remoto, desde que assegurada a presença física em pelo menos 3 (três) dias úteis na semana. Mister salientar, ainda, que, na hipótese de feriados regimentais, municipais, estaduais e/ou federais, permanece a obrigatoriedade de comparecimento do(a) servidor(a) com periodicidade mínima de 3 (três) dias úteis semanais, quando assim, no quantitativo remanescente, for possível. A medida perscruta assegurar contingente mínimo necessário ao atendimento presencial.

A produtividade e o desempenho das atribuições dos(as) servidores(as) deverão ser aferidos pelo(a) gestor(a) da unidade, via Sistema de Monitoramento de Desempenho - SMD, desenvolvido pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação deste Tribunal, e também pelos relatórios específicos do PJe, criados pela Divisão de Apoio ao PJe, para os(as) servidores(as) da área de apoio direto.

A Unidade informa que utiliza o Sistema de Monitoramento de Desempenho - SMD - para controle da frequência e produtividade dos(as) servidores(as) e faz uso da faculdade existente na Resolução Administrativa TRT14 n. 009/2023 no tocante ao rodízio estabelecido.

Em ato contínuo, procedeu-se à aferição do controle de jornada dos(as) servidores(as), a partir do dia 03 de abril, quando se tornou obrigatório o registro de ponto, a teor da Ordem de Serviço n. 001/2023 deste Tribunal:



QUADRO 4

Servidor	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	JANEIRO	FEVEREIRO
NEUSA MARIA LERMIN ANSILIERO	Dispensado de registro de frequência, conforme §1º do Art. 7º da Portaria GP nº 0067 de 25 de janeiro de 2018.										
RAIMUNDO JOSE DA SILVA	Dias úteis: 16 Dias registrados: 09	Dias úteis: 09 Dias registrados: 07	Dias úteis: 19 Dias registrados: 11	Dias úteis: 21 Dias registrados: 14	Dias úteis: 22 Dias registrados: 11	Dias úteis: 20 Dias registrados: 13	Dias úteis: 20 Dias registrados: 11	Dias úteis: 19 Dias registrados: 11	Dias úteis: 12 Dias registrados: 08	Dias úteis: 08 Dias registrados: 06	Dias úteis: 18 Dias registrados: 12
GRASIELY TEIXEIRA SOUZA	TELETRABALHO										
SANDRA SILVANA ANSILIERO NOGUEIRA	Dias úteis: 16 Dias registrados: 16	Dias úteis: 22 Dias registrados: 22	Dias úteis: 20 Dias registrados: 19	Dias úteis: 10 Dias registrados: 09	Dias úteis: 22 Dias registrados: 22	Dias úteis: 20 Dias registrados: 20	Dias úteis: 20 Dias registrados: 20	Dias úteis: 19 Dias registrados: 19	Dias úteis: 12 Dias registrados: 12	Dias úteis: 10 Dias registrados: 10	Dias úteis: 11 Dias registrados: 11
ANTONIO MARCOS CANUTO DE PONTES	Dias úteis: 10 Dias registrados: 08	Dias úteis: 22 Dias registrados: 17	Dias úteis: 20 Dias registrados: 12	Dias úteis: 11 Dias registrados: 07	Dias úteis: 22 Dias registrados: 16	Dias úteis: 05 Dias registrados: 04	Dias úteis: 20 Dias registrados: 14	Dias úteis: 19 Dias registrados: 16	Dias úteis: 07 Dias registrados: 05	Dias úteis: 06 Dias registrados: 06	Dias úteis: 18 Dias registrados: 10
RAPHAELLA VASQUES MIOTTI	OFICIAL DE JUSTIÇA										

Em conformidade com o quadro acima e a partir de pesquisa realizada no Relatório de Frequência Eletrônica, verifica-se o atendimento integral ao quanto disciplinado pelo normativo.

4.2.1 JORNADA - HORA EXTRA



Consigna-se que os gestores (as) e os(as) servidores(as) devem observar o horário de expediente do Tribunal, de 7h30min às 14h30min, evitando-se o trabalho em sobrejornada.

A jornada excedente somente é justificável em casos excepcionais, quando caracterizada a emergência e extrema necessidade do mister, sem prejuízo da qualidade de vida dos(as) servidores(as) e com vistas ao cumprimento da Portaria GP nº 04, de 06/01/16, publicada no DEJT-14, em 07/01/16, referendada pela Resolução Administrativa nº 007/2016.

Deve-se, ainda, considerar, dentro do recorte em análise, o disposto na Portaria GP nº 0067, de 25/01/2018, notadamente no que se refere às horas excedentes porventura realizadas pelos(as) servidores(as) lotados(as) na Unidade, no curso do período em correição.

Em detida análise do controle de frequência da Unidade, considerando os(as) servidores(as) a ele sujeitos(as) e o período a partir do qual se renovou a obrigatoriedade do registro, extrai-se:





QUADRO 5

Servidor	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	JANEIRO	FEVEREIRO	TOTAL
RAIMUNDO JOSE DA SILVA	01:18	01:29	02:47	02:46	02:20	03:15	02:54	03:03	02:03	01:08	00:59	24:02
SANDRA SILVANA ANSILIERO NOGUEIRA	04:25	06:13	02:19	02:19	04:22	04:23	03:59	05:19	01:24	01:47	03:40	40:10
ANTONIO MARCOS CANUTO DE PONTES	01:16	09:08	01:33	00:44	03:07	00:24	01:58	06:31	00:20	00:50	03:24	29:15
TOTAL	06:59	16:50	06:39	05:49	09:49	08:02	08:51	14:53	03:27	03:45	08:03	93:27

Conforme o quadro acima, foi apurada a totalidade de 74h23min (setenta e quatro horas e vinte e três minutos) extras, já excluídas as horas devedoras decorrentes de compensação.



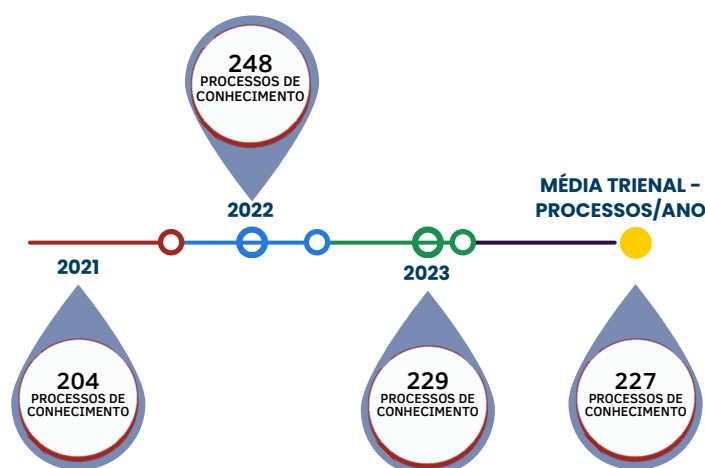
horas extras

No aspecto comparativo, em relação à última correição, quando se apurou esses dados, realizada em 2020, verificou-se ligeira retração, na medida em que, naquela oportunidade, apurou-se o quantitativo de 45h19min (quarenta e cinco horas e dezenove minutos), em 06 (seis) meses, resultando na média de 07h56min (sete horas e cinquenta e seis minutos) mensais, enquanto a média atual indica 07h16min (sete horas e dezesseis minutos) ao mês, considerando os 11 (onze) meses de apuração.

Nesse contexto, sem prejuízo do apontamento ao final, *ad cautelam*, reiteram-se, desde logo, as recomendações insertas nas atas de correições dos exercícios anteriores, evitando-se o trabalho em sobrejornada, assim considerado aquele que ultrapassa a 7ª hora diária efetivamente trabalhada.



4.3. CARGA DE TRABALHO



A Resolução Administrativa n. 148/2023, disponibilizada no DEJT em 15/12/2023 (anexo A), em sua redação vigente, estabelece que o quadro de lotação paradigma para esta Unidade é de 05 (cinco) servidores(as), a incluir o(a) “calculista” e “Oficiais de Justiça”. Seu quadro atual é de 05 (cinco), portanto, em conformidade com o postulado normativo.

Especificamente no que se refere à carga de trabalho, é de se apontar que a Unidade recebeu, nos anos de 2021, 2022 e 2023, respectivamente, 204, 248 e 229 processos, resultando em uma média trienal de 227 processos/ano, tudo em conformidade com os dados extraídos do sistema e-Gestão.

Percebe-se, em comparação ao triênio considerado na correição anterior, ligeira progressão no número médio de demandas ajuizadas, o qual, naquele período, fora de 214.67 processos/ano.

Em que pese o termo final do período correcional, ultimado em 29/02/2024, no início dos trabalhos, foi possível aferir, de 1º/01 a 31/03/2024, o quantitativo de 62 (sessenta e dois) casos novos, a projetar, para um período de 12(doze) meses, o total de 248 (duzentos e quarenta e oito) demandas, número que confirma o cenário de ligeira alta.

Anota-se, ainda, informação da Sra. Diretora que, durante o período correccionado, a Unidade registrou 40 (quarenta) atermações diretas, sendo procedidos 02 (dois) encaminhamentos ao CAAV. Consigna-se, nesse aspecto, registro positivo, na medida em que, como regra, as demandas de *jus postulandi*, devem, efetivamente, ser aterradas diretamente pela Unidade, reservando-se o encaminhamento ao CAAV, apenas aos usuários com dificuldade de comparecimento físico à sede da Unidade.

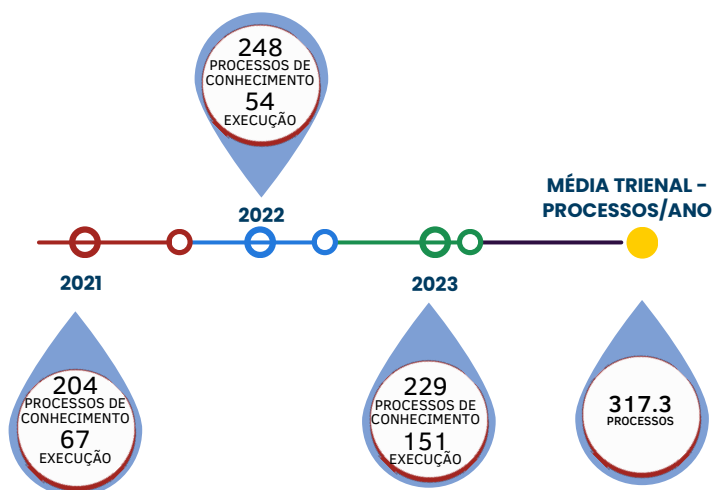
4.4. ÍNDICE DE PRODUTIVIDADE POR SERVIDOR (IPS)



O referido indicador está previsto na Resolução CNJ nº 219/2016 e considera o número de processos baixados e o quantitativo de servidores(as) que atuaram em cada unidade judiciária em um mesmo ano, deduzidos os afastamentos legais (com exceção de férias e do recesso regimental).

Esses dados são relevantes, pois, conjuntamente à média de casos novos do triênio (conhecimento/execução) e dos pendentes ao final do ano, a incluir os processos na fase executória, definem a lotação ideal de cada Vara do Trabalho.

Agrupamento	Movimentação processual média no triênio 2021/2023
1	Com movimentação igual ou inferior a 500 processos
2	Movimentação maior que 500 processos e menor que 1000
3	Movimentação maior ou igual a 1000 processos



A Unidade figurou na 7ª posição das Varas de seu grupo (total de 10 Unidades).

O grupo 1, no qual se insere esta Unidade [(movimentação igual ou inferior a 500 processos (317.3)], o IPS considerado adequado é igual ou superior a 112,7 (cento e doze vírgula sete), valor que representa o quartil de melhor desempenho para as Varas daquela amostra, segundo a metodologia preconizada no §º 2, art. 6 da Resolução CNJ n. 219/2016.

Ao tempo da correição pretérita, a Unidade alcançou 61 (sessenta e um) pontos, a figurar na 10ª posição de seu grupo (total de 11 Unidades).

De seus dados, relativos ao período em correição, vê-se que esta Unidade apresentou ganho de desempenho, atingindo 69 (sessenta e nove) pontos, a posicioná-la na 7ª colocação das Varas de seu grupo (total de 10 Unidades), cenário que merece registro positivo.

5. MOVIMENTAÇÃO E ANÁLISE PROCESSUAL

5.1 FASE DE CONHECIMENTO

5.1.1. AUDIÊNCIAS

Audiências



Nos termos do art. 32, III, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho compete ao Corregedor Regional, durante a Correição Ordinária anual, examinar a quantidade de dias da semana nos quais se realizam audiências. Ademais, a teor do disposto nos arts. 841 e 849 da CLT e, em caráter meramente pedagógico, elucida-se que a liberdade para a organização da pauta pelo(a) magistrado(a) não é absoluta.

Com efeito, essa autonomia não pode se desvencilhar das normas de regência, tendo sempre em mira a célere entrega da prestação jurisdicional, mormente no âmbito da Justiça do Trabalho, em que o bem jurídico perseguido é quase sempre de natureza alimentar, nos termos do art. 5º, LXXVIII, da CF/88. Desse modo, as designações intermitentes, ou seja, permeadas de intervalos de inatividade devem ser evitadas, na medida do possível, assim como as sucessivas redesignações de audiências, com o propósito de manutenção da qualidade e celeridade da prestação jurisdicional.



5.1.1.1 PAUTA DE AUDIÊNCIA



Segundo informação da Direção de Secretaria e, em consulta ao PJe, constata-se que a Unidade designa semanalmente 14 (quatorze) audiências, sendo 09 (nove) Unas ou iniciais; 2 (duas) instrutórias e 3 (três) conciliações.

Sobre o ponto, a Diretora de Secretaria informou que *“no período em que a Dr^a MONICA HARUMI UEDA atuava como Titular da Vara, estava sempre presente (aposentou-se em 11/10/2023). Após essa data, as audiências são realizadas por videoconferência, com Juízes substitutos”*.

Das audiências realizadas no período de 01/03/2023 a 29/02/2024, de um total de 401 (quatrocentas e uma), 60 (sessenta) foram realizadas de forma presencial, o que corresponde a 14,96% e 341 (trezentas e quarenta e uma) em formato telepresencial, representativos do percentual de 85,04% (oitenta e cinco vírgula zero quatro).

Ressalta-se que, conforme já assentado no prólogo da presente, o Juiz Titular desta Unidade, AUGUSTO NASCIMENTO CARIGÉ, consoante RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N. 001, de 31 de Janeiro de 2024, encontra-se afastado para exercer a função de Juiz Auxiliar da Presidência e Juiz Auxiliar de Precatórios, conforme os termos da PORTARIA GP N^o 1277, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022. Registra-se, ainda, que a Juíza do Trabalho Substituta ANDREZA SOARES PINTO, designada para exercer, regularmente, a titularidade, atua em condições especiais de trabalho, na modalidade teletrabalho, nos termos da Resolução Administrativa n. 087 de 24 de julho de 2023. Tal quadro justifica o alto percentual de audiências realizadas de forma remota, inclusive em relação aos Magistrados.

Ademais, faz-se necessária a apuração da periodicidade das audiências para verificação do atendimento às normas disciplinadoras. Referida análise está disponível na planilha “Audiências por semana”, aferível no QR Code e link abaixo:

**Audiências no período de
1^o/03/2023 a 29/02/2024**



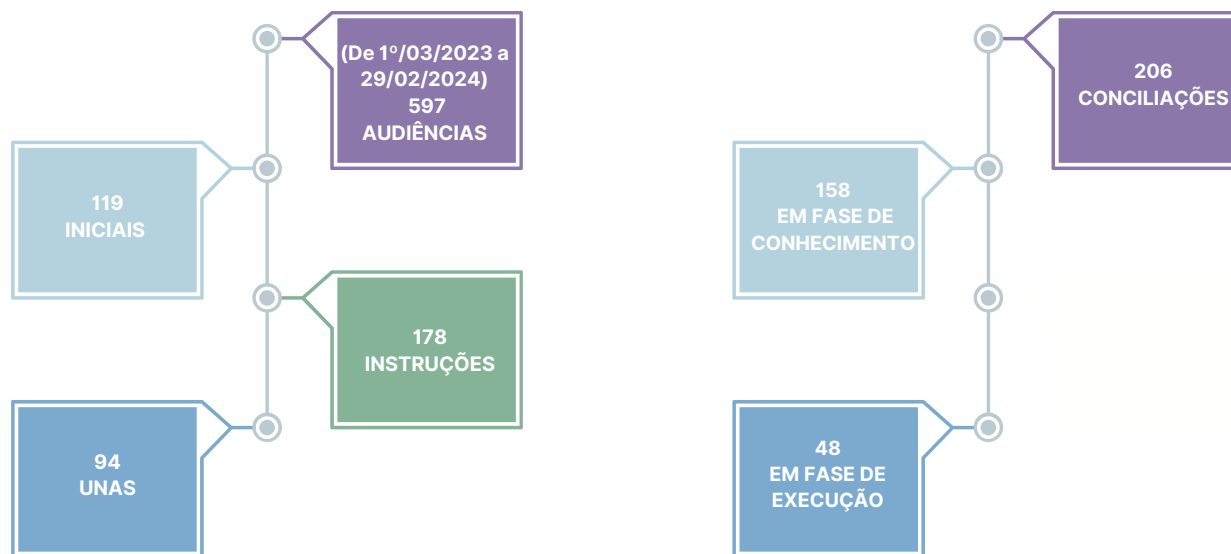
Observa-se que a pauta é composta por audiências iniciais, de instrução, unas e de conciliação.

Nesta oportunidade, frisa-se que as designações intermitentes de audiências, ou seja, permeadas de intervalos de inatividade, na medida do possível, devem ser evitadas, em atenção aos vetores constitucionais de garantia do amplo acesso à justiça.

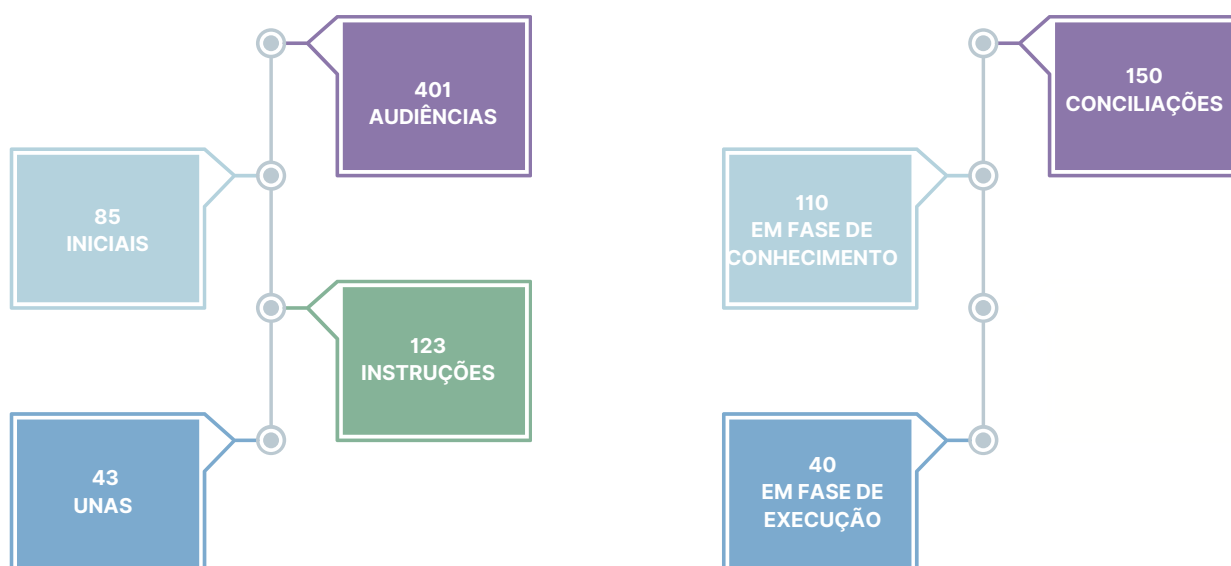


5.1.1.2 AUDIÊNCIAS DESIGNADAS E REALIZADAS

No pertinente ao número de audiências designadas, especificamente no período em correição (de 01/03/2023 a 29/02/2024), a Unidade apresentou os seguintes dados: foram designadas 597 (quinhentas e noventa e sete) audiências, sendo 119 (cento e dezenove) iniciais, 178 (cento e setenta e oito) instruções, 94 (noventa e quatro) Unas e 206 (duzentas e seis) conciliações; destas últimas, 158 (cento e cinquenta e oito), em fase de conhecimento e, 48 (quarenta e oito), em fase de execução.



Foram realizadas 401 (quatrocentas e uma) audiências em processos eletrônicos, sendo 85 (oitenta e cinco) iniciais, 123 (cento e vinte e três) instruções, 43 (quarenta e três) Unas e 150 (cento e cinquenta) conciliações; destas últimas, 110 (cento e dez), em fase de conhecimento e, 40 (quarenta), em fase de execução.



Sabe-se que a dificuldade de perfectibilização das citações iniciais consiste em um dos fatores que contribui, consideravelmente, para o atual panorama. Neste particular, informa a Direção da Vara que: "*Realiza notificação via meios eletrônicos (WhatsApp, Telegram ou e-mail) para reduzir os prazos para as audiências.*"

Percebe-se, pela análise dos dados, uma razoável diferença entre o número de audiências designadas (597) e as efetivamente realizadas (401), a totalizar o quantitativo de 196 (cento e noventa e seis) audiências não realizadas, em 12 (doze) meses, o que resulta na média de 16,33/mês. Esse quantitativo representa o percentual de 32,83% de audiências pautadas e não realizadas.

Em análise recente, procedida nos autos do PjeCor de n. 0000042-83.2023.2.00.0514, houve ponderação da 6ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO no sentido de que "as audiências muitas vezes são antecipadas ou mesmo canceladas em razão da extinção dos processos", acrescentando que: "a leitura de tais dados aparentam um viés negativo, o que não condiz com a realidade. Sugerem melhorias no Pje e e-Gestão para uma melhor leitura". Em vista do relatado, aguarda-se a resposta complementar ao MEMORANDO SCR N. 013/2024/TRT14, pelo qual foi a Divisão de Estatística provocada para esclarecimentos, tendo informado que a demanda será submetida ao Comitê Regional do PJe.

Assim, em que pese a informação daquela Unidade, o cenário desta, ora em análise, evidencia a necessidade de um melhor gerenciamento da pauta. Todavia, não se revela oportuna recomendação específica sem não antes apresentada e analisada a aludida informação.



5.1.2 TAXA DE PRODUTIVIDADE

Com base nas informações prestadas pela Secretaria da Vara e nos relatórios extraídos do Sistema e-Gestão, obtêm-se os seguintes dados processuais, em relação à produtividade, na fase de conhecimento:

QUADRO 6

Produtividade – Fase de Conhecimento						
	[A] Remanes- centes	[B] Recebidos	[C] Redistribuíd os para outras unidades	[D] Solucionad os no período	[E] Pendentes de Solução	[F] Produtividade
2022	12	248	0	244	17	93,85%
2023	17	230	6	211	40	85,43%
1º/03/2023 a 29/02/2024	13	242	1	215	40	84,31%

Fonte: Relatório Gerencial Sistema e-Gestão Nacional no dia 12/03/2024 → Pastas Públicas → TRT14ª Região → Relatórios Gerenciais → Das Varas do Trabalho → Fase de Conhecimento → Produtividade

Em termos *percentuais absolutos*, os indicadores apontam regressão de 2022 para 2023 (de 93,85% para 85,43%, viés aparentemente mantido no período ora em correição (12 (doze) meses) - 1º/03/2023 a 29/02/2024, 84,31%.

Ao se ter em conta o *aspecto relativo*, o cenário regressivo se confirma, na medida em que, de 2022 para 2023, houve decréscimo de produção, de 244 processos em 2022 (20,33/mês), para 211 (17,58/mês) em 2023. O panorama de baixa em *aspectos absolutos* não se confirma nos 12 (doze) meses relativos ao período ora correccionado, na medida em que solucionados 215 processos (17,91mês), quantitativo ligeiramente superior ao verificado no ano anterior, conquanto em menor patamar que 2022, a exigir monitoramento contínuo, o que será objeto de recomendação ao final .

Ainda com base nos mesmos dados, a se ter em conta os apontamentos das últimas atas de correição realizadas neste Regional, pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, apurou-se o seguinte:

QUADRO 7

MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL - CONHECIMENTO	2022	2023	1º/03/2023 a 29/02/2024
Processos Recebidos	248	230	242
Processos Solucionados	244	211	215
Solucionados por Recebidos	98,39%	91,74%	88,84%

Fonte: Relatório Gerencial Sistema e-Gestão Nacional no dia 12/03/2024 → Pastas Públicas → TRT14ª Região → Relatórios Gerenciais → Das Varas do Trabalho → Fase de Conhecimento → Produtividade

Da leitura dos Quadros 6 e 7, verifica-se que, do ano de 2022 para 2023, houve diminuição do número de processos recebidos (de 248 para 230). No período correccionado, a considerar que, em 12 (doze) meses, foram recebidos 242 processos, verifica-se uma perspectiva de alta.

Os *percentuais absolutos*, componentes da relação “processos recebidos/solucionados”, revelam regressão de 2022 para 2023 (de 98,39%, para 91,74%), viés que se manteve no período em correição (88,84%); quadro que, igualmente, reclama monitoramento e será objeto de recomendação em campo próprio.

QUADRO 8

TAXA DE PRODUTIVIDADE	2022	2023	1º/03/2023 a 29/02/2024
Vara do Trabalho de Colorado do Oeste/RO	93,85%	85,43%	84,31%
Média do Tribunal	82,40%	81,63%	80,30%
Média das varas de mesma faixa processual	89,20%	86,79%	85,59%

Os dados constantes no quadro anterior revelam que a taxa de produtividade da Unidade foi superior à média do Tribunal em todos os períodos analisados. No concernente às Varas Similares, o cenário se mostrou favorável apenas em 2022, quadro que reclama monitoramento e será objeto de recomendação ao final.

**5.1.3 TAXA DE CONGESTIONAMENTO**

A taxa de congestionamento mede a efetividade da unidade judiciária no período de referência, a se ter em conta o estoque residual do ano anterior; o total de casos novos e os baixados (arquivados). Quanto menor o percentual, melhor o desempenho da Unidade no particular. Segue abaixo o quadro demonstrativo pertinente:

QUADRO 9

TAXA DE CONGESTIONAMENTO					
	[A] Remanescentes	[B] Casos novos	[C] Baixados	[D] Pendentes de solução	[E] Taxa
2022	17	248	214	66	23,57%
2023	66	227	223	66	22,84%
1º/03/2023 a 29/02/2024	51	239	235	56	19,24%

Cálculo da taxa de congestionamento: $100 = ([D] \div ([C] + [D]))$

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 12/03/2024. Consulta: e-Gestão → TRT14ª Região → 1ª → Instância → 3-Relatórios Gerenciais → Varas do Trabalho → Conhecimento → Diversos → Movimentação Processual Por Região Judiciária → Taxa de Congestionamento novo

Os dados constantes do quadro acima revelam que a taxa de congestionamento apresentou salutar regressão de 2022 para 2023 (de 23,57% para 22,84%), viés mantido no período de 12 (doze) meses ora em correição, no patamar de 19,24%, o que é digno de apontamento positivo.

Comparando-se a taxa de congestionamento com o padrão utilizado pela CGJT, chega-se ao seguinte panorama estatístico:

QUADRO 10

TAXA DE CONGESTIONAMENTO	2022	2023	1º/03/2023 a 29/02/2024
Vara do Trabalho de Colorado do Oeste/RO	23,57%	22,84%	19,24%
Média do Tribunal	24,99%	19,25%	19,83%
Média das varas de mesma faixa processual	25,07%	18,28%	17,85%

Taxa de Congestionamento: $[pendentes\ de\ baixa / (baixados + pendentes\ de\ baixa)] * 100$

Da leitura dos dados constantes do Quadro 10, constata-se que a Unidade, em termos percentuais de taxa de congestionamento, com exceção de 2023, apresentou performance favorável em relação à média do Tribunal. No que tange às Varas Similares, o cenário se mostrou favorável apenas em 2022, a demandar monitoramento, circunstância que será objeto de recomendação em campo próprio.

**5.1.4 PRAZOS MÉDIOS**

Neste tópico, será analisado o desempenho da Unidade em relação aos prazos médios praticados na fase de conhecimento, observando-se os padrões verificados pelas correições do e.TST.

QUADRO 11

PRAZOS MÉDIOS (dias)	2022	2023	1º/04/2023 a 31/01/2024
do ajuizamento da ação até a prolação da sentença	25,07	40,24	45,70
do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência	15,47	19,18	21,65
da realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução	23,86	25,00	28,78
da conclusão até a prolação da sentença	0,07	2,49	2,65

Fonte: Novo Portal e-Gestão no dia 12/02/2024 → Outras Informações- Prazos Médios- Prazos Médios de 1o Grau- Tabela de Resumo // No demais - antigo e-gestão → 1ª instância → Relatórios Gerenciais → A - Das Varas do Trabalho → 4 - Prazos médios - A.4.1 e A.4.2 → Por etapas da fase de Conhecimento e Região Judiciária/ 1ª instância - Relatórios Resumo - k. Prazos Médios - k.1 - Fase de Conhecimento -K.1.1 - A partir do ajuizamento da ação.

Constata-se, pela análise dos dados estatísticos, indesejável aumento dos prazos "do ajuizamento da ação até a prolação da sentença" de 2022 para 2023 (de 25,07 para 40,24 dias), viés que se manteve no período correccionado (45,70).

No tocante aos prazos de ajuizamento até a realização da 1ª audiência, nota-se, igualmente, elevação de 2022 para 2023 (15,47 para 19,18 dias) e no período em referência (21,65).

Os prazos compreendidos entre a realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução apresentaram contínua e indesejável progressão de 2022 para 2023 (de 23,86 para 25 dias) e deste para 28,78 dias no período correccionado.

Por fim, no que concerne aos prazos da conclusão até a prolação de sentença, embora dentro dos parâmetros legalmente normatizados, observa-se que houve elevação do indicador de 2022 (0,07 dia) para 2023 (2,49 dias), mantendo-se estável ao longo do período correccionado (2,65 dias).

Depreende-se dos dados coletados, um cenário de elevação de todos os prazos aferidos, a exigir adoção de medidas pelos(as) gestores(as), o que será objeto de recomendação em campo próprio.



De par com isso, em uma perspectiva comparativa no que diz respeito ao prazo médio "do ajuizamento da ação, até a prolação da sentença", os dados indicam o panorama sintetizado no quadro abaixo:

QUADRO 12

PRAZO MÉDIO do ajuizamento da ação até a prolação da sentença	2022	2023	1º/03/2023 a 29/02/2024
VARA DO TRABALHO DE COLORADO DO OESTE/RO	25,07	40,24	45,70
Média do Tribunal	76,58	67,15	67,28
Média das varas de mesma faixa processual	45,38	52,02	58,93

Fonte: Novo Portal e-Gestão no dia 12/02/2024 → Outras Informações → Prazos Médios- Prazos Médios de 1o Grau → Tabela de Resumo → Fonte: No demais - antigo e-gestão → 1ª instância → Relatórios Resumo → k. Prazos Médios → k.1 - Fase de Conhecimento → K.1.1 - A partir do ajuizamento da ação.

No tocante ao "prazo médio do ajuizamento da ação até a prolação da sentença", embora em indesejável viés de alta, nota-se que a Unidade ainda apresenta indicador mais favorável que as médias do Tribunal e das Unidades similares em todos os períodos analisados, quadro digno de apontamento positivo.

5.1.5 PROVIMENTO TRT14ª N. 6/2015/SCR

QUADRO 13

Processo	Encerramento da Instrução	Conclusão	Dias
0000064-36.2023.5.14.0051	30/10/2023	30/10/2023	0.0
0000148-37.2023.5.14.0051	06/02/2024	06/02/2024	0.0
0000166-58.2023.5.14.0051	16/02/2024	16/02/2024	0.0
0000220-24.2023.5.14.0051	02/02/2024	02/02/2024	0.0
0000062-66.2023.5.14.0051	04/08/2023	07/08/2023	1.0
0000091-19.2023.5.14.0051	27/07/2023	28/07/2023	1.0
0000094-71.2023.5.14.0051	23/08/2023	24/08/2023	1.0
0000094-71.2023.5.14.0051	23/08/2023	24/08/2023	1.0
0000160-51.2023.5.14.0051	01/02/2024	02/02/2024	1.0
0000210-77.2023.5.14.0051	26/01/2024	29/01/2024	1.0
Média apurada			0,6

Ao analisar o cumprimento do Provimento TRT14ª n. 6/2015/SCR, o qual determina aos(às) Magistrados(as) e Diretores(as) de Secretaria, que, após o encerramento da instrução, procedam à imediata conclusão dos processos para sentença, pôde se aferir, da amostra de 10 (dez) processos, aleatoriamente pesquisados, que a média do prazo é de 0,6 dia.

Malgrado o aumento do prazo apurado na correição anterior, o qual foi de 0 (zero) dia, permanece em conformidade com a norma de regência. Todavia, há indicação de 06 (seis) processos cuja conclusão foi levada a efeito no dia seguinte ao encerramento da instrução, e não na mesma data, a reclamar ajustes, o que será objeto de recomendação em campo próprio.

5.1.6 DA ANÁLISE DE PROCESSOS, POR AMOSTRAGEM - fase de conhecimento



a) Conversão em diligência

A Unidade Correicionada promoveu 02 conversões em diligência durante o período correicionado, na forma do disposto no art. 31, §2º e §3º, CPC/GJT:



0000167-43.2023.5.14.0051; 0000169-13.2023.5.14.0051.

Ressalta-se que a Secretaria da Corregedoria manteve controle mensal acerca das conversões em diligência, as quais eram procedidas no PJeCor nº 0000011-63.2023.2.00.0514 e, atualmente, no processo de nº 000007-89.2024.200.0514, cabendo à Unidade informar, nos autos, ocorrências desse jaez, conforme determinado no Capítulo III, art. 127 do Provimento Geral Consolidado - PGC do e. Regional.

A Unidade, além de atender ao comando normativo no ano anterior, está a adotar a referida providência, no período ora em correição, quadro digno de registro positivo.

b) Razões Finais

Em análise, por amostragem, dos processos abaixo relacionados, constata-se a inobservância, em parte, da norma inserta no art. 850 da CLT, ao conceder prazo para apresentação de razões finais, por memoriais, quadro que reclama ajustes e será objeto de recomendação específica.



Consonância:

0000064-36.2023.5.14.0051;
0000141-45.2023.5.14.0051;
0000003-78.2023.5.14.0051;
0000009-51.2024.5.14.0051;
0000037-53.2023.5.14.0051;
0000126-76.2023.5.14.0051.



Dissonância:

0000074-80.2023.5.14.0051;
0000070-43.2023.5.14.0051;
0000091-19.2023.5.14.0051;
0000063-51.2023.5.14.0051;

c) Prioridade de Julgamento

Em relação aos processos que tenham por objeto pretensões decorrentes de acidente de trabalho e/ou parte idosa, a Unidade preza pelo seu cumprimento, na medida em que há indicação de alerta quanto à prioridade de tramitação de ações dessa natureza. A exemplo, citam-se os processos abaixo:



0000020-80.2024.5.14.0051;
0000189-04.2023.5.14.0051;
0000002-59.2024.5.14.0051;
0000177-87.2023.5.14.0051;
0000120-79.2017.5.14.0051.

Acidente de Trabalho/Pessoa com
Doença Grave e com Deficiência

0000029-13.2022.5.14.0051;
0000192-56.2023.5.14.0051;
0000137-08.2023.5.14.0051;
0000142-30.2023.5.14.0051;
0000193-41.2023.5.14.0051.

Idoso/Trabalho Escravo/Infantil

d) Exame dos pressupostos de admissibilidade recursal

A Unidade utiliza o modelo compartilhado pela Sacle. Ademais, apurou-se que o Juízo tem observado o disposto no art. 114 da CPCGJT, pois realizou o necessário exame dos pressupostos intrínsecos e extrínsecos de admissibilidade dos recursos, segundo se observa, por amostragem, nos autos dos processos de nºs:



0000085-12.2023.5.14.0051; 0000126-76.2023.5.14.0051;
0000004-63.2023.5.14.0051; 0000003-78.2023.5.14.0051;
0000036-68.2023.5.14.0051; 0000037-53.2023.5.14.0051;
0000019-32.2023.5.14.0051; 0000047-97.2023.5.14.0051;
0000057-78.2022.5.14.0051; 0000062-66.2023.5.14.0051.

e) Liberação dos depósitos recursais

Nos processos abaixo indicados, verificou-se o atendimento aos comandos do art. 120, I, da CPCGJT e diretrizes estabelecidas na Instrução Normativa n. 36 do e.TST.



0000076-50.2023.5.14.0051.

f) Expedições de alvarás judiciais e respectiva comunicação ao executado

Os processos abaixo relacionados acusam o cumprimento da norma inserta no art. 116, § 1º do CPCGJT, na medida em que o executado teve ciência acerca da liberação de valores ao exequente. Aponta-se, nesse sentido, os processos a seguir:



0000201-86.2021.5.14.0051; 0000022-84.2023.5.14.0051;
0000177-24.2022.5.14.0051; 0000132-54.2021.5.14.0051;
0000031-17.2021.5.14.0051; 0000029-76.2023.5.14.0051;
0000186-83.2022.5.14.0051; 0000241-34.2022.5.14.0051;
0000089-49.2023.5.14.0051 ; 0000134-24.2021.5.14.0051.

Ademais, neste particular, apurou-se que a Unidade tem como rotineira a prática de expedição de alvarás de forma exclusivamente eletrônica, com a utilização das funcionalidades SIF e SISCONDJ.

Conforme se verifica nos autos do PJeCor 0000024-62.2023.2.00.0514, extrai-se, das últimas informações fornecidas pelas instituições bancárias, que a Unidade ora em correição expediu, até agosto de 2023 (ID. [3305658](#)), 93,90% dos alvarás referentes a depósitos vinculados à Caixa Econômica Federal de forma eletrônica.

No concernente aos depósitos realizados junto ao Banco do Brasil, nos termos das informações consignadas no documento de ID. [3687402](#), de setembro a novembro de 2023, houve expedição de 07 (sete), sendo 04 (quatro) de forma “manual” (57,14%) e, 03 (três), eletronicamente (42,86%).



Embora os dados apurados sejam desatualizados, situação cuja solução encontra-se em andamento no PjeCor acima mencionado - demanda que deverá ser reiterada pela Secretaria da Corregedoria - os percentuais apurados retratam regularidade, diante das exceções permitidas pela norma, quadro digno de registro positivo.

g) Regular intimação do MPT

Após a realização de consulta, constatou-se que, a exemplo do verificado nos processos abaixo, a Unidade cumpre a orientação da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, a exigir a regular intimação do Ministério Público do Trabalho, em atenção ao disposto nos artigos 176, 177 e 178 do CPC/2015.



0000074-80.2023.5.14.0051; 0000163-06.2023.5.14.0051;
0000046-15.2023.5.14.0051; 0000093-86.2023.5.14.0051;
0000032-31.2023.5.14.0051; 0000189-04.2023.5.14.0051.

Em vista do cumprimento dos vários normativos acima trasladados, à exceção da prática de concessão de razões finais escritas em alguns processos, impõe-se consignar os merecidos elogios pelas conformidades apuradas.

h) Processos com prazos elásticos:

Da análise do acervo, verificou-se número considerável de processos na fase de conhecimento, com prazos mais acentuados, capazes de influenciar negativamente no prazo médio da Unidade e conseqüentemente, do Regional.

À guisa de exemplificação, aponta-se, nessa circunstância, 02 (dois) processos, extraídos do sistema e-Gestão (1ª Instância - Relatórios de Resumo - Prazos Médios - Fase de Conhecimento - K.1.1 - a partir do ajuizamento da ação - item "C" - Do Ajuizamento da Ação Até a Prolação da Sentença), conforme seguem:

1

0000048-82.2023.5.14.0051

Ajuizamento da ação: 10/04/2023

Sentença proferida em 10/02/2024

TOTAL = 306 dias

Trata-se de ação trabalhista proposta em 10/04/2023. Audiência inicial realizada por videoconferência na data de 24/04/2023. Conciliação rejeitada. Recebimento da defesa e dos documentos. Deferida a produção de perícias de insalubridade e médica. Quesitos e assistentes apresentados em 04/05/2023. Sessão de instrução realizada em 30/05/2023. Audiência para encerramento da instrução realizada em 31/07/2024. Laudo pericial de insalubridade em 21/08/2023. Laudo médico em 15/12/2023. Encerrada a instrução processual em 02/02/2024. Sentença proferida em 10/02/2024. O fracionamento da audiência, a demora na indicação do perito médico, o atraso na entrega dos laudos periciais contribuíram para o elástico do prazo processual.

2

0000035-83.2023.5.14.0051

Ajuizamento da ação: 14/03/2023

Sentença proferida em 19/11/2023

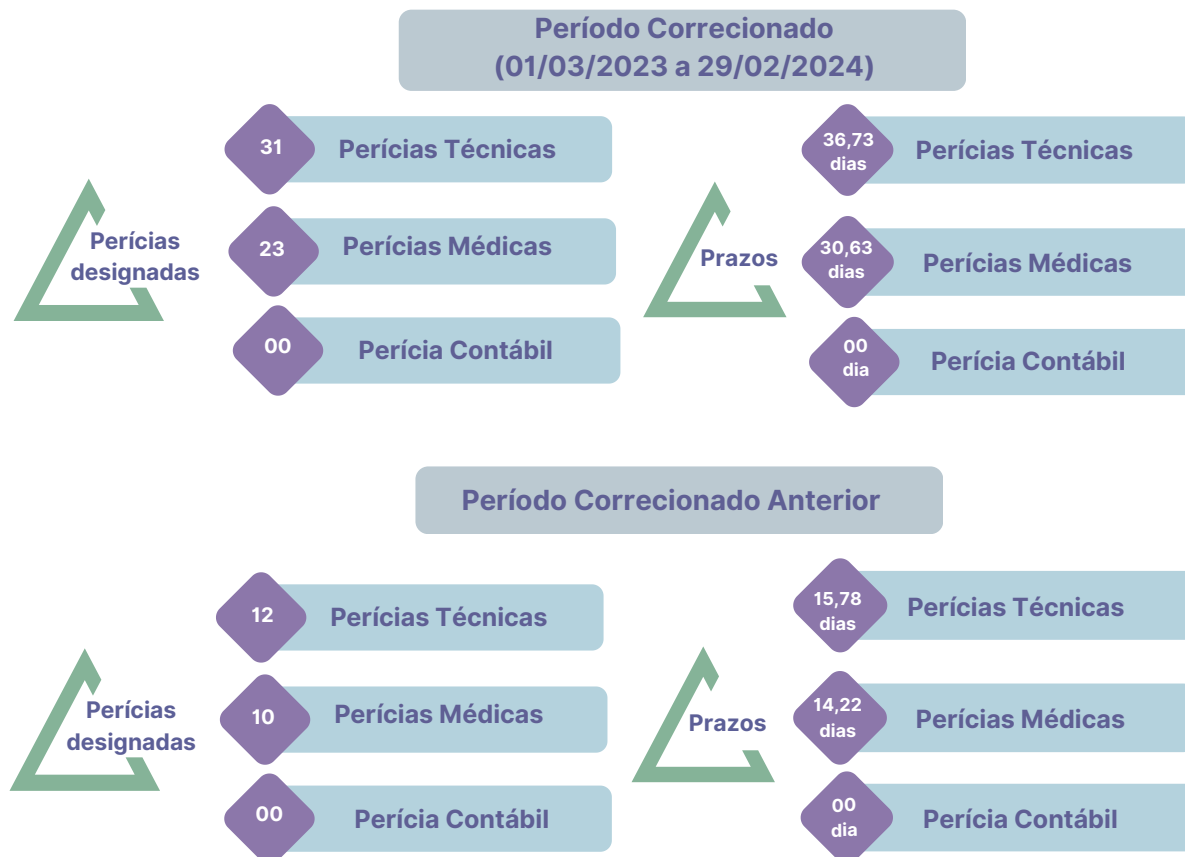
TOTAL = 250 dias

Trata-se de ação trabalhista proposta em 14/03/2023. Audiência inicial realizada em 27/03/2023. Conciliação rejeitada. Apresentação de contestação e de documentos. Deferimento de perícia médica. Apresentação de quesitos, indicação de assistente e rol de testemunhas em 31/03/2023. Sessão para instrução processual realizada em 13/04/2023. Agendamento da perícia médica em 29/05/2023. Audiência realizada em 25/05/2023. Infrutífera a proposta conciliatória. Redesignada para 21/06/2023. Audiência realizada em 10/08/2023. Laudo pericial em 25/05/2023. Sessão em 28/08/2023. Manifestação da Ré acerca do laudo em 04/09/2023. Esclarecimentos em 11/10/2023. Instrução encerrada em 1º/11/2023. Sentença proferida em 19/11/2023. O fracionamento da audiência e o atraso na entrega do laudo pericial contribuíram para o elastecimento do prazo processual.



5.1.7 PERÍCIAS

5.1.7.1 Perícias realizadas e prazos



Ressalta-se que, a se considerar o atual período correcionado, para efeitos de apuração no e-Gestão (1º/03/2023 a 29/02/2024), em consulta realizada na data de 22/03/2024, em nova ferramenta disponível no Pje, "Relatórios Gerenciais - Menu relatórios - Perícias - perícias finalizadas", observa-se que foram designadas 54 (cinquenta e quatro) perícias, sendo 31 (trinta e uma) técnicas e 23 (vinte e três) médicas, totalizando uma média mensal de 4,5 (quatro vírgula cinco). Não houve, no interregno, designação de perícia contábil.

Consigna-se que, em comparação ao período correcional anterior (1º/03/2022 a 28/02/2023), houve progressão do número de perícias designadas, a se considerar que, naquela ocasião, foram realizadas 22 (vinte duas), sendo 12 (doze) técnicas e 10 (dez) médicas, totalizando uma média mensal de 1,83 (um vírgula oitenta e três).

Considerando o interregno entre a designação do(a) perito(a) e a apresentação do laudo pericial, atestou-se, em análise do relatório, aferível no *QR Code* e *link* ao lado, o prazo médio de 36,73 (trinta e seis vírgula setenta e três) dias para a conclusão das perícias técnicas e de 30,63 (trinta vírgula sessenta e três) para as de natureza médica, perfazendo um prazo médio de 33,37 (trinta e três vírgula trinta e sete) dias.



Relatório Perícia VT COLORADO

No tocante ao prazo extraído da equação “da nomeação do *expert* e a entrega do laudo”, quando comparado à correição pretérita, verifica-se uma progressão no que concerne à perícia técnica e à médica, já que, naquela oportunidade, praticou-se o prazo de 15,78 (quinze vírgula setenta e oito) e 14,22 (quatorze vírgula vinte e dois) dias, respectivamente.

Em consulta realizada no dia 25/03/2024, no sistema do Pje, “Relatórios Gerenciais - Menu relatórios - Perícias - Perícias Pendentes”, foram encontrados 140 (cento e quarenta) processos com perícias em andamento, na forma do *QR Code* e *link* abaixo, com prazos extremamente dilatados; outros já arquivados, quadro que, à toda evidência, corresponde a erros de lançamento.



PERÍCIAS PENDENTES

Sem prejuízo de recomendação em campo próprio, a Unidade Correccionada deverá adotar medidas com vistas à imediata regularização.

5.1.7.2 Sistema de Assistência Judiciária da Justiça do Trabalho (AJ-JT):



A Resolução Administrativa do TRT n. 088, de 26 de novembro de 2020, torna obrigatória a utilização do Sistema de Assistência Judiciária da Justiça do Trabalho (AJ-JT), em conformidade com a Resolução CSJT nº 247, de 25 de outubro de 2019.

Referida norma disciplina que todos(as) profissionais interessados(as) em atuar como peritos(as), intérpretes e tradutores(as) em processos judiciais da Justiça do Trabalho da 14ª Região deverão promover sua inscrição de forma eletrônica, a qual será validada pela Secretaria Judiciária de 1º Grau e pela Secretaria da Corregedoria Regional, com a ressalva de que somente poderão ser nomeados(as) para serviços de perícia, de tradução e de interpretação aqueles(as) que estejam previamente cadastrados e habilitados no sistema AJ/JT.

Por ocasião da formalização do PROAD para solicitação de pagamento dos honorários periciais, os(as) servidores(as) das Varas do Trabalho deverão promover a juntada de todas as peças necessárias elencadas na Portaria GP n. 0750 25/08/2022, além da solicitação de quitação [validada pelo(a) Juiz(íza)], devidamente expedida pelo sistema SIGEO/JT até o valor limite permitido, de modo a evitar atrasos e trâmites administrativos desnecessários.

Pontua-se que, no caso de prestadores(as) de serviços falecidos(as) [peritos(as)], o pagamento dos honorários periciais será realizado por meio da Requisição de Honorários Periciais, mediante formalização de PROAD deflagrado para esse fim, devidamente instruído com toda a documentação necessária, a se ter em nota, ainda, as instruções consignadas no PROAD de n. 10881/2019.

No concernente à Unidade ora em correição, em consulta realizada no dia 25/03/2024, verificou-se a inexistência de PROADs de requisição de honorários periciais pendentes de cumprimento de diligência.

De par com isso, durante o período correccionado, foram autuados 05 (cinco) PROADs com solicitação de pagamento de honorários periciais, todos eles retornando para diligência por conta de insuficiência de documentação e/ou retificação de dados na Solicitação de Pagamento SIGEO/JT, o que representa 100%, quadro que reclama ajustes e será objeto de recomendação no particular.

Durante os trabalhos correccionais, em nova consulta ao sistema PROAD da Unidade, apurou-se que não existem PROADs de requisição de honorários periciais pendentes de cumprimento de diligência, o que digno de elogio.



PROAD
Requisição honorários periciais



5.2 FASE DE LIQUIDAÇÃO

Em relação à fase de liquidação, extrai-se o quadro analítico abaixo:

QUADRO 14

MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL	2022	2023	1º/3/2023 a 29/2/2024
Liquidações iniciadas	30	41	25
Prazo Médio - do início até o encerramento da liquidação	52,85	82,57	91,03

Fonte: Portal e-Gestão no dia 22/03/2024 → Relatórios gerenciais: 2 Liquidação - A.1.2.1 - Movimentação Processual por Região Judiciária - Liquidação; 4. Prazos Médios - A.4.4. Prazos Médios das fases de Conhecimento, Liquidação e Execução por Região Judiciária

QUADRO 15

PRAZO MÉDIO DO INÍCIO AO ENCERRAMENTO DA LIQUIDAÇÃO	2022	2023	1º/3/2023 a 29/2/2024
Prazo Médio - do início até o encerramento da liquidação	52,85	82,57	91,03
Prazo médio na liquidação no Tribunal	109,13	177,89	144,45
Prazo médio nas Varas de mesma faixa processual	53,66	73,95	79,73

Fonte: Portal e-Gestão no dia 22/03/2024 → Relatórios gerenciais: 4. Prazos Médios - A.4.4. Prazos Médios das fases de Conhecimento, Liquidação e Execução por Região Judiciária



Os dados extraídos dos relatórios do sistema E-Gestão demonstram, no Quadro 14, que, de 2022 para 2023, houve um acréscimo do número de liquidações iniciadas, ao passo que, no período correcional, houve substancial decréscimo (30 - 41 - 25). No tocante ao prazo médio de início e de encerramento da liquidação, apresentou indesejável dilação de 2022 para 2023 e deste para o interregno analisado (52,85 - 82,27 - 91,03) dias.

O Quadro 15, por fim, demonstra que o desempenho da Unidade, comparado à média do Tribunal, esteve em vantagem em todos os períodos aferidos. Por sua vez, em relação às Varas Similares, o panorama se repetiu apenas em 2022, mantendo-se, nos demais, em patamar de desvantagem.

Os dados estatísticos constantes dos Quadros 14 e 15 reclamam ajustes e serão objeto de recomendação ao final.



5.2.1 SENTENÇAS LÍQUIDAS

Sabe-se que o Tribunal está a envidar contínuos esforços para instituir uma política judiciária de liquidação das sentenças e acórdãos, movimento que exige o engajamento de servidores(as) e magistrados(as) e, na medida do possível, dos advogados(as) que atuam na Justiça do Trabalho.

Sob esse prisma, a Secretaria da Corregedoria está a adotar procedimentos específicos no tocante ao aumento do percentual de sentenças líquidas das unidades, concentrados no PJeCor n. 0000130-92.2021.2.00.0514.

Recentemente, em encontro realizado, foram discutidas novas medidas com vistas à consecução desse objetivo, das quais se destaca a inovação trazida pela nova versão do PJe (2.8.0 - IMBIRUÇU), já implementada no âmbito deste Regional, a possibilitar a elaboração, no PJeCalc, de arquivos editáveis de cálculos - arquivo PJC, disponíveis aos(às) usuários(as). Referida ferramenta potencializa o incremento do número de petições iniciais instruídas com as respectivas planilhas, a facilitar futuras atualizações da conta.

Impõe-se destacar que a prolação de sentenças e acórdãos líquidos, com a consequente redução do prazo médio da liquidação e do resíduo de liquidações pendentes, foi objeto de recomendação pela CGJT, no âmbito deste Tribunal, em Correição Ordinária realizada pela Excelentíssima Ministra Corregedora Dora Maria da Costa, no período de 6 a 10 de fevereiro de 2023, motivada pelo percentual alcançado de apenas 27,45% de sentenças líquidas prolatadas no ano de 2022 (até outubro).

Oportuno assentar que a Administração demandou à EJUD14, nos termos dos proads de n. 1407/23 e 1489/23, curso preparatório de calculistas, em princípio direcionado a servidores(as) ocupantes da função de assistentes de Juiz(íza), capacitação recentemente concluída. Na ocasião, não se tem registros da participação de servidores(as) dessa Vara do Trabalho nos cursos oferecidos, a saber: INTRODUÇÃO A ELABORAÇÃO DE CÁLCULOS TRABALHISTAS UTILIZANDO O PROGRAMA PJE-CALC (VERSÃO 2.10.2) e CURSO AVANÇADO PARA ELABORAÇÃO DE CÁLCULOS TRABALHISTAS NO PROGRAMA -PJE-CALC (VERSÃO 2.10.2). Consigna-se que conforme deliberado no Proad 2186/2024, encontre-se prevista a realização de capacitação voltada à cálculos judiciais, no período de 15 a 19/04/2024, a ser levada a efeito pela EJUD14. Nesse contexto, sem prejuízo da recomendação em campo próprio, assenta-se, desde logo, a necessidade de participação de servidores desta Unidade no aludido evento.



Os dados da Unidade, a partir de relatórios extraídos do e-Gestão, em 22/03/2024 - Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional. Consulta: e-Gestão – Primeira Instância – 3. Relatórios Gerenciais – A. Das Varas do Trabalho - 1. Conhecimento - 2. Solucionados - A.1.2.5 - Sentenças Líquidas Proferidas por Região - revelam:

Dos 37 processos solucionados, com procedência total ou parcial, 18 sentenças foram registradas como líquidas, segundo os parâmetros estabelecidos para o sistema e-Gestão, a perfazer o percentual de 48,65%.

O resultado obtido foi superior ao observado no período correcional passado (01/03/2022 a 28/02/2023), quando atingiu o percentual de 37,50%.

Alinhado aos esforços do Tribunal e da EJUD, dirigidos à capacitação de calculistas, verifica-se que a Unidade, no período correccionado, comparada com o percentual identificado na correição anterior (37,50%), apresentou incremento de performance (48,65%).

De par com isso, foi superior à média do Regional (23,49%), quadro digno de registro positivo.

Em estudo deflagrado pelo Grupo Operacional do Centro de Inteligência do Poder Judiciário - CIPJ, instituído em cumprimento ao determinado na Resolução/CNJ n. 349 de 23 de outubro de 2020, coordenado, no âmbito deste Regional, pela Secretaria Judiciária de 2º Grau, remetido a esta Corregedoria Regional para avaliação da pertinência quanto à elaboração de normativo próprio (PJeCor n. 0000130-92.2021.2.00.0514), verificou-se que as Unidades Judiciárias estão a adotar prática tendente a regularizar o trâmite processual, no sentido de promover, desde logo, a juntada da planilha de cálculos correspondente à sentença líquida, no ato de sua lavratura e publicação e não postergá-la para momento posterior, ou mesmo deixar de fazê-la. As aludidas deliberações resultaram na publicação da RECOMENDAÇÃO N. 04/2023 (QR Code abaixo).

No que tange à Unidade em correição, após detida análise dos 18 (dezoito) processos que tiveram sentenças registradas como líquidas, não se verificou juntada de planilhas de cálculo por certidão, após a publicação da sentença, o que é digno de apontamento positivo.

Por outro lado, existem situações, nas quais, conquanto tenha sido a sentença assinalada como líquida, não há necessidade de confecção de planilha específica de cálculos. Referido exame visa identificar se constam dos títulos executivos, em seu dispositivo, os valores referente às verbas objeto da condenação, prescindindo da elaboração de conta em planilha apartada. Verificou-se essa salutar prática, pela Unidade, nos processos de ns. 0000074-80.2023.5.14.0051 e 0000094-71.2023.5.14.0051.

No período ora em correição, no relatório gerencial do PJe, não foi verificado o registro de sentença líquida em acordo homologado em audiência. Contudo, foram localizados processos com registros de sentença líquida em ações de obrigação de fazer, a exemplo dos autos de ns. 0000028-91.2023.5.14.0051 0000067-88.2023.5.14.0051, quadro que reclama ajustes e será objeto de recomendação em tópico específico.



RECOMENDAÇÃO/TRT14 - N. 04/2023

5.2.2. DA ANÁLISE DE PROCESSOS POR AMOSTRAGEM - fase de liquidação



A equipe correcional, ao detalhar a base estatística dos 25 (vinte cinco) processos que compuseram a média de 91,03 dias, elegeu 02 (dois), cujos prazos, no quesito, revelam-se elásticos:

1

000088-98.2022.5.14.0051

Início da liquidação: 10/10/2022

Homologação em 14/07/2023

TOTAL = 277 dias

Trata-se de ação de ação trabalhista sob o rito ordinário, com sentença transitada em julgado na data de 07/10/2022. Iniciada a fase de liquidação em 10/10/2022, com despacho para que a Ré comprovasse o cumprimento de obrigação de fazer e o Autor apresentasse os cálculos de liquidação em 8 dias. Contudo, em 14/10/2022, a parte ré (Caerd) informou que possui as prerrogativas da Fazenda Pública. Recebido o processo da instância superior em 13/04/2023. Em data de 28/04/2023, a ré comprovou o cumprimento da obrigação de fazer e o autor apresentou os cálculos, os quais foram impugnados em 27/05/2023. Sentença proferida em 20/06/2023, seguida de decisão de homologação dos cálculos em 14/07/2023. A tramitação processual equivocada, com lançamentos indevidos, contribuiu sobremaneira para o elástico do prazo para encerramento da fase de liquidação.

2

0000220-58.2022.5.14.0051

Início da liquidação: 01/10/2023

Homologação em 24/10/2023

TOTAL = 265 dias

Transitada em julgado a sentença no dia 31/01/2023. Início da fase de liquidação em data de 01/02/2023, com a intimação da parte autora para apresentar os cálculos. Em 03/02/2023, a Ré interpôs recurso ordinário. Em 27/02/2023, foi interposto o recurso de AIRO e os autos remetidos ao TRT em 02/03/2023. Acórdão proferido em 18/05/2023. Cálculos pela contadoria do Juízo em 28/06/2023, os quais foram impugnados pelo Autor, Elaborado parecer pelo setor competente e os cálculos homologados na data de 24/10/2023. As impugnações apresentadas e o atraso para o cumprimento dos atos processuais em geral contribuíram para o elástico do prazo para encerramento da fase de liquidação.

Verifica-se um número reduzido de processos na fase de liquidação, com prazos mais alongados e capazes de influenciar no prazo médio, o que é digno de nota.





5.3 FASE DE EXECUÇÃO

5.3.1 Produtividade

Em relação à fase de execução, a Unidade apresenta o seguinte panorama estatístico:

QUADRO 16

PRODUTIVIDADE - FASE DE EXECUÇÃO						
	Remanescentes (A)	Iniciadas + Desarquivadas (B)	Baixadas (C)	Remetido ao Arquivo Provisório (D)	Pendentes de Baixa (E)	Produtividade (F)
2022	77	86	59	35	95	36.2%
2023	95	200	122	15	128	41.36%
01/03/2023 a 29/02/2024	100	197	134	10	115	45.12%

Cálculo da produtividade: $(F) = [(C \times 100) / (B + A)]$

Fonte: Relatório Gerencial do Sistema e-Gestão Nacional no dia 22/3/2024. Consulta: e-Gestão – TRT14ª Região – Relatórios Gerenciais – Varas do Trabalho – Fase de Execução – Produtividade.

Dos dados extraídos dos relatórios do sistema e-Gestão, constata-se que a produtividade da Unidade, quer em números *absolutos*, quer em *relativos*, apresentou salutar progressão de 36,2%, em 2022, para 41,36%, em 2023, mantendo-se o viés positivo ao longo do período correcional (45,12%). Em contrapartida, o número de execuções pendentes apresentou elevação de 2022 para 2023 (de 95 para 128 processos), com salutar redução no período correcional (115 processos).

Em uma perspectiva comparativa, nos moldes praticados pela CGJT, especificamente no que diz respeito à produtividade na fase de execução, os dados revelam o seguinte cenário:

QUADRO 17

TAXA DE PRODUTIVIDADE	2022	2023	1º/4/23 a 31/1/24
VARA DO TRABALHO DE COLORADO DO OESTE	36.2%	41.36%	45.12%
Tribunal	35.48%	38.13%	40.13%
Demais varas de mesma faixa processual	32.25%	25.65%	29.17%

Vê-se, do quadro acima, que a produtividade, na fase de execução, em relação às médias do Tribunal e das Varas de igual faixa processual, afigura-se em patamar de vantagem em todos os períodos avaliados, o que é digno de apontamento positivo.



5.3.2 Execuções iniciadas, encerradas e pendentes de baixa

QUADRO 18

Ano	Iniciadas	Encerradas	Encerradas x iniciadas	Baixadas	Baixadas x iniciadas	Execuções pendentes	Saldo em Arquivo Provisório
2022	53	54	101,88%	59	111,32%	95	35
2023	153	122	79,73%	122	79,73%	139	15
01/03/23 a 29/02/24	150	132	88,0%	134	89,33%	128	4

Fonte: e-Gestão no dia 19/3/2024: Iniciadas → 1ª Instância → 2 Relatórios Resumos → C- cumprimento de sentença e Execução de Título extrajudicial → C.01 - novos casos; Encerradas → 3 relatório gerencial → 3- execução → A.3.1 - Movimentação processual; Baixadas → E-Gestão → 1ª Instância → Relatórios resumo → C - cumprimento de sentença e Execução de Título extrajudicial → C.09 → Finalização de Processos (item "F"); Saldo em arquivo provisório: C.07 → arquivo provisório; Execução pendente: C.03 Processo em Cumprimento de sentença;

Comparando-se os *números absolutos* dos anos de 2022, 2023 e do período correccionado, nota-se que a Unidade apresentou indesejável aumento do acervo processual de execuções pendentes de 2022 para 2023, com salutar redução no período correccionado (95, 139 e 128 respectivamente).

Após apresentar ótimo desempenho em relação ao percentual de execuções baixadas *versus* iniciadas em 2022 (111,32%), houve substancial perda de performance no ano de 2023 (79,73%), com tendência de recuperação no período correccionado (89,33%).

No tocante à relação (execuções iniciadas *versus* encerradas), a produtividade decresceu substancialmente de 2022 (101,88%) para 2023 (79,73%), com ligeiro aumento no período correccionado (88%). Referidos indicadores representam o encerramento de 54, 112 e 132 processos, respectivamente.

Num viés comparativo, seguindo-se os parâmetros da CGJT, obtêm-se os seguintes dados:

QUADRO 19

Ano	Iniciada			Encerradas			Pendentes		
	Vara	TRT	VTs Similares	Vara	TRT	VTs Similares	Vara	TRT	VTs Similares
2022	53	260,31	83,2	54	297,09	101,3	69	461,88	162,7
2023	153	539,09	166,9	122	353,25	122,2	139	814,34	289,0
01/03/23 a 29/02/24	150	531,41	178,7	132	384,94	136,0	128	790,68	284,4

Fonte: E-Gestão no dia 19/3/2024 → 1ª Instância → 2- Relatórios Resumos → C.03 - Processos em Cumprimento de Sentença e Execução de Título Extrajudicial Pendente (Processo pendente na etapa de execução forçada) → D 01- Execuções Iniciadas. → D 02- Execuções Encerradas e Arquivadas Provisoriamente . → D 03 - Processos Pendentes de Execução

Da análise do quadro anterior, verifica-se que a Unidade, em 2022, encerrou um número menor de execuções que a média do Tribunal e das Varas Similares (54 *versus* 297,09 e 101,3). Referido cenário foi mantido em 2023 (122 *versus* 353,25 e 122,2) e ao longo do período em correição (132 *versus* 384,94 e 136,0). Ademais, houve indesejável aumento do acervo de execuções pendentes do ano de 2022 para 2023 e regressão deste, para o período em correição (69,139 e 128 processos).

A exemplo do quanto consignado em relação aos dados do Quadro 18, os apontados no Quadro 19 reclamam detido monitoramento por parte dos(as) gestores(as) e serão objeto de recomendação em campo próprio.

5.3.3 Execuções extintas



No que toca às execuções extintas pelo juízo, tem-se ao seguinte quadro estatístico:

QUADRO 20

EXECUÇÕES EXTINTAS	2022	2023	1º/3/23 a 29/2/24
Execuções extintas por acordo	5	52	65
Extintas por pagamento do crédito do exequente	46	49	45
Extintas por aplicação da prescrição	3	19	20
Outras formas de extinção	0	1	1

Fonte: e-Gestão no dia 22/3/2024 → 1ª Instância → Relatórios de Resumo → Fase de Execução – D.03 - Execuções Encerradas e Arquivadas Provisoriamente.

Constata-se, do quadro acima, que, comparados os anos de 2022 e 2023, a Unidade apresentou salutar progressão no número de execuções extintas “por meio de acordo”, de 5 para 52, e 65 no período correccionado (01/03/2023 a 29/02/2024), o que é digno de apontamento positivo.

Em relação à equação "extinções por pagamento", houve tímido aumento de 2022 (46) para 2023 (49), com ligeira redução ao longo do interregno de 12 (doze) meses ora avaliado (45).

No que diz respeito às "outras formas de extinções", percebe-se aumento dos números de 2022 para 2023 (de 0 para 1), viés que se manteve, a se ter em conta os 12 (doze) meses correccionados (1 extinção).

5.3.4 Prazo médio



Neste tópico, analisar-se-á o desempenho da Unidade em relação aos prazos médios praticados na fase de execução, observando-se os padrões verificados pelas correições do e. TST.

QUADRO 21

PRAZO MÉDIO DO INÍCIO AO ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO	2022	2023	1º/4/23 a 31/1/24
VARA DO TRABALHO DE COLORADO DO OESTE	673.11	365.95	398.82
Prazo médio na execução no Tribunal	905.14	705.9	656.27
Varas de mesma faixa processual	881.03	761.22	698.35

E-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → Das Varas do Trabalho → Prazos Médios – A.4.4 - Prazos Médios nas Fases de Conhecimento, Liquidação e Execução por Região Judiciária

Em relação ao prazo médio, a compreender o período “do início ao encerramento da execução” (Quadro 21), observa-se que a Unidade reduziu, salutarmente, o indicador de 2022 para 2023, viés que não se manteve ao longo do período correccionado, conquanto em pequena escala (673,11, 365,95 e 398,82 dias).

Em comparação com os paradigmas, o paragonado apresentou melhor performance no ano de 2022 (673,11 *versus* 905,14 e 881,03) como também em 2023 (365,95 *versus* 705,9 e 761,22) e ao longo do período correccionado (398,82 *versus* 656,27 e 698,35).

QUADRO 22

PRAZO MÉDIO DO AJUIZAMENTO AO ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO	2022	2023	01/03/2023 a 29/02/2024
VARA DO TRABALHO DE COLORADO DO OESTE	373.47	451.14	397.43
Prazo médio na execução no Tribunal	694.62	699.7	684.75
Varas de mesma faixa processual	606.82	634.13	634.21

e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → Das Varas do Trabalho → Prazos Médios – A.4.3 - Prazos Médios. 22/3/2024

No concernente ao Quadro 22, o qual trata do “Prazo Médio do Ajuizamento da Ação ao Encerramento da Execução”, o cenário é similar, na medida em que se verifica aumento no ano de 2022 (373,47) para 2023 (451,14), com retração ao longo do período em correição (397,43). No aspecto comparativo à mediana do Tribunal e das Varas Similares, de igual forma, a Unidade manteve-se em posição de vantagem em todos os intervalos aferidos. Ambos os cenários são dignos de apontamento positivo.



5.3.5 Análise das diretrizes contidas na Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, nos processos de execução

a) Requisitos do art. 886 do CPC – artigo 122 da CPCGJT

Uma vez que a Unidade aderiu ao leilão unificado, cuja prática é de responsabilidade da Vara do Trabalho de Guajará-Mirim/RO, fica prejudicada a análise sobre o cumprimento do teor do art. 122 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o qual determina que se faça constar dos editais a isenção ao arrematante, em relação aos débitos tributários, cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens e direitos adquiridos judicialmente, mediante leilão judicial ou iniciativa particular, estejam ou não inscritos na dívida ativa.

b) Recuperação Judicial ou em falência – art. 124 e 126 da CPCGJT

Identificou-se 5 (cinco) processos (0000114-96.2022.5.14.0051, 0000211-96.2022.5.14.0051, 0000076-26.2018.5.14.0051, 0000163-45.2019.5.14.0051, 0000105-76.2018.5.14.0051) nos quais foi decretada a recuperação judicial da executada, em conformidade com o que prescrevem os arts. 124 e 126 da CPCGJT, com lançamento de “sobrestamento” nos processos que estão a aguardar o efetivo pagamento.

c) Expedição Ofícios Precatórios

Avalia-se, a seguir, as execuções, nas quais foram expedidos Ofícios Precatórios. Constatou-se que a Unidade, em observância ao normativo, os mantém suspensos, com o correto lançamento de "sobrestamento".

★ 0000200-67.2022.5.14.0051

★ 0000200-67.2022.5.14.0051

★ 0000202-37.2022.5.14.0051

★ 0000222-28.2022.5.14.0051

★ 0000165-20.2016.5.14.0051

★ 0000162-07.2012.5.14.0051

d) Sobrestamento, arquivamento provisório e arquivamento definitivo do processo de execução – Arts. 128 e 129 da CPCGJT

Examinando-se o acervo processual, pelo sistema e-Gestão (e-Gestão - 1ª Instância - Relatórios de Resumo - Fase de Execução - D.03 - Execuções Encerradas e Arquivadas Provisoriamente), observa-se que, no período correccionado, houve execução extinta em razão da prescrição intercorrente, a não observar a suspensão prévia de 01 (um) ano, conforme previsto no art. 40 da Lei n. 6.830/1980.

★ 0010028-68.2014.5.14.0051 ★ 0000297-43.2017.5.14.0051 ★ 0000148-76.2019.5.14.0051

Assevera-se, ainda, que, no particular, conquanto em vigor nova sistemática de lançamento de “sobrestamento”, em detrimento ao “arquivamento provisório” (tópico 6), a Unidade está a manter os processos em situação regular, procedimentos estes que merece registro positivo.

e) Arquivamento definitivo do processo com inexistência de contas judiciais com valores disponíveis vinculados – Art. 130 da CPCGJT

O art. 130 da CPCGJT estabelece, como condição para o arquivamento definitivo do processo, a inexistência de contas bancárias judiciais com valores disponíveis, além da exclusão de inscrição(ões) no BNDT. Nesta hipótese, a conta judicial e o respectivo processo devem ser tratados pelo Sistema Garimpo, nos moldes do Provimento de n.1, datado de 5 de outubro de 2022.

Resumo do Sistema Garimpo

Análise em 02/03/2024

Situação Geral da Unidade

Total de contas bancárias registradas

(contas com e sem depósito de valores/processos ativos e arquivados)

184



Contas bancárias não saneadas:	68	Contas bancárias saneadas:	116
		(contas saneadas têm, obrigatoriamente, processos associados)	
Contas sem depósito:	0	Contas sem depósito:	58
Contas sem depósito com processos arquivados:	186		
Contas com valores depositados - a partir de R\$ 0,01:	14	Contas com dinheiro depositado - a partir de R\$ 0,01:	58
Contas associadas a processos arquivados:	116		
Contas com resíduos de pequena monta:	7	Contas com resíduos de pequena monta:	37
Contas com valores ínfimos:	6	Contas com valores ínfimos:	57
Contas com valores acima de R\$ 150,00:	7	Contas com valores acima R\$ de 150,00:	1
Contas Bancárias Não Associadas	0		
Contas com resíduos de pequena monta:	0		
Contas com valores ínfimos:	0		
Contas com valores acima de R\$ 150,00:	0		

Glossário:

Resíduos de pequena monta: são contas com valores depositados até R\$50,00, a autorizar sua reversão em proveito da União (art. 2º do Provimento do Garimpo).

Contas com valores ínfimos: são contas com valores depositados de R\$ 0,01 até R\$150,00, levantadas pela Corregedoria e informadas às Unidades, as quais podem, se for o caso, proceder ao depósito de tais somas em contas bancárias da Corregedoria para futura disponibilização em benefício da União.



Extrai-se do site do Sistema GARIMPO, em data de 24/03/2024, que a Unidade possui 184 contas bancárias judiciais registradas, dentre as quais 68 não foram saneadas, em contraposição ao quantitativo de 116 saneadas, quadro que reclama imediato ajuste. Há, ademais, 186 contas sem depósito e com processos arquivados, mas sem o devido saneamento, pendências que, *data venia*, podem ser facilmente corrigidas pela Unidade ([lista dos processos](#)).

No tocante aos processos cujas contas judiciais não resultaram associadas (vinculadas), extrai-se o total de 384 não saneados.

Por fim, percebe-se que a Unidade, em que pese já ter sido objeto de recomendação em correição anterior, não tem investido o suficiente no saneamento das contas de pequena monta/ínfimos, as quais contam com procedimento mais célere pela possibilidade de disponibilização de valores em favor da União. Em que pese o diminuto acervo de processos com pendências, na forma acima quantificada; tendo em vista a demanda já ter sido recomendada em correição anterior, sem prejuízo das recomendações ao final e do monitoramento pela Secretaria da Corregedoria, através do sistema próprio, determina-se, desde logo, que a Unidade proceda a regularização das inconsistências, no prazo de 30 (trinta) dias. Detectando-se a existência de valores pertencentes a entes públicos, decorrentes de eventuais constrições e/ou depósito judicial, cujas execuções pendem de pagamento de precatórios ou RPVs vencidos, os valores eventualmente localizados deverão ser recolhidos via Secretaria de Precatório, em benefício da execução pendente, para posterior repasse aos credores, observada, rigorosamente, a ordem preferencial.

Acerca do tema, é de se pontuar que, na forma do art. 2º do Ato Conjunto TST.CSJT.CGJT n. 16 de 22/03/2023, os TRTs deverão encaminhar à CGJT os valores apurados a cada quadrimestre do exercício. Desse modo, a Secretaria da Corregedoria conta com o auxílio das Unidades Judiciárias na apuração dos valores, cujos dados são inseridos na Planilha de Acompanhamento, a qual serve de subsídio para a elaboração do Relatório Quadrimestral, encaminhado à instância superior (Resultado dos Tribunais Regionais do Trabalho). Em consulta a este, verifica-se que esta Corregedoria Regional, em razão da diminuta atuação das Varas no particular, encaminhou escassas informações às instâncias superiores.

Especificamente em relação à Unidade ora em correição, em consulta aos Relatórios Trimestrais de 2022, é possível identificar a análise de tão-somente 156 processos assinalados no Sistema Garimpo. No ano de 2023, por seu turno, a Planilha de Acompanhamento indica que Unidade não promoveu atividades dirigidas ao tratamento das contas bancárias. Por fim, em 2024, os dados constantes da Planilha do 1º Quadrimestre relevam apenas 1 (um) único processo solucionado, quadro que reclama imediatas providências. Ressalta-se que referida planilha foi encaminhada para as Unidades oportunamente, por meio do MEMORANDO CIRCULAR N. 001/2023/TRT14/SCR.

Imprescindível, por fim, destacar a Recomendação de n. 02 de 29/02/2024 da Secretaria da Corregedoria, a qual orienta as Unidades a providenciarem a transferência de valores das contas judiciais em favor dos processos centralizadores, sob responsabilidade do Juízo Auxiliar da Execução, dando destinação útil aos saldos sobejantes.

Nesse contexto, sem prejuízo das recomendações a serem consignadas em tópico próprio, determina-se, desde logo, que se proceda à revisão do acervo de processos arquivados após a implantação da ferramenta (GARIMPO) e, detectando-se inconsistências da espécie, regularize-as, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, como assentado no presente tópico.

Eventuais dúvidas quanto ao procedimento podem ser sanadas pelo Manual do Garimpo (*QR Code e link* ao lado) ou através de contato com a Secretaria da Corregedoria.





f) Saldo existente em conta judicial - Liberação de valores em contas judiciais – Art. 131 da CPCGJT

Não foram localizados processos em desacordo com a previsão contida no § 3º do art. 131 da CPCGJT, o qual prevê seja disponibilizado eventual saldo remanescente em benefício do devedor sem não antes, contudo, procedida à verificação de outras execuções em curso, em face do mesmo executado, desprovido este de salutar capacidade financeira, ou lançamento de justificativa.

g) Arquivamento definitivo do processo de execução – art. 129 e 130 da CPCGJT

Ainda, por amostragem, observa-se que a Unidade está a cumprir o art. 129 do CPCGJT, conforme constatado nos processos a seguir elencados, na medida em que as execuções foram extintas por sentença.

- ★ 0000144-05.2020.5.14.0051
- ★ 0000071-38.2017.5.14.0051
- ★ 0000131-69.2021.5.14.0051
- ★ 0000040-76.2021.5.14.0051
- ★ 0000043-65.2020.5.14.0051
- ★ 0000031-17.2021.5.14.0051

Nesse particular, informa-se que, em recente análise conjunta procedida pela Divisão de Apoio ao PJe e Divisão de Estatística deste Regional, observou-se que, para processos físicos convertidos para o meio eletrônico na fase de execução, o PJe possibilita o arquivamento definitivo mesmo não havendo registro da sentença de extinção da execução. O principal prejuízo estatístico desse procedimento está relacionado ao não cômputo da produtividade do(a) Magistrado(a) na estatística "90.093 - Execuções encerradas" do e-Gestão, bem como nas estatísticas de prazo "90.420 - Do ajuizamento da ação até a extinção da execução" e "90.275/90.277 - Do início da execução até a sua extinção".

Verificou-se, em âmbito regional, a existência de diversos processos CCLE arquivados sem o registro de sentença de extinção da execução. No que concerne à Unidade Correcionada, todavia, inexistem processos nesta situação, o que é digno de registro positivo. Em estrito caráter pedagógico, conclama-se para que, em casos futuros, a Unidade continue a lançar as sentenças de extinção da execução para que sejam contabilizadas em todas as estatísticas pertinentes.

h) Ferramentas eletrônicas de pesquisa patrimonial – art. 29, III, da CPCGJT

Nesse mesmo sentido, constata-se, nos autos individuados, que o Juízo da Unidade utiliza, com regularidade, os sistemas eletrônicos de pesquisa patrimonial, em conformidade com o art. 29, inciso III, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. No que toca ao auxílio por parte do(a) Oficial(a) de Justiça, informa a Unidade que os(as) Oficiais(las) de Justiça estão a auxiliar a Secretaria do Juízo na utilização das ferramentas eletrônicas, informação que se constata após análise dos processos abaixo relacionados, consultados aleatoriamente no sistema PJE.

- ★ 0000042-80.2020.5.14.0051
- ★ 0000142-98.2021.5.14.0051
- ★ 0000029-13.2022.5.14.0051
- ★ 0000195-79.2021.5.14.0051
- ★ 0000085-17.2020.5.14.0051
- ★ 0000085-17.2020.5.14.0051

i) Procedimentos em relação à Execução Provisória após o trânsito em julgado da principal - art. 179 da CPCGJT

No período correccionado, em relação à Execução Provisória em Autos Suplementares (ExProvAS), foi possível identificar, 01 (hum) processo passível de análise, o qual está em conformidade com o quanto disciplinado pelo art. 179 da CPCGJT, conforme amostra abaixo:

 0000108-89.2022.5.14.0051

O dispositivo em destaque determina à Secretaria da Vara do Trabalho que, transitada em julgado a sentença, sejam anexados aos autos do processo - autuado na classe Execução Provisória em Autos Suplementares (ExProvAS) - os arquivos eletrônicos relativos às peças inéditas da ação principal para o processamento da execução definitiva, retificando-se a conversão da execução provisória em definitiva.

Em vista do cumprimento dos vários normativos acima relacionados, com exceção dos apontamentos insertos nas alíneas “d” e “e” supra, impõe-se registrar os merecidos elogios por todas as conformidades apuradas.



5.3.6 Demais aspectos da execução

No tocante a algumas ocorrências processuais, na fase de execução, as quais repercutiram em elastecimento do prazo médio, impactando, por via reflexa, no desempenho do Tribunal, à luz da orientação da CGJT, procede-se à crítica de alguns processos, por amostragem, conforme dados extraídos do sistema e-Gestão (1ª Instância - Relatórios de Resumo - Prazos Médios - Fase de Execução - K.3.2 - Do início até a sua extinção), a saber:

Relatório
extraído do
Sistema e-
Gestão

0010028-68.2014.5.14.0051

prazo de 3.457 dias, entre o início
(14/08/2014) e o encerramento da
execução (31/1/2024).

Descumprido o acordo, o juízo determinou o início da execução no dia 14/08/2014. Intimada a parte executada para pagamento em 48h. Tentativa de bloqueio de bens da parte executada. Em várias oportunidades, a pesquisa patrimonial foi infrutífera. O feito foi incluído em pauta para conciliação no dia 17/03/2015, todavia, prejudicada porque ausente a executada. Nova tentativa de bloqueio, com resultado parcial no dia 23/07/2015. Processo suspenso por execução frustrada em 19/08/2015. Desarquivado para prosseguimento no dia 08/04/2016. Nova inclusão em pauta para conciliação. A parte executada não cumpriu o acordo (08/11/2016). Aos cálculos para atualização dos valores em no 02/08/2017. Retomada a pesquisa patrimonial, contudo, sem sucesso. Processo arquivado provisoriamente no dia 7/10/2017. Desarquivado no dia 19/10/2018. Sem manifestação da parte exequente, encaminhou-se o processo ao arquivo provisório 26/11/2018. Processo arquivado novamente no dia 06/10/2020. Desarquivado no dia 03/5/2022. Proferida sentença de extinção da execução em 31/1/2024 pelo reconhecimento da prescrição intercorrente.

Relatório extraído do Sistema e- Gestão

0000217-79.2017.5.14.0051

prazo de 2.095 dias, com início
(20/03/2018) e o encerramento da
execução (14/12/2023).

Trata-se de processo que teve a execução iniciada no dia 20/03/2018. Suspenso o processo em várias oportunidades, pela inexistência de bens e/ou créditos da executada (8/1/2019; 04/02/2021; 22/03/2022). Em data de 23/11/2023, foi homologado o acordo. Sentença de extinção da execução proferida no dia 23/11/2023.



5.3.7 Expedição de Precatório Requisitórios e Requisições de Pequeno Valor- G-PREC

A página dedicada aos Precatórios e Requisições de Pequeno Valor está disponibilizada no portal eletrônico do TRT da 14ª Região (<https://portal.trt14.jus.br/portal/precatorios>).

Por meio desse endereço eletrônico, tanto o público externo, como os(as) servidores(as) e magistrados(as), têm a oportunidade de acessar as informações sobre os processos de precatórios expedidos por este Regional. A iniciativa de valorização do princípio da transparência está alinhada ao disposto no artigo 12º, § 2º, art. 82, art. 85, § 1º, todos da Resolução nº 303/2019 do CNJ e, ainda, à Lei de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/2018 – LGPD.

Sob esse prisma, tem-se reiterado às Varas do Trabalho sobre a necessidade de cumprimento integral da Resolução n. 303/2019 - CNJ e da Resolução n. 314/2021 do CSJT.

A promulgação das emendas constitucionais ns. 113 e 114/2021 provocou mudanças na sistemática dos precatórios. Diante disso, o então Núcleo de Precatórios, hoje Secretaria de Precatórios (Proad n. 1389/2023), disponibilizou novo modelo de ofício, o qual pode ser acessado no seguinte link: https://docs.google.com/document/d/1fdB5rtBK1gM7PpkxwRXiOCOedC6vMz8_W_TLU7YgmKU/edit



Aponte a câmera do celular para acessar o novo modelo e ofício, pelo e-mail da vara.

Nesse cenário, na ADI n. 6556, o Plenário do e. STF, em sessão virtual realizada de 11 a 18/02/2022, suspendeu a eficácia do artigo 9º, §§ 3º e 7º, da Resolução 303/2019 do CNJ, os quais permitiam o pagamento de crédito superpreferencial por meio de Requisição de Pequeno Valor (RPV).

O G-PREC-Gestão Eletrônica de Precatórios - é hoje o sistema de gerenciamento de Precatórios e RPVs, integrado ao sistema PJe. As unidades judiciárias são responsáveis pelos lançamentos, a propiciar, assim, um maior controle estatístico e a dinamizar o próprio cumprimento das requisições. A fidedignidade das informações quanto ao volume de Precatórios e RPVs expedidos, assim como de valores pagos e pendentes de pagamento, depende, diretamente, do compromisso das Varas em proceder aos corretos lançamentos no sistema, sobretudo nas hipóteses de RPVs, na medida em que tramitam nas unidades judiciárias, diferentemente do que ocorre com os Precatórios Requisitórios, cujas conferências e pagamentos ficam a cargo do Núcleo correspondente.

Oportuno consignar que, recentemente, mais precisamente no dia 01/11/2023 - DEJT 3841/2023 - fora publicada a Resolução Administrativa TRT14 126/2023 - de observância obrigatória pelas unidades - disciplinando, no âmbito desse Regional, a expedição, tramitação, pagamento e arquivamento de Precatórios e RPVs. Com tais normativos, busca-se atender à determinação da CGJT, contida na Ata da última Correição, a disponibilizar, aos(às) interessados(as), informações quanto aos Comitês Gestores, à ordem cronológica dos precatórios, ao regime de pagamento de precatórios, às requisições de pequeno valor, à legislação, às informações dos Tribunais de Justiça - Regime especial e ao Mapa Anual de Precatórios.

5.3.7.1 Requisição de pequeno valor



Em consulta procedida à página mencionada - <https://portal.trt14.jus.br/portal/precatorios/rpv-uniao>, no campo “Consultar RPVs no pje”, procedida em 22/3/2024, verificou-se que esta Vara, em relação ao ano de 2024, possui 1 (uma) RPV atuada, com 0 (zero) quitada integralmente. Referente a 2023, 16 (dezesesseis) atuadas, todas quitadas integralmente. Por fim, em relação ao ano de 2022, há 4 (atuada) atuadas, todas satisfeitas integralmente.



Aponte a câmera do celular para acessar e consultar RPVs no pje

2024	1 RPV atuada	»»»	0 quitada integralmente
2023	16 processos expedidos RPVs	»»»	16 quitados integralmente
2022	4 processos expedidos RPVs	»»»	4 quitados integralmente

5.3.7.2 Precatórios



Em consulta ao sistema Gprec, no dia 23/03/2024, verificou-se que a Unidade atuou 7 (sete) precatórios no ano de 2024; 21 (vinte e um) em 2023 e 4 (quatro) no ano de 2022, dentre os quais, não houve quitação em 2024, sendo quitados 9 (nove), em 2023 e 4 (quatro), em 2022.

2022	4 autuações	»»»	4 quitadas integralmente
2023	21 autuações	»»»	9 quitados integralmente
2024	7 autuações	»»»	0 quitado integralmente

5.3.7.3. Atuação Conjunta com a Secretaria de Precatórios - Pendências Procedimentais e de Fluxo



A Secretaria de Precatórios e a Secretaria da Corregedoria, em atuação conjunta, com fulcro no OFÍCIO/SEC/PRECAT/029/2024 e com o objetivo de uniformizar e regularizar a administração dos Precatório e Requisições de Pequeno Valor, têm laborado massivamente, seja durante os trabalhos correcionais ou fora deles.

Buscando minimizar reflexos estatísticos negativos nessa seara, e, sobretudo, evitar danos à regular prestação jurisdicional, o aludido expediente acarretou a atuação de procedimento específico no âmbito desta Corregedoria Regional - 0000033-87.2024.2.00.0514, através do qual será adotada medidas contínuas nesse particular.

No que concerne às Requisições de Pequeno Valor, a Secretaria de Precatórios realizou mapeamento, por meio do Sistema Gprec, cujos dados resultaram validados por esta Corregedoria, sendo aferida a existência de RPV's autuadas e vencidas, ainda pendentes de quitação (QRCode e link ao lado),



[RPVs Autuadas, Não Pagas, Vencidas](#)

Outro aspecto mencionado no aludido expediente, refere-se a Precatórios e Requisições de Pequeno Valor porventura contidas no campo “Requisição de Pagamentos - Pré-cadastro de RP”, do GPREC, cenário avaliado nesta atividade correcional, tendo sido constatada a irregularidade (QRCode e link ao lado)



[Diligências de Precatórios e RPV's](#)

O cenário descrito nos 2 (dois) parágrafos anteriores reclama regularização por parte da Unidade Correcionada e será objeto de recomendação ao final.



5.3.8 Adesão aos Editais do Leilão Judicial Unificado

Este Regional implementou o Leilão Judicial Unificado, conforme Provimento nº 008, de 15/07/2020 e, dessa forma, as Varas do Trabalho, no caso de bens aptos a serem leiloados, deverão utilizar referida modalidade de alienação, nos moldes do Memorando-Circular n. 003/2022/TRT/SCR, enviado em data de 08/03/2022.

Nesse prisma, a Unidade Correcionada informou que aderiu ao leilão unificado: “[...] 100% [...].”



[Aponte a câmera do celular para acessar informações do Leilão Judicial Unificado](#)



5.3.9. Execuções Fiscais

Atualmente, a Unidade possui 0 (zero) Execuções Fiscais pendentes.

Recentemente, a Secretaria-Geral Judiciária encaminhou a todas as Varas do Trabalho o MEMORANDO CIRCULAR Nº 005/2023/TRT14/SGJ, a informar sobre o cadastramento deste Regional para habilitação de seus(suas) magistrados(as), servidores(as) e estagiários(as) no Portal Inscreve Fácil da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, no qual é possível realizar a consulta das dívidas ativas, os valores atualizados das CDAs, o status da dívida (extinta, parcelada, etc) e, ainda, a emissão de DARF para quitação.



[Aponte a câmera do celular para acessar o Portal Inscreve Fácil](#)



[Formulário para inscrição](#)

Conforme pontuado, "trata-se de solução que pode auxiliar na redução do acervo processual de execuções fiscais, mediante a identificação das dívidas inexigíveis".

Em consulta à Unidade, foi informado o cadastramento dos servidores NEUSA MARIA LERMEN ANSILIERO, RAIMUNDO JOSE DA SILVA e ANTONIO MARCOS CANUTO DE PONTES, o que é digno de apontamento positivo.



6. PRÊMIO CNJ DE QUALIDADE

Criado em 2019, O Prêmio CNJ de Qualidade, sucessor do Selo Justiça em Números, implementado em 2013, consiste na premiação dividida, inicialmente, em quatro eixos principais: governança; produtividade; transparência; dados e tecnologia. A metodologia utilizada para avaliação parte, em princípio, do acompanhamento das políticas judiciárias, da eficiência, da gestão e organização de dados, cujo resultado outorga ao Tribunal a qualidade de *Excelência, Diamante, Ouro ou Prata*.

A presente análise correcional, contudo, ficará restrita ao eixo produtividade, o qual engloba aspectos da gestão judiciária relacionados ao cumprimento das metas nacionais, à celeridade processual, à redução de acervo e ao incentivo à conciliação, cuja extração se dará por meio do Painel de Estatísticas do DATAJUD (<https://painel-estatistica.stg.cloud.cnj.jus.br/estatisticas.html>).

A premiação, atualmente em curso, estabelecida por meio da Portaria/CNJ nº 353 de 04/12/2023, conforme *QR Code* e *link* ao lado, tem o período avaliativo compreendido entre 01/08/2023 e 31/07/2024, a englobar parcialmente o interregno correccionado, razão pela qual se procederá à análise individualizada, de agosto/2023 a janeiro/2024.



[Portaria Nº 353 de 04/12/2023](#)



[PRÊMIO CNJ QUALIDADE 2024](#)

Nos termos da análise procedida, sem prejuízo à recomendação em campo próprio, deverá o Juízo adotar medidas emergenciais com vistas a incrementar a performance relacionada ao *Prêmio CNJ de Qualidade*, notadamente em relação à “realização de audiências de conciliação na fase de conhecimento” e “aos índices de conciliação e composição de conflitos na fase de execução”.

6.1 ASPECTOS IMPORTANTES RELACIONADOS

Consigna-se que, no dia 19/04/2023, foi expedido e encaminhado aos Juízes e Juízas e Varas do Trabalho deste Regional o MEMO-CIRCULAR/TRT14/SCR/03/2023, a orientá-los(as) sobre os termos da Consulta Administrativa nº. 0000139-62.2022.2.00.0500, a qual perscrutou obter esclarecimentos quanto à necessidade de uniformização dos procedimentos adotados na primeira instância, consideradas as divergências de registros efetuados nos sistemas PJe/e-Gestão, pese a semelhança das questões processuais.

Para a presente análise correcional, mostra-se pertinente o registro no tocante à observância do sobrestamento na fase de conhecimento, assim como o "desuso" do fluxo "Arquivo provisório" na fase de execução. Após a regular tramitação, foi proferida decisão, com ampla ciência a todos os Regionais do Trabalho, definindo-se por novas premissas no particular.

No âmbito deste e. Regional, as novas diretrizes conduziram à atualização da norma interna acerca do tema, com a consequente publicação, no dia 18/04/2023, da Recomendação n.º 002/2023, a dispor sobre o momento do registro do início e do término da fase de conhecimento, liquidação e execução, no sistema do Processo Judicial Eletrônico-PJe, revogando a Recomendação N. 01/2022 até então vigente, cujos esclarecimentos suplementares constaram do MEMO-CIRCULAR/TRT14/SCR/03/2023.

No dia 26 de setembro de 2023, a Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho publicou o PROVIMENTO N.º 4/CPCGJT, que altera o art. 119, § 1.º da Consolidação dos Provimentos. Essa alteração refletiu em nova atualização da Recomendação n.º 002/2023, por meio da Recomendação N.º 001/2024, a modificar seus art. 3.º, parágrafo único, art. 4.º e art. 6.º, conforme informado por meio do MEMORANDO SCR N. 007/2024/TRT14 às unidades judiciárias deste Regional. Assim, em respeito as orientações emanadas da c. Corregedoria Geral do Trabalho e, após o devido alinhamento à realidade deste Tribunal, fixam-se as seguintes balizas:

(i) Em se tratando de acordo homologado na fase de conhecimento, após o lançamento do trânsito em julgado, deve ser iniciada a fase de liquidação, com subsequente lançamento do movimento "Processo suspenso ou sobrestado por convenção das partes para satisfação voluntária da obrigação em execução ou cumprimento de sentença". O procedimento apontado deverá ocorrer de forma imediata, inclusive, nos processos do acervo que estão a aguardar o cumprimento de acordo na fase conhecimento, independentemente de despacho;

(ii) Cumprido o acordo, proceder-se-á ao encerramento da suspensão e à extinção da execução, com o registro do movimento "Extinta a execução ou o cumprimento da sentença por 'motivo da extinção'" - cumprimento integral do acordo. Após, o processo deverá ser arquivado definitivamente;

(iii) Os processos que estão a aguardar o cumprimento do acordo, sobrestados, diferentemente do que ocorre no fluxo da fase de conhecimento, não serão movimentados automaticamente pelo sistema, devendo as unidades estabelecer forma de controle do vencimento das parcelas, preferencialmente por meio de GIG's. Neste particular, informa-se que a Corregedoria Regional empreenderá fiscalização própria durante as correições regionais, sem prejuízo do controle permanente por meio da autuação de processo no PJeCor;

(iv) No tocante ao registro das parcelas do acordo, por ausência de prejuízo, fica a critério das Unidades o lançamento mensal, com a retirada e retorno ao fluxo do sobrestamento, ou o emprego de registros próprios quando do arquivamento;

(v) As Unidades observarão o uso do movimento de suspensão, por meio do lançamento de "sobrestamento", utilizando-se o motivo específico, ao invés de "arquivo provisório". Assim, como não houve apontamento específico quanto ao acervo, entende-se que os processos em execução em arquivo provisório deverão seguir a mesma sorte.

MEMO-
CIRCULAR/TRT/S
CR/07/2024.



RECOMENDAÇÃO
N.º 002/2023



DESPACHO



6.2. Início da execução e sobrestamento em processos com acordo homologados em conhecimento

Consultada, a Unidade informou que atendeu ao comando, conforme consulta realizada no dia 20/03/2024.



6.3. Controle de sobrestamento vencido

Diante da nova forma de controle de acordos homologados, atualmente migrados para a fase de execução, pela ferramenta GIG's, esta Corregedoria Regional está a averiguar se o procedimento tem sido realizado a contento pelas Unidades Correccionadas, com vistas a evitar elásticos desnecessários dos prazos processuais no particular.

Em consulta realizada em data de 20/03/2024, constatou-se a utilização da aludida ferramenta, inexistindo processos com GIG's vencidos, o que é digno de registro positivo.



6.4. NORMATIVO INTERNA CORPORIS - RECOMENDAÇÃO TRT14 Nº 002/2023

Foi publicada, no dia 18/04/2023, a RECOMENDAÇÃO Nº 002/2023, cuja atualização foi realizada pela RECOMENDAÇÃO Nº 001/2024, as quais dispõem sobre o momento do registro do início e do término da fase de conhecimento, de liquidação e de execução, no sistema do Processo Judicial Eletrônico-PJe.

Referidos normativos foram enviados a todas as Unidades Judiciárias, em data de 19/04/2023, por meio do MEMO-CIRCULAR/TRT/SCR/03/2023 e MEMORANDO/TRT/SCR/007/2024 do dia 06/02/2024, respectivamente, contendo esclarecimentos, como mencionado no tópico 5.3.5.



Aponte a câmera do celular para acessar a Recomendação Nº 001/2024



Aponte a câmera do celular para acessar a Recomendação Nº 002/2023

6.4.1 Fase de Conhecimento

Em consulta ao sistema Pje da Unidade Correccionada, por amostragem, nos processos de n.: 0000129-31.2023.5.14.0051, 0000116-66.2022.5.14.0051 e 0000109-74.2022.5.14.0051, constatou-se que estão corretos os registros no particular.



6.4.2 Fase de Liquidação

Analisando autos por amostragem, verificou-se que a Unidade registra o início da liquidação imediatamente ao lançamento do trânsito em julgado, como se apurou nos processos de ns. 0000115-57.2017.5.14.0051, 0000268-22.2019.5.14.0051 e 0000156-14.2023.5.14.0051.

6.4.3 Fase de execução

No que concerne à fase de execução, em análise aos processos de n. 0000063-85.2022.5.14.0051 e 0000138-61.2021.5.14.0051, em 20/03/2024, verifica-se o início da execução após o decurso do prazo da citação sem pagamento ou garantia da execução.

Por fim, nos autos de ns. 0000178-09.2022.5.14.0051, 0000232-38.2023.5.14.0051 e 0000218-54.2023.5.14.0051, verifica-se a regularidade dos lançamentos da extinção da fase de execução, nos moldes do art. 7º da aludida Recomendação.

6.5. Atuação Administrativa



Em meados do mês de agosto do presente exercício, autuou-se o Procedimento Administrativo PJeCor n. 0000078-28.2023.2.00.0514, por meio do qual se busca deliberação entre as Unidades Administrativas correlatas com o propósito de estabelecer medidas a serem tomadas diante da constatação de erros de lançamento no PJe, procedidos pelas Unidades Judiciárias, relacionados ao tema "sobrestamento", bem outros apurados durante os trabalhos realizados de forma a atender aos parâmetros estabelecidos pelo "Prêmio CNJ de Qualidade".

Após inúmeras tratativas administrativas a envolver esta Corregedoria Regional, Secretária-Geral Judiciária, Divisão de Apoio ao PJe, Chefe da Divisão de Estatística e Secretaria Judiciária de 2º Grau, definiu-se, com fulcro no determinado em despacho proferido no ID. 3294784, a elaboração de manifestações conjuntas com vistas à explanação das inconsistências apuradas, bem como o emprego das devidas orientações saneadoras e de continuidade.

6.5.1. Temas de sobrestamento - Repercussão Geral



A presente análise visa esclarecer e apurar o adequado registro do tema associado à suspensão/sobrestamento, voltado especificamente ao acompanhamento dos recursos repetitivos ou precedentes, cujas diretrizes estão alinhadas na Resolução nº 235, de 13 de julho de 2016, do Conselho Nacional de Justiça.



Em atendimento ao normativo, foi criado um banco de dados com a finalidade de publicizar processos sujeitos às sistemáticas da repercussão geral, do recurso de revista repetitivo, do recurso especial repetitivo, do incidente de resolução de demandas repetitivas (IRDR), do incidente de assunção de competência (IAC), do incidente de uniformização de jurisprudência (IUJ), bem como dos processos sobrestados no âmbito do TRT14. (QR Code ao lado) link para acesso, <https://drive.google.com/file/d/18935qBHeo4NS-whnsbmnxEkTcztoeWfK/view?usp=sharing>



Casos repetitivos e precedentes

Como orientação interna, destaca-se a NOTA TÉCNICA N. 04/2022 - TRT14/CI/NUGEPNAC (QR code abaixo), a qual tem como finalidade orientar os(as) usuários(as) da ferramenta sobre os lançamentos de suspensão ou sobrestamento, com vistas à adequação ao Sistema de Gerenciamento de Precedentes.

Em síntese, caberá à Unidade Judiciária observar o correto lançamento da complementação ao movimento “sobrestamento” nos casos tipificados de Incidentes de Resolução de Demandas Repetitivas, Recurso Extraordinário com Repercussão Geral, Recursos de Revista Repetitivos e Incidentes de Uniformização de Jurisprudência, a fazer uso do registro específico “Incidente de recurso repetitivo (50092)” e “Recurso extraordinário com repercussão geral no STF (265)”, abstendo-se dos lançamentos mais corriqueiros, a saber: Decisão Judicial (898) e Dependência de julgamento de outra causa, de outro juízo ou de declaração incidente (272).

Os aspectos práticos estão detalhadamente pontuados na aludida manifestação, conforme QR Code ao lado: Link para acesso <https://drive.google.com/file/d/18935qBHeo4NS-whnsbmnxEkTcztoeWfK/view?usp=sharing>



Temas de sobrestamento

Com base no estudo contido na manifestação acima assinalada e em consulta ao acervo processual da Unidade, verificou-se que não possui processos sobrestados com casos tipificados de Incidentes de Resolução de Demandas Repetitivas, Recurso Extraordinário com Repercussão Geral, Recursos de Revista Repetitivos e Incidentes de Uniformização de Jurisprudência, a fazer uso do registro específico “Incidente de recurso repetitivo (50092)” e “Recurso extraordinário com repercussão geral no STF (265)”.



Suspensões com código de tema inexistente

6.5.2. Julgamento e Acordos parciais



O artigo 356 do CPC permite ao juiz decidir parcialmente o mérito, remanescendo demais questões postas em juízo, pendentes de julgamento, inclusive em relação a eventuais acordos parciais. Contudo, tal procedimento reclama especial atenção no que diz respeito aos lançamentos correspondentes, conforme orientações elencadas do documento acostado lateralmente (QR Code). Link para acesso: <https://drive.google.com/file/d/1fDLKg4rRIZMRYoIYXZnchkq1U-GoGO5T/view?usp=sharing>



Acordos parciais

Frise-se, por oportuno, que não deve ser considerado como acordo parcial os casos de responsabilidade subsidiária, na qual a transação é realizada apenas com o réu, tomador de serviços. A prática tem mostrado que, na maior parte dos casos, quando o acordo não é cumprido pelo devedor principal, a exigir o prosseguimento da execução em face do responsável subsidiário, os dados estatísticos são sobremaneira impactados, na medida em que o retorno à fase implica prejuízo no cômputo dos demais indicadores.

Em consulta ao relatório do E-gestão Nacional - Julgamentos parciais - há um relatório no e-gestão, na pasta 2 - Relatórios de Resumo -> B - Fase de Conhecimento -> B.10 - Julgamentos Parciais, onde não foram localizados processos dessa natureza.

6.5.3. Lançamento e atualização das parcelas de acordos



Conforme consignado nos tópicos 6, 6.1 e 6.2, após a decisão homologatória de acordo, deverá ser procedida, de imediato, à alteração da fase processual para “liquidação”, a aguardar o pagamento no sobrestamento.

Diante no novo procedimento e da necessidade de controle em relação aos lançamentos de pagamento dos aludidos acordos, os quais deixaram de ser impulsionados automaticamente - procedimento típico da fase de conhecimento - tem-se observado o emprego de procedimentos diversos, todos aceitos, conforme detalhamento abaixo reproduzido:

- Mensalmente, retirar o processo do sobrestamento, registrar o pagamento, com novo sobrestamento na sequência;
- Opção “pagamento”, disponível no menu do processo, sem mover o processo de tarefa;
- Lançar os pagamentos apenas ao final do acordo.

Aspectos práticos, inclusive em relação a todas as possibilidades alhures mencionadas, constam de orientações elencadas do documento acostado lateralmente (*QR Code*).

Link para acesso:

<https://drive.google.com/file/d/1qmu1U3jOj70lxzI0SkboVZPBKV5rxNA6/view?usp=sharing>



Lançamento e
atualização das
parcelas de
acordos

Contudo, é essencial que as Unidades priorizem a utilização de apenas uma das formas de registro, na medida em que, mesclar as fontes, poderá implicar lançamentos duplicados. O registro do pagamento das parcelas do acordo, conquanto deva ser feita, preferencialmente, pelo fluxo do controle de acordos, em caso de lançamento pelo menu “Pagamento”, deve-se ter especial atenção com vistas a evitar duplicação do lançamento e informação de pagamento, vez que um não obsta o registro do outro.

Em consulta ao Pje da Unidade e com base em informações prestadas pela sua Direção, atestou-se que: *“Geralmente, as parcelas são registradas ao final do cumprimento do acordo”*.

Consigna-se a necessidade de minuciosa conferência com vistas a evitar duplicidade de lançamentos.





7. CONCILIAÇÃO



Quanto ao número de conciliações, em relação ao número de processos solucionados (incluídos os sem exame do mérito), os dados apontam o seguinte panorama:

7.1 Percentual bruto

QUADRO 24 - 2022

Período de referência de 1º-1-2022 a 31-12-2022			
UNIDADE	Conciliações	Percentual de Conciliação	Total Solucionados
VT COLORADO DO OESTE/RO	86	36,75%	234

Fonte: Relatório extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 19/03/2024 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → 3. Relatórios Gerenciais → A. Das varas do Trabalho → 1. Fase de Conhecimento → 2. Solucionados → A.1.2.7. Conciliação por Região Judiciária → Adicionar o filtro: Conciliação por VT).

QUADRO 25- 2023

Período de referência de 1º-1-2023 a 31-12-2023			
UNIDADE	Conciliações	Percentual de Conciliação	Total Solucionados
VT COLORADO DO OESTE/RO	97	51,05%	190

Fonte: Relatório extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 19/03/2024 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → 3. Relatórios Gerenciais → A. Das varas do Trabalho → 1. Fase de Conhecimento → 2. Solucionados → A.1.2.7. Conciliação por Região Judiciária → Adicionar o filtro: Conciliação por VT).

QUADRO 26

Período de referência de 1º/03/2023 a 29/02/2024			
UNIDADE	Conciliações	Percentual de Conciliação	Total Solucionados
VT COLORADO DO OESTE/RO	91	45,96%	198

Fonte: Relatório extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 19/03/2024 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → 3. Relatórios Gerenciais → A. Das varas do Trabalho → 1. Fase de Conhecimento → 2. Solucionados → A.1.2.7.

Na forma dos Quadros 24 a 26, os *números absolutos* dos percentuais brutos de conciliações alcançados pela Unidade evidenciam considerável aumento de performance de 2022 para 2023, com pequeno decréscimo ao longo do período em correição (36,75%, 51,05% e 45,96%).

A solução, por essa via, fez a média mensal de 7,16 (sete vírgula dezesseis) processos em 2022; 8,08 (oito vírgula zero oito) em 2023 e 7,58 (sete vírgula cinquenta e oito) no período correccionado, no lapso temporal de 12 (doze) meses, a revelar tendência de redução.

O aludido percentual de 45,96%, além de superior ao aferido na correição pretérita (37,60%), apresenta-se acima da média do Regional, a qual está no patamar de 42,49%, o que é digno de apontamento positivo.

QUADRO 27

TAXA DE CONCILIAÇÃO NA FASE DE EXECUÇÃO	2022	2023	1º/03/2023 a 29/02/2024
Acordos homologados da fase de execução	5	52	65
Extintas por pagamento	46	49	45
Prescrição intercorrente	3	19	20
Cumprimento de obrigação de fazer e não fazer	0	1	1
Extinção-outras	0	1	1
Total-extintas	54	122	132
Apensamentos	0	0	0
Total-encerradas	54	122	132
Percentual de conciliação	9,25%	42,62%	49,24%

QUADRO 28

TAXA DE CONCILIAÇÃO NA FASE DE LIQUIDAÇÃO	2022	2023	1º/03/2023 a 29/02/2024
Total de processos extintos por acordo na liquidação	2	3	2
Liquidações encerradas	30	42	32
Percentual de conciliação	6,66%	7,14%	6,25%

Fonte: consulta dia 19/03/2024: e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios de Resumo → Fase de Liquidação – C.2 - Liquidação Finalizadas - Clique no ícone para adicionar filtros de relatório simples → Adicionar Filtro relatório Simples → Outros → Descrição da Vara → selecionar a Vara correccionada/ Relatório de Resumo-D.05 Destaques

No tocante às conciliações na fase de execução, verifica-se que a Unidade apresentou considerável viés de alta, a progredir de 5 (cinco) acordos, em 2022, para 52 (cinquenta e dois), em 2023. No período ora em correição, o cenário se mantém, a apresentar 65 (sessenta e cinco) acordos homologados, representativos do percentual de 9,25%, 42,62% e 49,24% das extinções nessa fase processual, respectivamente.

Sob essa mesma perspectiva, dos registros de conciliação na fase de liquidação de sentença, verifica-se tendência de aumento entre os anos de 2022 e 2023 (de 6,66% para 7,14%), cenário que não se manteve no período ora em correição (6,25%).

O quadro alusivo à fase liquidação reclama monitoramento, a ensejar registro de recomendação em campo próprio.

7.2 Percentual de conciliação líquido



Quanto ao percentual líquido de conciliações (o qual considera a proporção apenas sobre os processos solucionados com exame do mérito), a Unidade Judiciária obteve os seguintes resultados:

Quadro 29 - 2022

Descrição da Vara	Conciliados	Solucionados	ICONc
VT COLORADO DO OESTE/RO	94	234	40,17%

Quadro 30 - 2023

Descrição da Vara	Conciliados	Solucionados	ICONc
VT COLORADO DO OESTE/RO	101	190	53,16%

Quadro 31 - (1º/03/2023 a 29/02/2024)

Descrição da Vara	Conciliados	Solucionados	ICONc
VT COLORADO DO OESTE/RO	94	198	47,47%

Fonte: Relatório extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 20/03/2024 (Pastas Públicas → e-Gestão → Indicadores → Indicadores do Planejamento Estratégico da Justiça do Trabalho → Ano → Meta 09 PEJT – IConc – 1º Grau)

No pertinente ao *percentual nominal líquido* de conciliação, observa-se cenário semelhante ao do *percentual bruto*, indicando substancial aumento de 2022 para 2023 (de 40,17% para 53,16%), e pequena redução ao longo do período correccionado (47,47%), representativos de 94, 101 e 94 processos conciliados, no universo de 234, 190 e 198 solucionados nessa fase.

É de se apontar que o panorama, no que concerne ao período em correição (47,47%), revela-se mais favorável comparado ao *percentual bruto* (45,96%). De igual modo, apresenta-se em patamar de vantagem no tocante ao percentual atingido ao tempo da correição pretérita (41,32%), assim como se apresenta superior à mediana do Regional no interregno (44,28%), o que merece registro positivo pelos resultados alcançados.



8. RECURSOS REMETIDOS AO 2º GRAU



QUADRO 32 - 2022

Região Judiciária	TRT	Recursos Ordinários			Agravo de Instrumento em recurso ordinário			Agravo de Petição			Agravo de Instrumento em agravo de petição			Recurso Adesivo			Reexame necessário	Total		
		Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa		Interpostos	Interpostos	Remetidos
Vara do Trabalho de Colorado do Oeste/RO	14	43	33	3	4	4	0	6	3	0	0	0	0	7	7	0	-	60	47	0
Soma		43	33	3	4	4	0	6	3	0	0	0	0	7	7	0	-	60	47	0

Fonte: Relatório Gerencial extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 25/03/2024 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → A - Das Varas do Trabalho → 5 - Diversos → A.5.4 - Recursos por Região Judiciária.

QUADRO 33- 2023

Região Judiciária	TRT	Recursos Ordinários			Agravo de Instrumento em recurso ordinário			Agravo de Petição			Agravo de Instrumento em agravo de petição			Recurso Adesivo			Reexame necessário	Total		
		Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa		Interpostos	Interpostos	Remetidos
Vara do Trabalho de Colorado do Oeste/RO	14	64	54	6	4	4	0	8	4	2	1	1	0	18	18	0	-	95	81	0
Soma		64	54	6	4	4	0	8	4	2	1	1	0	18	18	0	-	95	81	0

Fonte: Relatório Gerencial extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 25/03/2024 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → A - Das Varas do Trabalho → 5 - Diversos → A.5.4 - Recursos por Região Judiciária.

QUADRO 34 - 01/03/2023-31/01/2024

Região Judiciária	TRT	Recursos Ordinários			Agravo de Instrumento em recurso ordinário			Agravo de Petição			Agravo de Instrumento em agravo de petição			Recurso Adesivo			Reexame necessário	Total		
		Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa		Interpostos	Interpostos	Remetidos
Vara do Trabalho de Colorado do Oeste/RO	14	73	60	10	1	4	0	10	7	1	1	1	0	18	18	0	-	103	90	0
Soma		73	60	10	1	4	0	10	7	1	1	1	0	18	18	0	-	103	90	0

Fonte: Relatório Gerencial extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 25/03/2024 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → A - Das Varas do Trabalho → 5 - Diversos → A.5.4 - Recursos por Região Judiciária.



Da leitura dos quadros acima, observa-se que, em relação aos recursos interpostos e remetidos, houve um acréscimo em 2023, quando comparado a 2022, com estabilidade no período correccionado, levando-se em conta o interregno 12 (doze) meses.

Em consulta ao sistema PJe da Unidade, no início dos trabalhos correccionais, constatou-se a inexistência de processos pendentes de remessa ao Regional, o que evidencia um controle adequado da tramitação na análise prévia do juízo de admissibilidade, até o efetivo encaminhamento do feito à instância superior, o que é digno de elogios.

9. ARRECAÇÃO E VALORES PAGOS AOS AUTORES



Em consulta ao sistema e-Gestão, foram apurados os seguintes dados:

QUADRO 35

	2022	2023	1º/03/2023 a 29/02/2024
Arrecadação	R\$ 188.365,17	R\$ 795.561,17	R\$ 852.327,46
Valores pagos aos autores	R\$ 2.653.840,08	R\$ 4.835.616,09	R\$ 5.200.325,82

Fonte: Relatório de Resumo extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 25/03/2024 (Pastas Públicas → Z e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios de Resumo → Arrecadação → Arrecadação e Valores pagos).

Em relação aos valores arrecadados e pagos aos autores, é possível identificar que houve substancial acréscimo de 2022 para 2023, tendência mantida no período correccionado, ainda que se considere o interregno de 12 (doze) meses.

Em que pese não se evidenciar inconsistências nesses dados, recomenda-se cautela e monitoramento em seus lançamentos, na medida em que erros e omissões podem acarretar reflexos significativos na performance da Unidade, bem como do próprio Tribunal, em âmbito nacional.

10. PRAZOS EM GERAL

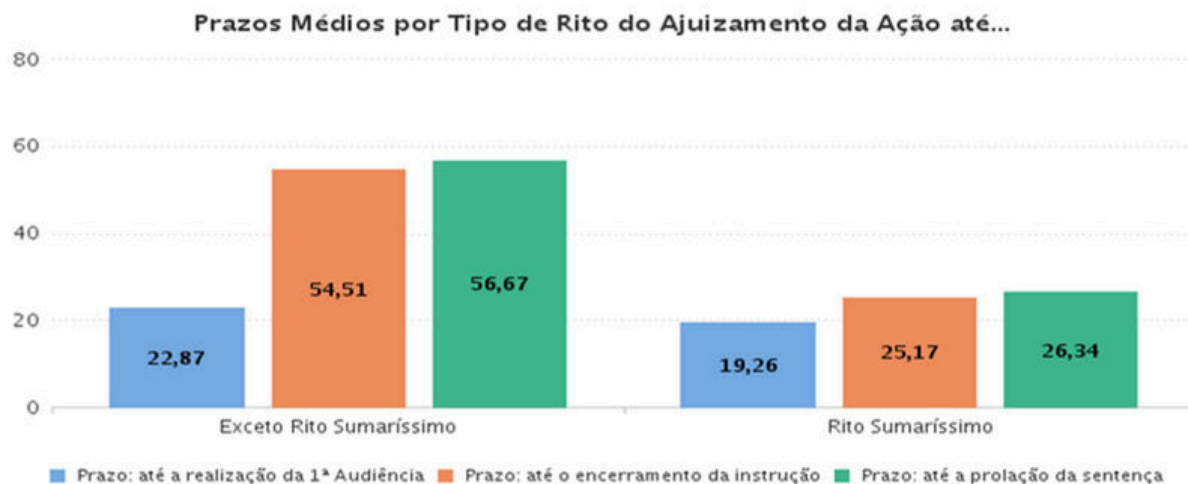
10.1 PRAZOS DOS JUÍZES



QUADRO 36

Período de Referência 01/03/2023 a 29/02/2024		
DO AJUIZAMENTO DA AÇÃO ATÉ:	TOTAL	
	QUANTIDADE	PRAZO
(A) REALIZAÇÃO DA 1ª AUDIÊNCIA	196	21,65
(B) O ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO	215	44,01
(C) A PROLAÇÃO DA SENTENÇA	213	45,7

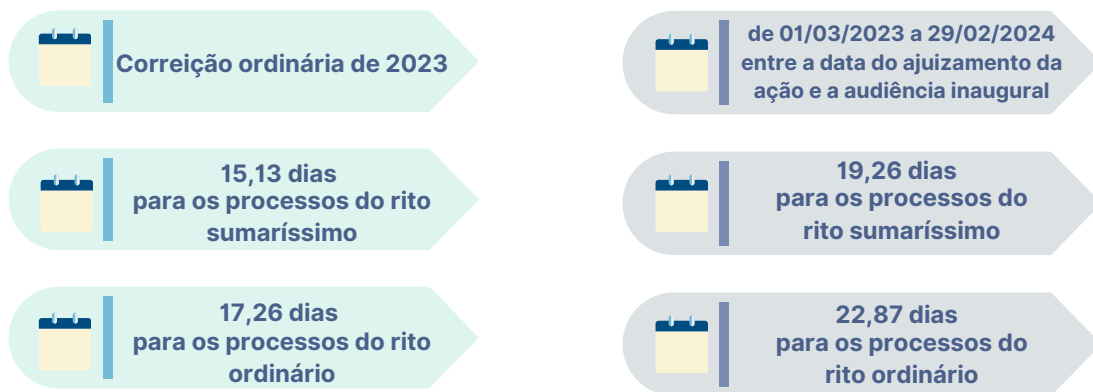
Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 14/03/2024. Consulta: e-Gestão → Primeira Instância → 2- Relatórios de Resumo → K- Prazos Médios → K.1 Fase de conhecimento → K.1.1 A partir do ajuizamento da ação.



10.1.1 Audiência inaugural



Observa-se do gráfico acima que, no período de 01/03/2023 a 29/02/2024, entre a data do ajuizamento da ação e a audiência inaugural, consta o prazo médio de 19,26 (dezenove vírgula vinte e seis) dias para os processos que tramitam sob o rito sumaríssimo (a contrariar o disposto no art. 852-B, III da CLT, o que ensejará recomendação específica), e de 22,87 (vinte e dois vírgula oitenta e sete) dias para os do ordinário. Quando comparados à correição pretérita, evidencia-se aumento em ambos os ritos, uma vez que, naquela oportunidade, contabilizou-se 15,13 dias para os processos que tramitam sob o rito sumaríssimo, e 17,26 dias para os do ordinário.



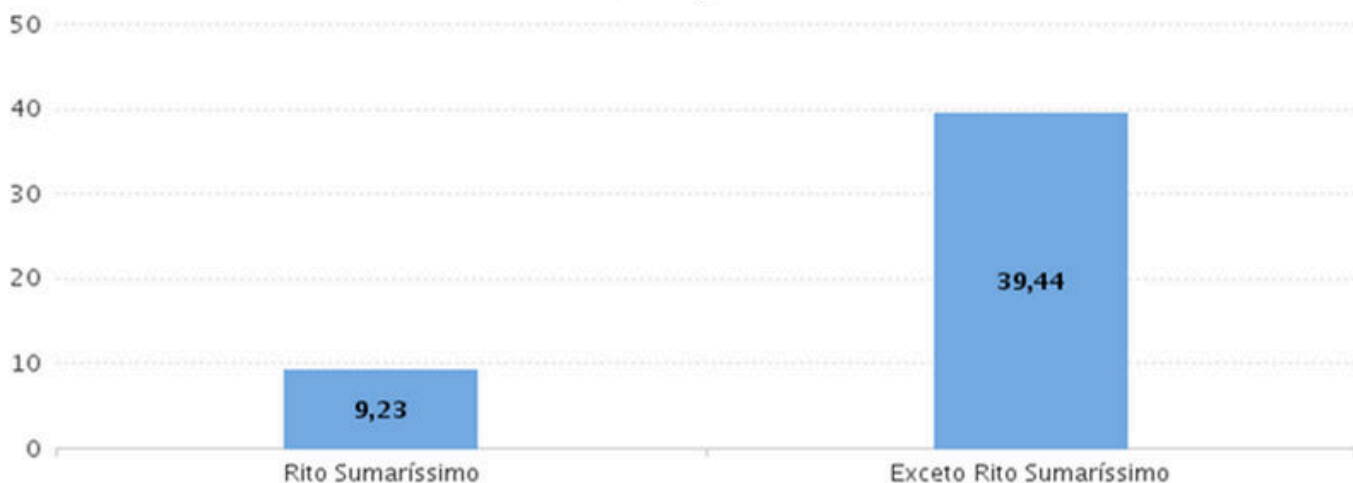
10.1.2 Encerramento da instrução



QUADRO 37

Período de Referência 01/03/2023 a 29/02/2024		
DA REALIZAÇÃO DA 1ª AUDIÊNCIA ATÉ O ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO	TOTAL	
	QUANTIDADE	PRAZO
(A) DA REALIZAÇÃO DA 1ª AUDIÊNCIA ATÉ O ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO	187	28,78

Prazos Médios por Tipo de Rito da Realização da 1ª Audiência até o Encerramento da Instrução.



Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 27/02/2024. Consulta: e-Gestão → Primeira Instância → 2- Relatórios de Resumo → K- Prazos Médios → K.1 Fase de conhecimento → K.1.2 Da realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução.

Nos processos nos quais houve necessidade de fracionamento de audiência, indica o gráfico acima que, no período em correição, o prazo médio foi de 9,23 (nove vírgula vinte e três) dias para os processos que tramitam sob o rito sumaríssimo e de 39,44 (trinta e nove vírgula quarenta e quatro) para os do ordinário. Quando comparados à correição pretérita, evidencia-se indesejável dilação dos prazos em ambos os ritos, uma vez que, no sumaríssimo, era de 7,56 (sete vírgula cinquenta e seis) dias e, no ordinário, 30,46 (trinta vírgula quarenta e seis) dias, quadro que reclama monitoramento o que será objeto de recomendação.



10.1.3 Prolação de sentenças e decisões



QUADRO 38

DA CONCLUSÃO ATÉ A PROLAÇÃO DE SENTENÇA	01/03/2023 a 29/02/2024
Vara do Trabalho de Colorado do Oeste/RO	2,65

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 19/03/2024. Consulta: e-Gestão → Primeira Instância → 2- Relatórios Gerenciais - A- Das Varas do Trabalho- 4- Prazos Médios- A.4.2 Por etapas da fase de conhecimento

Período de referência							
Vara do Trabalho	Magistrado	Da conclusão até a prolação da sentença					
		Rito Sumaríssimo		Exceto Rito Sumaríssimo		Total	
		Qtde	Prazo	Qtde	Prazo	Qtde	Prazo
	ANDREZA SOARES PINTO	17	3.18	37	6.51	54	5.46
	CARLA GABRIELLA GRAH SENS	0	0.0	1	0.0	1	0.0
	DANIELE ADRIANA STANISLOWSKI	0	0.0	1	0.0	1	0.0
	LUCIANO HENRIQUE DA SILVA	12	4.0	2	0.0	14	3.43
	MONICA HARUMI UEDA	9	0.0	44	0.0	53	0.0
	TOTAL	38	2.68	85	2.83	123	2.78

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 19/03/2024. Consulta: e-gestão → Primeira Instância → Relatórios Gerenciais → B- Dos Juízes → 2- Prazo Médio → B.2.1 Da conclusão até a prolação da Sentença.



Correição anterior

0,07 dia



de 1º/03/2023 a 29/02/2024 (da conclusão até a prolação da sentença, na fase de conhecimento)

2,78 dias

Em relação ao período correccionado, segundo os dados constantes do Quadro 38, extraídos do sistema e-Gestão, verifica-se que a Unidade, conquanto tenha praticado prazo superior ao apurado na correição pretérita (de 0,07 para 2,78 dias) atinente à equação “da conclusão até a prolação da sentença” na fase de conhecimento, permanece a observar os limites legais, o que é digno de registro positivo.



10.1.4 Prazos para despachos

No período correccionado, o prazo médio apurado para exarar despachos foi de 0,23 (zero vírgula vinte e três) dia, na fase de conhecimento; de 0,13 (zero vírgula treze) na de liquidação e de 0,3 (zero vírgula três) na de execução, o que resulta em um prazo médio de 0,25 (zero vírgula vinte cinco) dia. Oportuno registrar que, em relação à correição anterior, houve ligeiro aumento no indicador, na medida em que era de 0,13 (zero vírgula treze) dia, mantendo-se, contudo, dentro dos parâmetros normatizados.

Os mencionados prazos estão disponíveis na "Tabela de Prazos para Despacho", aferíveis no *QR Code* e *link* ao lado.



PRAZOS PARA DESPACHO



prazo médio correição anterior

0,13 dia



prazo médio atual

0,25 dia

**10.1.5 Sentenças pendentes**

Em observância ao artigo 29, V, da CPCGJT e ao sistema PJe, extraiu-se do e-Gestão que, não houve ocorrência de prolação de sentença com prazo vencido superior a 30 (trinta) dias úteis, a revelar atuação conforme a orientação contida no Ato nº 01/GCGJT, de 10 de fevereiro de 2017, da CGJT, com parâmetro delineado pela Resolução CSJT nº 177/2016.

Conquanto o período correccionado tenha seu termo em 29/02/2024, no início dos trabalhos, foi possível aferir que, até o dia 31/03/2024, existiam 02 (dois) processos conclusos, na fase de conhecimento, a aguardar prolação de sentença, todos no prazo legal:

QUADRO 39

Nome do Magistrado	Classe	Número do Processo	Número de Dias Concluso	Data da Ocorrência
ANDREZA SOARES PINTO	RTOrd	0000020-80.2024.5.14.0051	5	19/03/24
	RTOrd	0000219-39.2023.5.14.0051	3	21/03/24
Subtotal - ANDREZA SOARES PINTO		2		
Total de Processos		2		

Neste último dia da correição, em consulta ao PJe da Unidade, verificou-se a inexistência de processos conclusos aguardando prolação de sentença de mérito.

**10.1.6 Processos pendentes de solução**

Conforme consignado no item anterior - não obstante fora do interregno temporal definido para análise -, apurou-se, por meio de relatório extraído do Sistema e-Gestão, atualizado até 31/03/2024, que pendiam de solução os quantitativos e percentuais de processos elencados no quadro abaixo:

QUADRO 39

PROCESSOS PENDENTES DE SOLUÇÃO MAIS ANTIGOS		
ANO	QUANTIDADE	PERCENTUAL
2023	7	21,88%
2024	25	78,12%
TOTAL	32	100%

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 02/04/2024. Consulta: e-Gestão → Primeira Instância → 3- Relatórios Gerencias → A- Das Varas do Trabalho → 1- Conhecimento → 3- Pendentes de Solução → A.1.3.2 Pendentes de Solução por ano do Processo.

Da leitura dos dados, disponibilizados em data de 31/03/2024, havia 32 (trinta e dois) processos pendentes de solução, dos quais 7 (sete) ajuizados em 2023 e 25 (vinte e cinco) em 2024.

Em relação ao observado na correição anterior, tem-se cenário ligeiramente desfavorável, uma vez que naquela oportunidade, pendiam de solução apenas 22 (vinte e dois) processos.

10.2 PRAZOS DA SECRETARIA



10.2.1. Prazo para conclusão

O prazo médio para conclusão dos processos, pela Secretaria, mostra-se de 1 (um) dia, na fase de conhecimento; 1,2 (um vírgula dois) na de liquidação e 1,4 (um vírgula quatro) na de execução, o que resulta num prazo médio total de 1,2 (um vírgula dois) dias.



PRAZOS PARA
CONCLUSÃO



Prazo médio correição
anterior

1,78 dia



Prazo médio total

1,20 dia

Verifica-se que o prazo médio para conclusão, quando comparado à correição anterior, sofreu redução, embora ainda a contrariar o regramento legal (228 do CPC), o que será objeto de recomendação no particular. Impõe-se reconhecer que o afastamento do atual Juiz titular, com designações intermitentes (item 3), certamente influenciou, negativamente, em prejuízo da Unidade, no particular.

10.2.2. Prazo para cumprimentos de determinações



Verifica-se, no período de 11/03/2023 a 12/04/2024, que o prazo médio para cumprimento de determinações, pela Secretaria, foi de 1,2 (um vírgula dois) dias, na fase de conhecimento; 1 (um), na de liquidação e, 1,4 (um vírgula quatro) na de execução, o que resulta em prazo médio total de 1,2 (um vírgula dois) dias, portanto, em conformidade com o regramento legal (art. 228 do CPC). Nota-se um acréscimo em relação à correição pretérita, quando indicava 0,73 (zero vírgula setenta e três) dias, contudo, ainda a observar o limite temporal previsto na ordem processual vigente, o que é digno de registro positivo.



PRAZOS PARA
DETERMINAÇÕES

Os mencionados prazos estão disponibilizados na "Tabela de Prazos para Despacho", aferíveis no QR Code ao lado.

10.3. PRAZOS DO OFICIAL DE JUSTIÇA



Ressalta-se que, no período correccionado, a Unidade contou com a atuação da Oficiala de Justiça RAPHAELLA VASQUES MIOTTI.

No concernente à frequência da Oficiala de Justiça, indagada, a Direção de Secretaria informou que esta comparece diariamente à Unidade.

Oportuno assentar que a Resolução 481/2022 do Conselho Nacional de Justiça impôs a obrigatoriedade de comparecimento presencial ao mínimo de 3(três) dias semanais, a incluir no rol servidores(as) e magistrados(as). As exceções ao regramento foram expressamente assinaladas pelo órgão ao tempo do procedimento de consulta de n. 0007756-21.2022.2.00.0000, a excluir apenas o pessoal da Tecnologia da Informação. As alterações promovidas na Resolução 343/2020, passou a contemplar, na hipótese, também os servidores em condições especiais de trabalho, a teor do quanto disciplinado nos arts. 1º e 1º-A do normativo em referência, não excepcionando desse encargo, os Oficiais de Justiça.



Registra-se a produtividade da Oficiala, extraída do Sistema do e-Gestão - Candiru, no período de 11/03/2023 a 11/10/2023, momento em que se afastou em razão de licença regular, tendo retornado às atividades em 08/04/2024:

QUADRO 40

RAPHAELLA VASQUES MIOTTI - 11/03/2023 a 20/04/2024				
Expedientes Recebidos	Dias Trabalhados	Diligências	Tempo Médio de Devolução	Média de diligências por dia
247	89	257	3,81	2,00
Cumprido com finalidade atingida	Cumprido com finalidade não atingida	Cumprido parcialmente	Não cumprido	
205 - 79,77%	34 - 13,23%	6 - 2,33%	12 - 4,67%	

No que diz respeito à devolução de mandados pela Oficiala de Justiça, Sra. RAPHAELLA VASQUES MIOTTI, observa-se que, em conformidade com a disposição normativa inserta no art. 721, § 2º, da CLT (09 dias), o prazo médio de suas diligências no período resulta em 3,81 dias, quantitativo salutarmente inferior à métrica atingida ao tempo do exercício anterior, quando indicava o número de 4,34 dias.

No que diz respeito ao número de diligências, (considerados, pelo sistema, como os mandados devolvidos, independentemente do número de diligências) cumpriu a obreira, em média, 2,00 mandados/dia, número inferior ao apurado por ocasião da correição pretérita (2,74 mandados/dia). Em relação à produtividade, a se extrair a média, tem-se ao patamar de 79,77% (setenta e nove vírgula setenta e sete) de mandados cumpridos, superior ao apurado na correição pretérita (75,88%).

Registra-se que os trabalhos desenvolvidos pelos(as) Oficiais(las) de Justiça atuante na Unidade Correccionada têm observado os normativos de regência, o que é digno de registro positivo.

Ressalta-se que, no período em que a Sra. Oficiala de Justiça esteve afastada (11/10/2023 a 07/04/2024), a Unidade contou com a atuação dos servidores ANA REUMA ALVES PEIXOTO e ALDROVANDO ONOFRE, lotados na Vara do Trabalho de Vilhena/RO, conforme dados a seguir:

QUADRO 40 - A

Atuação	Oficial de Justiça	Portaria
17/10/2023	Ana Reuma Alves Peixoto	Portaria n. 1477/2023
31/10/2023	Aldrovando Onofre	Portaria n. 1478/2023
16/11/2023	Ana Reuma Alves Peixoto e Aldrovando Onofre	Portaria n. 1510/2023
30/11/2023	Ana Reuma Alves Peixoto e Aldrovando Onofre	Portaria n. 1595/2023
14/12/2023	Ana Reuma Alves Peixoto e Aldrovando Onofre	Portaria n. 0011/2024
11/01/2024	Ana Reuma Alves Peixoto e Aldrovando Onofre	Portaria n. 0011/2024
25/01/2024	Ana Reuma Alves Peixoto e Aldrovando Onofre	Portaria n. 0098/2024
08/02/2024	Ana Reuma Alves Peixoto e Aldrovando Onofre	Portaria n. 0011/2024
22/02/2024	Aldrovando Onofre	Portaria n. 0098/2024- alterada pela Portaria n. 0109/2024
07/03/2024	Ana Reuma Alves Peixoto e Aldrovando Onofre	Portaria n. 0233/2024
21/03/2024	Aldrovando Onofre	Portaria n. 02942024



Registra-se a produtividade dos Oficiais de Justiça, extraída do Sistema do e-Gestão - Candiru, no período compreendido das designações acima (17/10/2023 a 07/04/2024):

QUADRO 40 - B

ANA REUMA ALVES PEIXOTO				
Expedientes Recebidos	Dias Trabalhados	Diligências	Tempo Médio de Devolução	Média de diligências por dia
308	21	49	0,02	2,00
Cumprido com finalidade atingida	Cumprido com finalidade não atingida	Cumprido parcialmente	Não cumprido	
34 - 69,39%	9 - 18,37%	-	6 - 12,24%	

QUADRO 40 - C

ALDROVANDO ONOFRE				
Expedientes Recebidos	Dias Trabalhados	Diligências	Tempo Médio de Devolução	Média de diligências por dia
330	23	60	0,12	2,00
Cumprido com finalidade atingida	Cumprido com finalidade não atingida	Cumprido parcialmente	Não cumprido	
53 - 88,33%	7 - 11,67%	-	-	

No que diz respeito à devolução de mandados os Oficiais de Justiça atuantes temporariamente na Unidade, observa-se que, em conformidade com a disposição normativa inserta no art. 721, § 2º, da CLT (09 dias), o prazo médio atual de suas diligências resulta em 0,02 e 0,12 dias, respectivamente.

No que diz respeito ao número de diligências (considerados, pelo sistema, como os mandados devolvidos, independentemente do número de diligências), cumpriram ambos os obreiros, 2,00 mandados/dia, com produtividade, a extrair a média, de 78,86% (setenta e oito vírgula oitenta e seis) de mandados cumpridos,

Registra-se que os trabalhos desenvolvidos pelos(as) Oficiais(las) de Justiça atuantes temporariamente na Unidade Correccionada observaram os normativos de regência, o que, de igual forma, é digno de registro positivo.



11. ATIVIDADES DE DOCÊNCIA DOS MAGISTRADOS

Em atendimento aos arts. 3º, 4º e 27 da Resolução CNJ n. 034/2007, com as respectivas alterações, notadamente a procedida pela Resolução CNJ n. 373, de 12 de fevereiro de 2021, a qual alterou o art. 4º-A e revogou o art. 5º-A da Resolução CNJ n. 34/2007, foi encaminhado o Memorando Circular n. 08/2017/SC a todos(as) os(as) Juízes(as) de 1º grau, informando acerca da disponibilização do sistema a que faz referência o *caput* do art. 3º, no âmbito deste Tribunal, e da necessidade de que os(as) próprios(as) magistrados(as) interessados(as) procedam à inserção de seus dados na ferramenta.

Em consulta ao referido sistema, inexistem informações a esse respeito. No curso dos trabalhos correccionais, o Sr. Diretor de Secretaria informou o não exercício de atividade docente por parte dos(as) Magistrados(as) lotados(as) na Unidade.



12. SISTEMA I-GEST

O Índice Nacional de Gestão de Desempenho da Justiça do Trabalho – I-Gest - foi desenvolvido pela CGJT a partir do Mapeamento Global de Desempenho dos Tribunais Regionais do Trabalho da 2ª e 15ª Regiões, tendo como objetivo central a contribuição para o aprimoramento da gestão das Varas do trabalho do país. É de se pontuar que foi considerado o período de 1º/10/22 até 30/09/23, conforme atualização ocorrida em 27/10/2023.



12.1. ÂMBITO REGIONAL/NACIONAL

a) no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho desta 14ª Região (32 Varas):

QUADRO 42

Unidade	Faixa de Casos	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade de (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	Resultado	Colocação
Vara do Trabalho de Colorado do Oeste - RO	0000 a 0500	0,0315	0,2477	0,4564	0,4393	0,4863	0,3323	3º

b) no âmbito do Nacional, por faixa de casos novos, de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução CSJT nº 63/2010 (44 Varas):

QUADRO 43

Unidade	Faixa de Casos	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade de (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	Resultado	Colocação
Vara do Trabalho de Colorado do Oeste - RO	0000 a 0500	0,0512	0,1337	0,5062	0,3822	0,4526	0,3050	5º

c) no âmbito do Nacional (1.571 Varas):

QUADRO 44

Unidade	Faixa de Casos	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade de (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	Resultado	Colocação
Vara do Trabalho de Colorado do Oeste - RO	0000 a 0500	0,0113	0,0995	0,5006	0,3285	0,4656	0,2811	94º



d) Comparativo do desempenho da Unidade Judiciária, no período de 2019 a 2022:

QUADRO 45

Ano	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	Resultado	Colocação
2019	0,0118	0,1924	0,5851	0,1999	0,4531	0,2884	102°
2020	0,0086	0,3434	0,3278	0,0672	0,4206	0,2335	30°
2021	0,0273	0,1474	0,5563	0,0721	0,4233	0,2453	33°
2022	0,0070	0,1219	0,5631	0,2585	0,4496	0,2800	107°
1º/3/23 até 29/02/24	0,0113	0,0995	0,5006	0,3285	0,4656	0,2811	94°

94ª posição entre todas as Varas do país

5ª posição do país entre as Varas de mesma faixa processual

3ª posição entre as Varas do Tribunal

A teor do quadro acima, extraído do e-Gestão, constata-se que a Unidade, nos últimos 5 (cinco) anos, oscilou no cenário nacional entre a 30ª e a 107ª posições, conforme resultado obtido até setembro de 2023, com melhor colocação no ano de 2020, quando ocupou a 30ª posição, sempre a integrar o 1º (primeiro) quartil.

Dentre o universo das Varas de mesma faixa processual (44), a Unidade figura na 5ª posição. No âmbito do Regional, ocupa a 3ª colocação, dentre suas 32 Unidades Judiciárias.

Ressalta-se que a Unidade teve perda de performance no cenário nacional de 2021 para 2022, quando passou da 33ª posição para a 107ª. Atualmente, em viés de retomada, encontra-se na 94ª, quadro que a mantém no 1º quartil de desempenho.

12.2. ÂMBITO REGIONAL

De acordo com o módulo denominado I-GEST 14, vinculado ao sistema CANDIRU, observa-se que a Unidade obteve o seguinte desempenho nos últimos 6 (seis) meses:

QUADRO 46

Classificações nos últimos seis meses

Outubro	2º	Janeiro	7º
Novembro	7º	Fevereiro	6º
Dezembro	7º	Março	8º

Percebe-se que, no âmbito regional, a Unidade Correcionada permanece com oscilações entre a 2ª e a 8ª posições.

Ressalta-se que a sua colocação está em declínio desde outubro/2023, oscilando entre a 2ª a 8ª posições. Nesse contexto, a Corregedoria conclama a Unidade sobre a necessidade de acompanhamento constante, além da adoção de práticas tendentes à retomada de desempenho no *ranking* regional do I-GEST 14.






13. CUMPRIMENTO DAS METAS NACIONAIS DO PODER JUDICIÁRIO

13.1. METAS NACIONAIS PARA 2023

Para o ano 2023, as metas estabelecidas pelo CNJ foram aprovadas pelo e. TST e o c. CSJT, além da definição de critérios em relação àquelas que contam com cláusulas de barreira (metas 1, 3 e 5).

Os desempenhos das metas são apresentados com base no critério 1 (principal), destacadas, abaixo em cores, de forma a refletir, também, o resultado alcançado no critério 2 (cláusula de barreira), conforme o esquema a seguir:

-  **verde**, caso a meta esteja sendo cumprida com base no critério 1;
-  **amarelo**, caso não esteja sendo cumprida com base no critério 1, mas com base no critério 2;
-  **vermelho**, caso a meta não esteja sendo cumprida com base nos critérios 1 e 2.

QUADRO 47

Unidade	Meta 1	Meta 2	Meta 3	Meta 5	IAM c/ cláusula	IAM s/ cláusula
Vara do Trabalho de Colorado do oeste/RO	93,02%	107,53%	159,73%	26,34%	100,00%	64,92%



Meta 1 – Julgar mais processos que os distribuídos - excluídos os suspensos e sobrestados no ano corrente.

No ano de 2023, utilizando-se da cláusula de barreira, a Unidade cumpriu a meta 1, atingindo o percentual de 93,02%, resultado muito inferior ao do Regional, de 102,35%.

Meta 2 – Julgar processos mais antigos - Identificar e julgar até 31/12/2023, pelo menos, 93% dos processos distribuídos até 31/12/2022, nos 1º e 2º graus.

No que se refere à Meta 2, a Unidade cumpriu o equivalente a 107,53%, indicativo superior ao do Regional, de 106,47%.

Meta 3 – Estimular a conciliação - Aumentar o índice de conciliação em relação à média do biênio 2020/2021, em 1(um) ponto percentual. Cláusula de barreira: 40%.

A Unidade alcançou o cumprimento da Meta 3, no ano de 2023, com percentual de 159,73%, resultado muito superior ao do Regional, de 137,29%.

Meta 5 – Reduzir a taxa de congestionamento - Reduzir em 0,5 ponto percentual a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2021. Cláusula de barreira na fase de conhecimento: 40% e Cláusula de barreira na fase de execução: 65%.

A Unidade, com a utilização da cláusula de barreira, cumpriu a Meta 5, com percentual de 26,34%, resultado muito abaixo do indicador geral, o qual foi de 114,10%.

**Índice de
Atendimentos
das Metas - IAM**

64,92%

Os IAMs são calculados com a quantidade de metas cumpridas, mais o valor médio das metas não cumpridas, dividido pela quantidade de metas. Ainda em relação ao exercício anterior, observa-se que os valores de IAM da Unidade, com cláusula de barreira, foram de 100,00%; e, sem a sua utilização, de 64,92%.



13.2. METAS NACIONAIS PARA 2024

Consta da página sobre as Metas do CNJ, disponibilizada pelo Regional, uma prévia de seu resultado para o corrente ano, haja vista ainda não ultimado o glossário. Os resultados até 31/03/2024 seguem:

QUADRO 48

Unidade	Meta 1	Meta 2		Meta 3	Meta 5	IAM c/ cláusula	IAM s/ cláusula
		93%	98%				
Vara do Trabalho de Colorado do Oeste/RO	92,11%	107,53%	102,04%	95,59%	38,56%	78,77%	55,08%



Meta 1 – Julgar mais processos que os distribuídos - excluindo os suspensos e sobrestados no ano corrente.

Embora alcançando o percentual de 92,11%, acima do valor do Regional (80,63%), vê-se que a Unidade, até o mês de março do corrente, ainda não está a cumprir a Meta 1.

Meta 2 – Julgar processos mais antigos - Identificar e julgar até 31/12/2024, pelo menos, 93% dos processos distribuídos até 31/12/2022, nos 1º e 2º graus e 98% dos processos pendentes de julgamento há 4 anos (2020 ou mais).

Constata-se que a Unidade alcançou o cumprimento equivalente a 107,53%, ligeiramente superior ao percentual do Tribunal, qual seja, de 107,30%.

Registra-se que a Unidade vem cumprindo a presente Meta, uma vez que alcançou a porcentagem de 102,04%, superior ao do Tribunal, que é de 102,00%.

Meta 3 – Estimular a conciliação - Aumentar o índice de conciliação em relação à média do biênio 2021/2022, em 0,5(zero vírgula cinco) ponto percentual. Cláusula de barreira: 38%.

A Unidade, em patamar consideravelmente inferior à média do Regional (112,48%), não vem cumprindo, até março de 2024, a Meta 3, apresentando percentual de 95,59%.

Meta 5 – Reduzir a taxa de congestionamento - Reduzir em 0,5 ponto percentual a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação à 2023. Cláusula de barreira na fase de conhecimento: 40% e Cláusula de barreira na fase de execução: 65%.

Verifica-se que a Unidade, até 31/03/2024, com suporte na cláusula de barreira, está a cumprir a Meta 5, com percentual de 38,56%, substancialmente inferior ao geral no Regional, de 102,06%.

**Índice de
Atendimentos
das Metas - IAM**

55,08%

Observa-se, portanto, que os indicadores relativos às Metas 1, 3 e 5 reclamam especial atenção dos(as) gestores(as) da Unidade, circunstância que será objeto de recomendação em campo próprio.



13.3. META ESPECÍFICA PARA JUSTIÇA DO TRABALHO

Oportuno destacar que os(as) Presidentes ou Representantes dos Tribunais do país, reunidos nos dias 04 e 05 de dezembro de 2023, durante o 17º Encontro Nacional do Poder Judiciário, aprovaram Metas Específicas dirigidas ao Judiciário Brasileiro para cumprimento ao longo do ano de 2024.

Ressalta-se que foi definida a meta específica de promover a saúde de magistrados e servidores como realizar exames periódicos de saúde em 15% dos(as) magistrados(as) e 15% dos(as) servidores(as) e promover pelo menos 3 ações com vistas a reduzir a incidência de casos de uma das cinco doenças mais frequentes constatadas nos exames periódicos de saúde ou de uma das cinco maiores causas de absenteísmos do ano anterior.

Consultada, a Sra. Diretora de Secretaria informou que, no ano de 2023, os(as) servidores(as) a seguir nominados(as) procederam à realização dos exames periódicos: NEUSA MARIA LERMEN ANSILIERO, GRASIELY TEIXEIRA SOUZA e RAIMUNDO JOSE DA SILVA, quantitativo que resultou no atingimento da meta específica.

Neste ano, em 15/02/2024, foram enviadas guias aos e-mails pessoais dos(as) servidores(as) e Magistrados(as) para realização dos exames, com ciência expressa dos Gestores da Unidade. Não obstante, até o presente momento, não se constata da planilha conjunta mantida pela CAS, a realização dos exames cabíveis aos servidores e Magistrados lotados nesta Unidade, o que será objeto de recomendação .



14. AÇÃO CONJUNTA: SACLE - SECRETARIA DE APOIO AO CONHECIMENTO, À LIQUIDAÇÃO E À EXECUÇÃO – SGJ E CORREGEDORIA

Em ação conjunta entre a Secretaria da Corregedoria Regional, SACLE e SGJ, foi realizado levantamento do panorama atual da Unidade no PJe, cujos pontos foram tratados especificamente em reunião realizada com a equipe de servidores(as), no curso dos trabalhos correccionais.

Na ocasião, os Secretários da Corregedoria Regional e da SGJ não apenas demonstraram o que foi apurado com vistas à regularização pela Unidade, mas, também, compartilharam com o Diretor de Secretaria e demais servidores(as) a melhor forma de sanar as inconsistências apuradas. Anote-se que, ao longo do período correccionado, a Unidade não contou com o auxílio da SACLE, na medida em que não solicitado.



15. DEMANDAS EM PARCERIA COM O CENTRO DE INTELIGÊNCIA

O Centro de Inteligência do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, instituído pela Portaria GP n. 302, de 15 de abril de 2021, está a manter estreita parceria com esta Corregedoria Regional com vistas, principalmente, ao alinhamento das medidas a serem adotadas no âmbito deste e. Regional, a atingir maior amplitude de seus resultados.

Por meio do OFÍCIO CIRCULAR CSJT.SG.SETIC N.º 170/2023, datado de 04/07/2023, o Conselho Superior da Justiça do Trabalho apresentou o projeto Solária, desenvolvido pelo Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região e, agora, nacionalizado, o qual consiste em uma plataforma para criação e hospedagem de robôs, voltada à automação de tarefas repetitivas das unidades judiciárias e integrada ao Sistema de Processo Judicial Eletrônico (PJe).

Em recente reunião realizada pelo Grupo Decisório do Centro de Inteligência, deliberou-se pela abordagem durante as correições regionais acerca da utilização módulos satélites do PJe ligados ao aludido projeto, denominado RJ9. O robô traz informações sobre alvarás para o processo de forma automatizada (alvará, intimação da parte e registro do pagamento) e requer habilitação da unidade apenas no primeiro acesso.

Em consulta à Unidade Correccionada, esta informou que procederam ao cadastramento e estão a usufruir dos benefícios da ferramenta, quadro digno de nota.

De idêntica forma, resultou deliberado pelo Centro de Inteligência a necessária abordagem, por ocasião dos trabalhos correccionais, do sistema PANGEA, o qual consiste em uma ferramenta desenvolvida pelo Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região para pesquisa de precedentes qualificados nacionais e regionais . Todos(as) os(as) Magistrados(as) e Assistentes deste Regional são previamente cadastrados.

Em consulta à Unidade ora em correição, esta informou que utiliza a aludida ferramenta, cenário confirmado por esta Corregedoria Regional.

16- COMPARTILHAMENTO DE EXPERIÊNCIAS E INICIATIVAS PROCEDIMENTAIS

EXPERIÊNCIAS E INICIATIVAS

A presente abordagem tem o escopo de prestigiar e enaltecer experiências exitosas praticadas pelas Unidades Correcionadas, a fim de, com o intuito cooperativo, compartilhar iniciativas e fortalecer o cumprimento da missão.

Neste particular, a Unidade, ao ser instada, não apresentou experiências e iniciativas a serem compartilhadas.

17. RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE

RESPONSABILIDADE

Considerando a Resolução Administrativa nº 54/2022, que instituiu a Divisão de Sustentabilidade, Acessibilidade, Programas Sociais, de Iniciativas Nacionais e Gestão de Projetos, subordinada à Secretaria de Governança e Gestão Estratégica, esta Corregedoria tem avaliado a participação das Unidades neste particular.

Sobre o ponto, a Direção informou que: “*não são utilizados papéis, nem copos descartáveis, nem impressões de documentos*”.

Na oportunidade, a Corregedoria informa que o TRT14 conta com estrutura específica para auxiliar qualquer magistrada, servidora e demais colaboradoras, vítimas de violência doméstica, por meio do Projeto “*Um sinal, Uma Vida*”, em sintonia com a Política Judiciária Nacional de Enfrentamento à Violência Doméstica Contra as Mulheres (Resolução CNJ n. 254/2018). Referido programa criou um protocolo de formação, capacitação, atendimento, acolhimento e tratamento adequado dos conflitos que envolvam a violência doméstica. Os canais de atendimento podem ser verificados no QR Code abaixo:



Solicita-se, portanto, que a Unidade promova a divulgação da iniciativa e dos canais de atendimento. Com este objetivo, desde logo, a equipe correcional promoveu a entrega de banners, afixando-os nas instalações da Unidade (vide foto p. 2).



**PROJETO DE
PREVENÇÃO
E COMBATE À
VIOLÊNCIA DOMÉSTICA**



DENUNCIE



MAIS INFORMAÇÕES:

COORDENADORIA DE
ASSISTÊNCIA À SAÚDE
(69) 3218-6451

SECRETARIA DA
CORREGEDORIA REGIONAL
(69) 3218-6451



18. PROGRAMAS INSTITUCIONAIS E DESTINAÇÃO DE VALORES

Os Programas Institucionais, além de proporcionar algum alento e momentos prazerosos, propicia aos(às) estudantes e cidadãos(ãs) a oportunidade de conhecerem o funcionamento e a estrutura da Justiça do Trabalho e a ela terem acesso, como medida de emancipação da cidadania.

Neste escopo, informou a Sra. Diretora de Secretaria desta Vara de Colorado do Oeste/RO que a Unidade promoveu atividades dessa natureza, conforme abaixo relacionado:

"1 - No dia 28 de março de 2023, a Vara do Trabalho de Colorado do Oeste, realizou mais um projeto social - Justiça do Trabalho vai à Empresa - A equipe da Unidade, juntamente com a Exmª Juíza titular, Dra Monica Harumi Ueda, visitou a Agroindústria PESCADOS de Colorado, localizada na Linha nova 1, km 14,5, rumo ao Rio Escondido, Zona Rural, Colorado do Oeste/RO. (PORTARIA GP Nº 0312, DE 27 DE MARÇO DE 2023);

2 - Aos 31 de março de 2023, a equipe da Vara do Trabalho de Colorado do Oeste, juntamente com a Exmª Juíza titular, Dra Monica Harumi Ueda, realizou mais uma ação social denominada Justiça do Trabalho Solidária - Para concretizar a ação social, no período de 06 a 30 de março de 2023, a Vara do Trabalho de Colorado do Oeste organizou a campanha "Páscoa Solidária" para arrecadação de chocolates e distribuição para as crianças do Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculo do Município de Colorado do Oeste. (PORTARIA GP Nº 0314, DE 27 DE MARÇO DE 2023);

3 - Comemoração dos 30 anos da VT de Colorado do Oeste - dia 01/09/2023;

4 - Dia 24/05/2023 - Justiça do Trabalho de Portas Abertas - recebemos os alunos da EEEFM Paulo de Assis Ribeiro".

Consigna-se os merecidos elogios aos gestores da Unidade pela realização dos eventos acima elencados.

Por outro lado, informou que não houve destinação de valores à entidade beneficente.

Oportuno consignar que, nos termos do Acórdão n. 1955/2023-TCU-Plenário (doc. 2), de relatoria do Ministro Vital do Rêgo, prolatado na sessão de 20/09/2023, resultado da análise dos autos do processo TC 007.597/2018-5, restou decidido que: "[...] a destinação alternativa das indenizações em dinheiro e das multas oriundas da aplicação da Lei da Ação Civil Pública (Lei 7.347/1985), sem o recolhimento ao fundo federal preconizado no art. 13 da respectiva lei e regulamentado pelo Decreto 1.306/1994, ressalvadas as hipóteses em que legislação especial lhes prescreva destinação específica, ofende os princípios e as regras pertinentes ao ciclo orçamentário, estabelecidos na CF/1988 (art. 165, § 5º, e art. 167), na Lei 4.320/1964 (art. 2º, 3º, 59, 60, 72, entre outros), na Lei Complementar 101/2000, no Decreto 93.872/1986, e os critérios legais para a transferência de recursos da União (Lei 13.019/2014 e Decreto 6.170/2007).

Por meio do e-mail enviado no dia 29/09/2023, a Secretaria Geral da Presidência deu ciência do julgado a todos(as) os Magistrados(as) de 1ª e 2ª instâncias deste Regional.

Não obstante, nos autos do Pedido de Providências de n. 0000012-56.2024.2.00.0500, o Ministério Público do Trabalho noticiou a interposição de embargos de declaração com efeito suspensivo. Diante disso, o prazo para cumprimento do acórdão embargado está suspenso, nos termos do art. 287, § 3º, do Regimento Interno do TCU, retornando-se, por ora, à situação jurídica anterior à prolação do Acórdão n. 1955/2023-TCU-Plenário, até ulterior decisão.



19. ASPECTOS DA LEI Nº 13.709/2018 - LEI GERAL DE PROTEÇÃO AOS DADOS PESSOAIS (LGPD)

Detectados casos a envolver divulgações de chaves de acesso para peças processuais publicadas no Diário Eletrônico, a Corregedoria Regional, em parceria com a SACLE, a se ter em conta as implicações contidas na Lei Nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), expediu Memorando Circular nº 001/2023/TRT/SACLE, datado de 16/03/2023, pelo qual se recomendou a revisão dos modelos adotados.

Não obstante a medida empreendida, esta Corregedoria Regional autuou o PJeCor n. 0000037-61.2023.2.00.0514 para acompanhamento, a determinar, ainda, a intimação de todas as Varas do Trabalho para que informassem, no prazo de 10 (dez) dias, a observância da aludida orientação.

Indagada a respeito, a Direção da Secretaria ratificou a informação prestada por ocasião da Correição Ordinária de 2023, qual seja, de que tem observado a orientação veiculada no Memorando Circular nº 001/2023/TRT/SACLE.



20. OBRIGATORIEDADE DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA PJEOR

O sistema PJeCor, instituído por meio do Provimento CNJ n. 102/2020 e com uso regulamentado, no âmbito deste Tribunal, pela Resolução Administrativa n. 087/2020, foi adotado como ferramenta oficial para tramitação de todos os processos de competência da Corregedoria Regional, em substituição ao sistema PROAD.

Consultada, a Unidade informou que procede a consulta ao sistema a cada 15 (quinze) dias, procedimento que não se mostra adequado e será objeto de recomendação em campo próprio.



21. CONSIDERAÇÕES ACERCA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA DE 2023

As atividades correcionais de 2023, PJeCor 0000028-02.2023.2.00.0514, tiveram como objeto, além do ato correcional, o acompanhamento posterior, principalmente, a auxiliar a Unidade naquelas com uma maior dificuldade para o cumprimento.

Após a correição, realizada nos dias 09 e 10/03/2023, foram dirigidas recomendações ao Juízo e à Secretaria, conforme Ata de Correição (ID 2617525).

A Unidade Correcionada apresentou oportunamente as respostas, após o prazo assinalado, em 05/05/2023 (ID 2804623) e a análise foi levada a efeito em despacho datado de 26/06/2023 (ID 2945202). Realizada a reunião virtual, em 16/10/2023 (ID 3501462), constatou-se a pendência de cumprimento das seguintes recomendações:

Juízo:

“p” - não cumprida (desempenho no cumprimento das Metas do CNJ, em especial a Meta 5)

Secretaria:

“e” - não cumprida (imediate conclusão dos processos para sentença assim que encerrada a audiência de instrução);

“i” - cumprida (incremento da produtividade na fase de execução).

No aludido procedimento referente ao exercício anterior, em 23/01/2024 (ID 3842689), foi proferido despacho determinando o arquivamento daqueles autos, na medida integralmente cumpridas as recomendações, à exceção daquela direcionada ao Juízo - letra “p” (desempenho no cumprimento das Metas do CNJ, em especial a Meta 5) - e à Secretaria do Juízo de letra “e” (imediate conclusão dos processos para sentença assim que encerrada a audiência de instrução), as quais serão objeto de reanálise e recomendação, no presente ato correcional.

22. FERRAMENTA WIKI



FERRAMENTA

O Fluxo Nacional Otimizado de Procedimentos em Primeira Instância – WIKI VT - é uma ferramenta de gestão do conhecimento que descreve e orienta as rotinas das Secretarias das Varas do Trabalho, servindo de instrumento de acesso rápido e eficaz para compreensão das atividades procedimentais realizadas no âmbito do 1º grau de jurisdição.



Art. 29
Art. 32

PROVIMENTO Nº 2 /GCGJT,
DE 18 DE ABRIL DE 2023

No particular, através do Provimento n. 2 /GCGJT, de 18 de abril de 2023, a Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho acrescentou o inciso VIII ao artigo 29 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral do Trabalho, atualizado em set/2023, com a seguinte redação:

“Art. 29. Compete ao Corregedor Regional: [...]; VIII - orientar os magistrados e os servidores das varas do trabalho quanto à utilização regular da ferramenta eletrônica Fluxo Nacional Otimizado de Procedimentos em Primeira Instância - WIKI-VT na tramitação dos processos”.

Nesse mesmo sentido, vaticina o inciso VI ao artigo 32:

“Art. 32. O Corregedor Regional deverá realizar correção ordinária anual em cada vara do trabalho do tribunal respectivo, cabendo-lhe examinar: [...]; VI - a regular utilização, pelos magistrados e servidores, da ferramenta eletrônica Fluxo Nacional Otimizado de Procedimentos em Primeira Instância - WIKI-VT na tramitação dos processos” .

Em ato conjunto da Corregedoria Regional e a Secretaria-Geral Judiciária, promoveu-se reunião com todos(as) os(as) Diretores(as) de Secretaria, a qual foi realizada no dia 25/05/2023, com resultado satisfatório, nos termos da ata de ID. 2957247 do PJeCor n. 0000064-44.2023.2.00.0514 - autuado para esse fim. Naquela ocasião, foram apresentadas as funcionalidades da ferramenta e sanadas as dúvidas.

Indagada, a Unidade informou que não utiliza a ferramenta, quadro que merece ajustes e será objeto de recomendação ao final.





23. ATUAÇÃO DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS



Por intermédio do PROAD 687/2024, a Secretaria de Gestão de Pessoas (SGEP), por meio da Divisão de Seleção, Aplicação e Desenvolvimento (DSAD), pleiteou sua participação nas Correições Ordinárias deste Regional junto às unidades judiciárias. Como elementos pertinentes, pontua a necessidade de implementação do sistema nacional PROGECOM; de elaboração dos Planos de Desenvolvimento Geral e Individual; bem como desenvolvimento do Plano de Capacitação de Servidores(as).

De par com isso, a SEGEP destacou a possibilidade de realização de outras atividades durante o ato correcional, a exemplo da avaliação do quadro lotacional, fiscalização dos relatórios dos(as) servidores(as) em regime de teletrabalho, orientação sobre o Programa de Acompanhamento Individual de Servidores(as) – PAIS, controle de frequência, certificações digitais, aferição da produtividade e capacitação de daqueles(as) cedidos(as).

Diante da pertinência, a proposta foi acatada, tendo, durante os trabalhos correcionais, atuado efetivamente, de forma remota, a destacar as seguintes e principais impressões, consubstanciadas no relatório contido no *QRCode* e *link* abaixo:



[SEGEP - INFORMAÇÃO - CORREIÇÃO VT
COLORADO DO OESTE/RO](#)

24. PESQUISA INTERNA DE SATISFAÇÃO



A Secretaria da Corregedoria Regional, com o objetivo de elaboração, divulgação e tratamento dos resultados atinentes à Pesquisa Interna de Satisfação da Corregedoria do TRT/14, autuou o PjeCor n. 000010-44.2024.2.00.0514. Pela consulta, ocorrida de 05 a 29/02/2024, os(as) integrantes do TRT/14 tiveram a oportunidade de avaliar a qualidade dos serviços prestados, cujo resultado servirá de subsídio para adoção de eventuais medidas dirigidas ao aprimoramento dos trabalhos desenvolvidos.

A seguir, o resultado, cujos dados poderão ser acessados pelo *QR Code* e *link* abaixo:

Mister salientar que o resultado da pesquisa foi juntado aos autos do PjeCor de n. 000010-44.2024.2.00.0514 e, conforme nele já determinado, realizada a compilação e promovido o tratamento dos dados, sobretudo no que concerne às sugestões de melhoria dos serviços prestados.



[PESQUISA INTERNA DE SATISFAÇÃO DA
CORREGEDORIA DO TRT/14](#)



[PLANO DE AÇÃO DAS SUGESTÕES -
PESQUISA DE SATISFAÇÃO -
DESDOBRAMENTOS](#)

**25. REGISTROS DA UNIDADE****REGISTROS**

No curso da correição, a Unidade registrou os seguintes apontamentos, além dos já constantes da presente ata:

“Registramos nossos protestos pela exclusão da gratificação da Sala de audiência, sendo necessária essa função, pois os magistrados necessitam de auxílio para confecção das atas, procedimentos no Aud e outras atribuições para o bom desempenho das audiências”

Em consulta à Secretaria de Gestão de Pessoas e a Secretaria de Governança deste e. Regional, apurou-se que a alteração se procedeu em razão da necessária reestruturação administrativa ocorrida por intermédio da Resolução Administrativa nº 054, de 30 de agosto de 2022, alterada pela de n. 148 de 11 de dezembro de 2023, a qual, dentre outros fatores, considerou a movimentação processual de todas as Unidades.

26. RECOMENDAÇÕES DO CORREGEDOR REGIONAL**RECOMENDAÇÕES**

O Desembargador Presidente e Corregedor, nesta oportunidade, faz as recomendações:

**26.1. RECOMENDAÇÕES AO JUÍZO:**

- 1) Recomenda-se aos(às) Magistrados(as) atuantes na Unidade que empreendam monitoramento constante, quando da inclusão dos processos em pauta, com vistas a ultimá-los na mesma solenidade, evitando-se, na medida do possível, a fragmentação, conforme pontuado nos itens 5.1.1.2;
- 2) Busque o incremento da produtividade (5.1.2), com vistas a interromper o viés de baixa, além de intensificar a regressão da taxa de congestionamento (5.1.3), com vistas a atingir, ao menos, o patamar médio das Varas Similares. Deverá, ainda, adotar medidas capazes de realinhar a equação “processos recebidos/solucionados” (Quadro 7);
- 3) Monitore, continuamente, o prazo médio do ajuizamento da ação até a prolação da sentença, bem como os atinentes à fase de conhecimento, visando interromper o viés de alta e a manutenção do patamar médio do Tribunal e das Varas Similares (Quadro 11);

- 4) Intensifique o monitoramento dos prazos observados na fase de liquidação, com vistas a interromper o viés de alta, na forma do item 5.2, mantendo-se em patamar de vantagem em relação à mediana do Tribunal atingindo, ao menos, o das Varas Similares;
- 5) Passe a atender, integralmente, ao comando inserto no art. 850 da CLT, primando, no encerramento da instrução, pela consignação de razões finais remissivas e/ou aduzidas oralmente pelas partes, abstendo-se da concessão de prazo para apresentação de memoriais, conforme apontado no tópico próprio do item 5.1.6;
- 6) Abstenha-se de proceder aos registros de sentença líquida em ação de obrigação de fazer, conforme apurado na parte final do tópico 5.2.1;
- 7) Adote medidas emergenciais com vistas a incrementar a performance relacionada ao *Prêmio CNJ de Qualidade*, notadamente em relação aos “realização de audiências de conciliação na fase de conhecimento”; índices de conciliação e composição de conflitos na fase de execução, cujo teor integra, para todos os efeitos, a presente ata (*link* e *QR Code*);
- 8) Envide esforços para intensificação dos indicadores vinculados à conciliação, notadamente na fase de liquidação, a teor do consignado na parte final do tópico 7.1;
- 9) Adote medidas saneadoras no tocante aos prazos para realização de audiência inaugural (10.1.1), na medida em que constatado viés de elevação em ambos os ritos, bem como prazo dissonante ao quanto estabelecido no art. 852-B, III da CLT, em relação aos processos sujeitos ao rito sumaríssimo. Na mesma linha, deverá intentar esforços visando interromper a dilação do prazo da realização da audiência até o encerramento da instrução (10.1.2);
- 10) No pertinente às diretrizes do CNJ, busque incrementar o desempenho atual até o final do exercício, priorizando as Metas de n. 1, 3 e 5 (Quadro 48);
- 11) Adote a necessária prática de realização de exames periódicos regulares [servidores(as) e Magistrados(as)], não apenas com vistas ao cumprimento da nova Meta 10 do CNJ, mas, sobretudo, no intuito de se preservar a sanidade física e mental (item 13.3), com o devido alinhamento e comunicação à Coordenadoria de Assistência à Saúde (CAS);



- 12) Altere a rotina para ampla consulta ao PjeCor (diariamente), além do atendimento às intimações procedidas nos processos eletrônicos, para o seu regular andamento (item 20);

13) Dê atenção prioritária e cumprimento às recomendações não atendidas, atinentes ao exercício anterior, conforme disposto no item 21;



14) Que os magistrados(as) e servidores(as) atuantes na Unidade passem a utilizar a ferramenta "Fluxo Nacional Otimizado de Procedimentos em Primeira Instância – WIKI VT", conforme assentado no item 21;



26.2. RECOMENDAÇÕES À SECRETARIA DA UNIDADE JUDICIÁRIA

1) Com o fito de manter incólume a fidedignidade do patrimônio físico, com os assentamentos constantes do Sistema de Movimentação de Bens do TRT14, ora ajustado, nos termos do item 2.1, reitera-se à Secretaria desta Unidade que se abstenha de transferir e ou receber por transferências, bens móveis, sem que seja imediatamente procedidos os devidos lançamentos no mencionado sistema, sob pena de responsabilidade administrativa.

2) Observe, rigorosamente, conforme apontado nos itens 4.2 e 4.2.1, o cumprimento do horário de expediente presencial do Tribunal, evitando-se trabalho extraordinário após às 14h30min, inclusive em relação àqueles(as) servidores(as) que porventura façam uso da prerrogativa contida no art. 2º da RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 009, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023, promovendo, formalmente, os respectivos registros cabíveis;

3) No tocante às audiências, continue a observar ao quanto disposto na RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA n. 010, de 28 de fevereiro de 2023. Ademais, com o propósito de se evitar eventual disparidade entre o número de audiências designadas e as efetivamente realizadas, conforme constatado na parte final do item 5.1.1.2, deverá avaliar a efetividade das formas de envio das notificações iniciais, atenta ao custo benefício, em ordem a priorizar as formas eletrônicas;

4) Passe a observar, em todos os processos, o prazo para conclusão para sentença, tão logo encerrada a audiência de instrução, conforme determinado no Provimento TRT14ª n. 6/2015/SCR. (5.1.5). Ressalta-se que a presente recomendação deve estar alinhada à adoção, pelo Juízo, da prática de não concessão de prazo para apresentação de razões finais por memoriais, ou outras providências que inviabilize a celeridade da entrega da prestação jurisdicional;

5) Intente medidas com vistas a incrementar o prazo extraído da equação “da nomeação do *expert* e a entrega do laudo”, nos termos do item 5.1.7.1. Neste particular, deverá a Direção de Secretaria atuar no que toca à regularização da “perícias pendentes”, conforme relatório “Relatórios Gerenciais - Menu relatórios - Perícias - Perícias Pendentes.

6) Adote medidas rigorosas para o correto pagamento dos honorários periciais (Requisição de Honorários Periciais), notadamente em relação ao PROADs autuados para este fim, evitando que sejam devolvidos para ulterior regularização, tudo nos termos no tópico 5.1.7.2;

7) Empreenda os esforços quanto à necessidade de realinhando a equação "execuções iniciadas *versus* encerradas" (5.3.2). Neste particular, as medidas deverão combater, ainda, o aumento do acervo processual, passando pela necessidade de adesão às campanhas institucionais de conciliação, assim como a designação de pautas extras específicas;

8) Em face do acervo de processos com pendências no concernente ao Projeto Garimpo (item 5.3.5, "e"), determina-se que a Unidade proceda a regularização das inconsistências lá apontadas, no prazo de 30 (trinta) dias. Detectando-se a existência de valores pertencentes a entes públicos, decorrentes de eventuais contrições e/ou depósito judicial, cujas execuções pendem de pagamento de precatórios ou RPVs vencidos, os valores localizados deverão ser recolhidos via Secretaria de Precatório, em benefício da execução pendente, para posterior repasse aos credores observada, rigorosamente, a ordem preferencial;

9) Intente medidas voltadas ao monitoramento dos prazos médios para a conclusão, com vistas à observância do quanto normatizado, conforme apontado no tópico 10.2.1 (art. 228 do CPC);

10) Proceda à imediata regularização das inconsistências apontadas no concernente à expedição de Requisição de Pequenos Valores e Ofícios Precatórios, detalhadas no tópico 5.3.7.1 e 5.3.7.2;



26.3. RECOMENDAÇÕES PRESCRITIVAS

As recomendações constantes do presente tópico perscrutam a continuidade dos resultados identificados ao longo dos trabalhos correccionais:

26.3.1. RECOMENDAÇÕES PRESCRITIVAS AO JUÍZO



1) Continue a observar a vedação de utilização de bens pelos(as) servidores(as) em regime de teletrabalho ou remoto, nos moldes do art. 12 da Resolução Administrativa n. 055/2018 e do inciso II, art. 2º da Resolução Administrativa n. 009, de 28 de fevereiro de 2023;

2) Preserve a prática da expedição de alvarás de forma exclusivamente eletrônica no SIF e SINCONDJ (5.1.6, "f"), com vistas a dinamizar o fluxo da tarefa, abstendo-se da confecção por outras vias, bem como de fazer uso dos Oficiais(las) de Justiça para o cumprimento de mandados de depósito e/ou transferência, nos termos da recente Recomendação n. 01/2023 desta Corregedoria Regional ;

3) Mantenha monitoramento voltado à manutenção do número de sentenças líquidas, conforme consignado no item 5.1.2. Neste particular, deverá o Juízo fomentar a participação em capacitações específicas oferecidas pela EJUD, a permitir sua inserção nas atividades de confecção de cálculos. Ademais, deverá permanecer a observar a concomitância da publicação da sentença líquida e a correspondente juntada da planilha de cálculos;

4) Continue a observar as diretrizes concernentes ao registro de sentença líquida, nos termos do apontado na parte final do item 5.2.2;

5) Mantenha a observância quanto à suspensão prévia de 01 (um) ano, conforme previsto no art. 40 da Lei n. 6.830/1980 (5.3.5);

6) Permaneça a fomentar a utilização, pelos membros da equipe, do Portal Inscreve Fácil, da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, nos termos asseverados no item 5.3.9;

7) No tocante ao prazo para sentença, mantenha rigorosa observância da regra processual, conforme apontado nos itens 10.1.3 e 10.1.5;

8) No tocante ao prazo para despacho, prossiga a observar ao quanto normatizado, conforme indicado no item 10.1.4;

9) Intensifique o monitoramento de processos mais antigos e ainda pendentes de solução, os quais deverão ser objeto de priorização, a teor do apontado no item 10.1.6, com vistas a atingir, no mínimo, o patamar observado ao tempo da correição pretérita;

10) Intensifique as análises dos relatórios mensais da Unidade, emitidos pelo sistema I-GEST, com vistas ao aperfeiçoamento da gestão e, ainda, acompanhamento do balizamento definido pela CGJT, resultando em indicadores estatísticos fidedignos, cujas informações serão objeto de futuras correições pelo e. TST, no âmbito deste Regional. Neste particular, deverá a equipe buscar permanente capacitação e familiarização do sistema disponível, conforme apontado no item 12, com o propósito de, ao menos, manter o desempenho atual, seja nacional ou regional, em viés de estabilidade no primeiro e regressão de performance no segundo, tendo-se sempre em mira a manutenção no primeiro quartil de desempenho.



26.3.2. RECOMENDAÇÕES PRESCRITIVAS À SECRETARIA DO JUÍZO

1) Permaneça a atender à recomendação contida na Ordem de Serviço-TRT14 001/2023, de 31/03/2023, sem prejuízo da utilização da ferramenta de monitoramento de frequência o Sistema de Monitoramento de Desempenho - SMD, desenvolvido pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação deste Tribunal e também pelos relatórios específicos do PJe, criados pela Divisão de Apoio ao PJe.

- 3) Fomente, em relação a todos(as) os(as) servidores(as), a utilização das ferramentas eletrônicas de execução disponíveis, inclusive os(as) Oficiais(las) de Justiça (PJeCor 0000006-75.2022.2.00.0514), a teor do disposto no item 5.3.5;
- 4) Conforme assentado no segundo tópico do item 5.3.5 e também no 6.1, deverá a Secretaria do Juízo observar de forma permanente a prática de migração do acervo dos processos, notadamente daqueles que ainda constam do arquivo provisório;
- 5) Prossiga a Unidade a atender ao disposto no art. 31, §2º e §3º, CPCGJT, bem como a informar à Corregedoria Regional das conversões em diligência procedidas, conforme asseverado no item 5.1.6, “a”;
- 6) Continue a observar o procedimento de intimação do Ministério Público do Trabalho, em atenção ao disposto nos arts. 176, 177 e 178, do CPC, bem como do art. 92 da Lei nº 8.078/1990;
- 7) Continue a utilizar o modelo de certidão de inexistência de pendências disponibilizada pela SACLE, no PJe, ou similar, o que possibilita a verificação de todos os itens que influenciam no arquivamento definitivo do processo, como a existência de valores e demais pendências (item 5.1.6, “d”);
- 8) Permaneça a cumprir os comandos do art. 108, I, da CPCGJT, e diretrizes estabelecidas na Instrução Normativa n. 36, do e. TST, quanto à liberação dos depósitos recursais (item 5.1.6, “e”);
- 9) Mantenha constante vigilância dos prazos com vistas a evitar eventuais elásticos nas diversas fases dos processos, os quais refletem, negativamente, no desempenho geral da Unidade e do Tribunal, por via reflexa;
- 10) Preserve as medidas voltadas à manutenção do atual viés regressivo dos prazos praticados na fase de execução, mantendo-se em patamar de vantagem em relação aos paradigmas;
- 11) Permaneça a observar ao disposto nos arts. 129 e 130 da CPCGJT, a contemplar as disposições contidas nos incisos II, III, IV e V, do art. 924 do CPC, procedendo-se ao arquivamento da execução somente quando exaurida a prestação jurisdicional (item 5.3.5. “g”), inclusive no concernente aos processos CCLE;
- 12) Continue a aplicar o contido no art. 179 da CPCGJT (procedimento de conversão das execuções provisórias após o trânsito em julgado da ação principal, com o arquivamento definitivo), conforme apontado no último item do tópico;



13) Atenda, quando aplicável, o comando da norma inserta no art. 131 da CPCGJT, no tocante ao saldo existente em conta judicial e à liberação de valores, conforme apontado no item 5.3.5, “f”, realizando ampla pesquisa ou justificada dispensa;

14) Prossiga na prática de não promover o arquivamento definitivo de processos, nos quais houve a expedição de Precatório Requisitório, mantendo-os suspensos por meio do lançamento "sobrestamento";

15) Atenda aos ditames da RECOMENDAÇÃO Nº 002/2023, a qual revogou a de nº 001/2022, por sua atualizado por meio da Recomendação Nº 001/2024, dispondo sobre o momento do registro do início e do término das fases processuais no sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, cujas orientações constam do MEMORANDO SCR N. 007/2024/TRT14, nos termos apontados ao longo do tópico 6.4.3;

16) Prossiga na adesão aos Editais do Leilão Judicial Unificado, quando aplicado, conforme Provimento nº 002, de 10 de janeiro de 2024;

17) Mantenha observância do correto fluxo de encerramento das execuções no PJe, nos termos do art. 129 e 130 da CPCGJT, a fim de que os dados sejam consolidados corretamente nos sistemas de apuração correccional;

18) Mantenha a observância das orientações contidas nos expedientes mencionados no item 6.4.1, atinente ao lançamento da complementação ao movimento “sobrestamento” nos casos tipificados de Incidentes de Resolução de Demandas Repetitivas, Recurso Extraordinário com Repercussão Geral, Recursos de Revista Repetitivos e Incidentes de Uniformização de Jurisprudência, a fazer uso do registro específico “Incidente de recurso repetitivo (50092)” e “Recurso extraordinário com repercussão geral no STF (265)”, abstendo-se dos lançamentos mais corriqueiros, a saber: Decisão Judicial (898) e Dependência de julgamento de outra causa, de outro juízo ou de declaração incidente (272). Neste sentido, deverá proceder à imediata regularização dos processos indicados no aludido item;

19) Permaneça a atender aos prazos médios para cumprimento de determinações (10.2.2), conforme disposição inserta no art. 228 do CPC;

20) Preserve o rigoroso monitoramento dos registros relativos aos valores arrecadados e pagos aos(as) autores(as), de sorte a evitar erros e omissões dos respectivos lançamentos;

21) Monitore, permanentemente, o uso das funcionalidades do PJE e demais ferramentas, conforme debatido em reunião, quando apresentadas pontuais orientações da SCR, na forma das anotações constantes do item 14;

22) Mantenha a utilização dos módulos satélites do PJe - RJ9 (Solária) - os quais trazem informações sobre alvarás para o processo de forma automatizada (alvará, intimação da parte e registro do pagamento);

23) Continue a utilizar a ferramenta PANGEA (item 15), dirigida à análise e pesquisa dos procedentes qualificados;

24) Permaneça a adotar as práticas voltadas aos programas institucionais deste Tribunal, pelos quais se possibilita aos estudantes e cidadãos(ãs) a oportunidade de conhecerem o funcionamento e a estrutura da Justiça do Trabalho e a ela terem acesso como medida de emancipação da cidadania;

25) Preserve a costumeira e valiosa adesão aos preceitos assentados na Resolução Administrativa no 54/2022, a qual instituiu a Divisão de Sustentabilidade, Acessibilidade, Programas Sociais, de Iniciativas Nacionais e Gestão de Projetos, permanecendo a adotar medidas no particular.



26.4 RECOMENDAÇÕES À SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL:

1) Nos termos consignadas no item 2.1, expeça-se comunicação à Secretaria Administrativa/Coordenadoria de Material e Patrimônio, no que concerne à regularidade do acervo apurado durante esta atividade correcional, em conformidade com o disposto na Portaria GP nº 920-2021, deste e. Tribunal;

2) Deverá empreender minucioso monitoramento com vistas ao atendimento pela Unidade Correcionada das recomendações atinentes ao Projeto Garimpo (item 5.3.5 “e”);

27. AGRADECIMENTO E ENCERRAMENTO

ENCERRAMENTO

O Desembargador Presidente e Corregedor e os membros da equipe correcional, após reunião de encerramento, agradecem aos servidores(as) lotados(as) na Unidade, pela extrema cordialidade de todos(as) quando do recebimento da equipe e no curso dos trabalhos correcionais.

28. INFORMAÇÕES PELO GESTOR DA VARA DO TRABALHO DE COLORADO DO OESTE/RO



O(a) Magistrado(a) titular da Unidade ou aquele que se encontrar no exercício da titularidade, deverá informar, de maneira detalhada, diretamente no PJeCor (Proc. nº 0000023-43.2024.2.00.0514), no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a iniciar-se da publicação desta Ata, o cumprimento das recomendações correspondentes (itens 26.1 e 26.2. Observe-se, ainda, o trintídio estabelecido nos itens 5.3.5 “e”.

45
Dias corridos

Deverá o gestor responsável pela Unidade dar ciência da presente ata a todos(as) os(as) magistrados(as) que, porventura, venham nela atuar.

Ata assinada pelo Excelentíssimo Desembargador Osmar J. Barneze, Presidente e Corregedor do TRT da 14ª Região, pela Excelentíssima Juíza do Trabalho Substituta, no exercício da Titularidade, Andreza Soares Pinto, e pela Diretora de Secretaria, Neusa Maria Lermen Ansilielo. Eu, Eduardo Morais da Costa, Secretário da Corregedoria, a lavrei.

Horário de encerramento da Correição:
14:30 horas
Data: 12/04/2024





(assinado digitalmente)
Desembargador ORMAR J. BARNEZE
Presidente e Corregedor do TRT da 14ª Região



(assinado digitalmente)
ANDREZA SOARES PINTO
Juíza do Trabalho Substituta, no exercício da Titularidade



(assinado digitalmente)
NEUSA MARIA LERMEN ANSILIERO
Diretora de Secretaria

